



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2019

Nº 5.322



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 724 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Diretor de Escola - DAI-2, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

- ADRIANA ALVES DA SILVA;
- ANA MARIA LUCCA;
- DENNY DEYGLISON LEITE FURMIGA;
- EDILEUZA ARAÚJO DE SOUZA;
- JOSÉ DE SOUSA MARQUES NETO;
- LUANA FONSECA COSTA LORANDOS;
- MÁRCIA MARIA FRANCISCA PONCE DOS REIS;
- MARIA RIBEIRO DA SILVA VIEIRA;
- MARIA SÔNIA FARIAS BEZERRA FERNANDES;
- MARLY SANTOS SILVA;
- RAIMUNDA DE NAZARÉ LIMA CARMO DOS SANTOS;
- RENATA CHRISTINA FEITOSA;
- ROSILDA CARDOSO NOLETO ROCHA;
- TÂNIA PEREIRA GOMES;
- WESLEY VILARINS DA ROCHA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	6
CASA CIVIL	6
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	7
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	9
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE	21
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	22
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	23
SECRETARIA DA SAÚDE	23
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	27
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	30
FOMENTO	31
AGETO	32
ATS	32
IGEPREV	32
NATURATINS	33
ITERTINS	34
JUCETINS	45
UNITINS	46
DEFENSORIA PÚBLICA	47
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	52
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	63

ATO Nº 727 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, nos níveis que especifica, da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes:

- ADRIANA BEATRIZ MARTINS LEMES, matrícula 1247018-1, FCM-6;
- ADRIANA DE SOUZA ALVES RABELO, matrícula 899486-1, FCM-4;
- ALDENICE LEANDRO DE SOUSA SANTOS, matrícula 433450-5, FCM-4;
- ALEXANDRE CABRAL FERREIRA, matrícula 545433-2, FCM-5;
- ANA LÚCIA LISBOA TEIXEIRA, matrícula 690421-4, FCM-4;
- ANA MARIA VIEIRA FERNANDES, matrícula 428672-1, FCM-4;
- ANARLY CORDEIRO DO PRADO, matrícula 676990-2, FCM-4;
- ANECIR VASCONCELOS GARCIA, matrícula 563460-2, FCM-4;
- ANGELITA MARIA DE LIMA GUEDES, matrícula 692478-2, FCM-5;
- ANTONINO GONÇALVES FERREIRA, matrícula 1192728-1, FCM-4;
- ANTÔNIO CLEUZIMAR GOMES, matrícula 811820-4, FCM-4;
- ANTÔNIO FERNANDO LIMA DA SILVA, matrícula 618631-2, FCM-5;
- ANTÔNIO SIDNEY ROSENDO, matrícula 1051547-4, FCM-4;
- AVELINO SOARES BARBOSA, matrícula 1113232-2, FCM-5;
- CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA, matrícula 515702-10, FCM-4;
- CLEONIZALDO CORREIA LOPES, matrícula 617341-4, FCM-5;
- CLÉSIO SOUTO DE OLIVEIRA, matrícula 758751-2, FCM-4;
- DÉBORA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 933615-4, FCM-6;
- DELÚBYA MELO DE MORAES OLIVEIRA, matrícula 958582-2, FCM-5;
- DENYS WILHAN RIBEIRO, matrícula 48711-3, FCM-4;
- DEUSIMAR SANTANA DE ROSA, matrícula 794184-3, FCM-4;
- DEUZINETE MARQUES PEREIRA ALMEIDA, matrícula 1182617-1, FCM-4;
- EDILSON PINTO RIBEIRO, matrícula 731344-4, FCM-5;
- EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA, matrícula 486180-2, FCM-4;
- ELIZABETH GAMA DA SILVEIRA, matrícula 933366-1, FCM-4;
- ÉMERSON HÉRCULES LEÃO ALVES, matrícula 1210602-1, FCM-4;
- ERILEIDE MARTINS DA SILVA, matrícula 517152-2, FCM-4;
- EUNICE DE SOUZA BRITO, matrícula 351973-2, FCM-4;
- EUVANICE RODRIGUES DE PAULA, matrícula 1039393-2, FCM-4;
- EUZENY DE ANDRADE, matrícula 622798-1, FCM-4;
- EUZILENE OLIVEIRA LIMA, matrícula 963050-4, FCM-5;
- EVA IZABEL SETTE CINTRA, matrícula 689418-2, FCM-4;
- FLORACI GONÇALVES BORGES, matrícula 933743-4, FCM-4;
- FRANCE CRISTINA DE SOUSA CAMARGO, matrícula 868945-3, FCM-5;
- FRANCISCO REGINALDO DA SILVA, matrícula 1226665-1, FCM-5;
- GABRIELA FERNANDA DO CARMO, matrícula 1246763-1, FCM-4;
- GIZÉLIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 850291-1, FCM-4;
- GLÁUCIA CONCEIÇÃO THRON GOMES, matrícula 749324-2, FCM-4;
- GLAUCY GEOCONDA MARTINS DE SÁ, matrícula 559055-4, FCM-5;
- GRACIENE EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 1218255-1, FCM-4;
- HÉLIO AIRES RIBEIRO, matrícula 732178-5, FCM-4;
- IAMARA TEIXEIRA VAZ, matrícula 71988-4, FCM-4;
- IRACEMA GOMES DO NASCIMENTO, matrícula 569838-4, FCM-4;
- JACQUELINNY MODESTO DA SILVA BARBOSA, matrícula 52568-7, FCM-5;
- JAYDNEI ALVES RIBEIRO, matrícula 927100-1, FCM-4;
- JOÃO IVAN SÁ DO VALE, matrícula 169253-4, FCM-5;
- JOÃO ROSADO DINIZ FILHO, matrícula 556870-2, FCM-6;
- JOSÉLIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 776959-3, FCM-4;
- JOSUÉ MARTINS DE SOUSA, matrícula 1201018-1, FCM-5;
- KALLINE TAVARES SILVA RIBEIRO, matrícula 87431-3, FCM-4;
- KEILIE NE DE JESUS LIMA, matrícula 40049-4, FCM-4;
- KEYLA MAGNA RODRIGUES SEGUNDO MENDONÇA, matrícula 1067532-3, FCM-4;
- LEANDRA BATISTA NUNES, matrícula 121268-6, FCM-4;
- LEILA RIBEIRO DA SILVA ALVES, matrícula 1062573-4, FCM-4;
- LEILA RIBEIRO, matrícula 805418-2, FCM-4;
- LITARAIMUNDA FERREIRA BARROS DE SOUSA, matrícula 713561-2, FCM-5;
- LÍVIA ANDREIA FARIAS LIMA, matrícula 923403-3, FCM-4;
- LOURIVAL MENDES DE SOUZA, matrícula 950273-4, FCM-4;

59. LUCIMEIRE DA SILVA GOMES, matrícula 711461-1, FCM-4;
 60. LUIZA VERONICA PEREIRA LUZ, matrícula 423418-3, FCM-4;
 61. LUZÊNIA ALVES FERREIRA, matrícula 578803-8, FCM-4;
 62. LUZIA LOPES DE SOUZA, matrícula 662346-7, FCM-4;
 63. MANOEL SOARES DE ARAGÃO, matrícula 271928-3, FCM-4;
 64. MANUEL BARBOSA DA SILVA, matrícula 386860-2, FCM-5;
 65. MÁRCIO NERI PASSOS DE MORAIS, matrícula 1201689-1, FCM-4;
 66. MARCOAURÉLIO DE MORAIS NERY, matrícula 1030205-1, FCM-4;
 67. MARIA CÉLIA BARROS PEREIRA, matrícula 749014-2, FCM-5;
 68. MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA BRITO, matrícula 961118-1, FCM-5;
 69. MARIA FABIANY BARBOSA DE OLIVEIRA, matrícula 132126-5, FCM-4;
 70. MARIÉLI RODRIGUES BORGES, matrícula 1104063-2, FCM-4;
 71. MARILIA ALVES MEDEIROS SOUZA, matrícula 1126733-1, FCM-4;
 72. MARINA EMANUELLE BARBOSA COIMBRA, matrícula 37506-4, FCM-4;
 73. MARIO AIRES FILHO, matrícula 508916-2, FCM-4;
 74. MARISETE RODRIGUES NOGUEIRA SOARES, matrícula 1037102-2, FCM-4;
 75. MILTON VERAS DE SOUSA, matrícula 252119-6, FCM-4;
 76. MIZIA LÉIA COELHO PEREIRA, matrícula 1132806-1, FCM-4;
 77. NELMARA RUTH DO CARMO NERES DO AMARAL, matrícula 1219588-2, FCM-4;
 78. NELSON JOSÉ MACIEL GONÇALVES, matrícula 949982-2, FCM-6;
 79. NILCÉIA FRANCISCO COSTA CAMARGO, matrícula 710018-5, FCM-4;
 80. NILMA VASCONCELOS DE SOUZA ASSUNÇÃO, matrícula 515570-1, FCM-4;
 81. NORMA HELENA SILVA, matrícula 507031-2, FCM-4;
 82. NORMEIDE ROMÃO DA SILVA SANTOS, matrícula 1092650-2, FCM-4;
 83. OSMAR DA SILVA PEREIRA, matrícula 423250-3, FCM-6;
 84. OSMARINA ALVES PUGAZ PARTATA, matrícula 679530-5, FCM-5;
 85. OTALMY BRITO DE CARVALHO, matrícula 572552-3, FCM-4;
 86. PRISCILLA ARATAQUE GOMES LOMAZZI, matrícula 682280-1, FCM-4;
 87. RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 971288-3, FCM-4;
 88. RITA DE KÁSSIA ARAÚJO OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 748721-2, FCM-5;
 89. ROBSON CARLOS DA SILVA, matrícula 710857-1, FCM-4;
 90. ROSANA RODRIGUES RUIZ, matrícula 353829-2, FCM-5;
 91. ROSELENE CHAVES GUIMARÃES GARCIAS, matrícula 934980-2, FCM-4;
 92. ROSEMARY GONÇALVES TEIXEIRACARVALHO, matrícula 742573-4, FCM-4;
 93. SANDRO SOUSA OLIVEIRA, matrícula 758039-4, FCM-5;
 94. SEVERINO VIEIRA DE SÁ FILHO, matrícula 943797-6, FCM-4;
 95. SILVANO QUIRINO DA SILVA, matrícula 337605-4, FCM-4;
 96. SILVIO CÂNDIDO RAMOS, matrícula 465607-1, FCM-4;
 97. SUELENE GOMES SILVA, matrícula 908281-5, FCM-4;
 98. SULEIMA CRISTINA BOTTERI, matrícula 796934-7, FCM-5;
 99. TÂNIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA, matrícula 579820-4, FCM-4;
 100. THAMINNE BARBOSA RODRIGUES, matrícula 1150715-1, FCM-4;
 101. VALDINEIA ARAÚJO DE FREITAS BRITO, matrícula 958480-4, FCM-4;
 102. VALMIRENE ROCHA SOARES SILVA, matrícula 965264-4, FCM-4;
 103. VANUSA ALVES FIGUEREDO WANDERLEY, matrícula 626962-2, FCM-5;
 104. WENDEANDRO AIRES ALVES, matrícula 899875-2, FCM-4;
 105. ZULENE DA COSTA OLIVEIRA FRANCO, matrícula 391739-4, FCM-6.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil



MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 743 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora NAYA CARVALHO BANDEIRA, matrícula 994719-7, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 755 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

KALLINY DA SILVA CUNHA CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 756 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda e Planejamento:

1. CAMILLA CAMPOS FIRMIANO;
2. FABIO JÚNIOR CAMPOS GOMES;
3. LEILA REJANE CHAVES LEITE;
4. RUTH COSTA BRUNES FEITOSA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 757 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JANAÍNA TAVARES DO NASCIMENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 758 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LUCAS MOREIRA CUNHA PINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 759 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

EMMANOEL MARLON PEREIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Convênios - DAI-1, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADÉTUC.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 760 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor JALLES MARTINS PARENTE, matrícula 1270664-2, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI - 1, na Controladoria-Geral do Estado, na Governadoria, a partir de 22 de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 761 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FABIANO PEIXOTO CARDOSO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 762 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO:

1. EDSON BARBOSA DOS SANTOS, Gerente de Fiscalização - DAI-1;
2. LEONARDO COSTA E SILVA, Gerente de Apoio Técnico - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 763 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM:

1. GLEIDISON ALVES MEDEIROS, Assessor Comissionado III - CA-3;
2. LUZIA SILVA DA LUZ GOMES, Assessor Comissionado IV - CA-4;
3. MATHEUS FRANÇA RIBEIRO, Assessor Comissionado III - CA-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 764 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GUSTAVO HENRIQUE LOBO DA GAMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADÉTUC.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 765 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

NÚBIA PONTES FERNANDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação - DAI-2, da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 766 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSMUNDO VILA NOVA DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Administração e Finanças - DAS-4, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 22 de março de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 767 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CRISTIANE ALVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 22 de março de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 768 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

THIAGO COSTA GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 769 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação:

1. ELAINE ROCHA CHAVES MENEGON, Gerente de Capacitação aos Municípios - DAI-1;
2. HERMES ANTÔNIO MOREIRA SOARES, Gerente de Pós-Ocupação - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 770 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

o servidor ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS, matrícula 620297-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 771 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM:

1. ADEMAR ANDRADE DE OLIVEIRA, matrícula 365947-2;
2. ANA LÚCIA FERREIRA DE CARVALHO MIOLA, matrícula 682680-3;
3. ANTÔNIA JOSIANE DE MENEZES, matrícula 661111-2;
4. BRUNO SANTANA DE SOUSA, matrícula 1080644-1;
5. FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 1219235-6;
6. JAILES OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 376192-2;
7. LÍBIA PORTILHO DE SOUSA, matrícula 822891-2;
8. LUCIANA CASTRO DE SABOIA OLIVEIRA, matrícula 1289110-1;
9. LUÍS FERNANDO DA SILVA LIMA, matrícula 225633-3;
10. MARCELO DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 989918-3.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 774 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

CÁSSIO LOPES DE ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 776 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

ANA PAULA GOMES DE ASSUNÇÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 8 de março de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 777 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

a servidora WERUSCA GIRARDI DE OLIVEIRA, matrícula 654854-4, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-5, no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 778 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FERNANDO SILVEIRA para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 781 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, do Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de março de 2019:

1. EDUARDO DA SILVA PINTO, Gerente de Desenvolvimento Territorial - DAI-1;
2. ROMÃO MIRANDA VIDAL, Gerente de Biotecnologia Animal - DAI-1.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 782 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

SADRAQUE NÓBREGA CAVALCANTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Postos de Atendimento e CIRETRANS - Gurupi - DAS-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 8 de março de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 783 - RED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 22 de março de 2019, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda e Planejamento, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, ocupado por ANIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA, nomeado pelo Ato nº 396 - NM, de 20 de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.304 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

EXTRATO Nº 6/2019.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2019.
DE UM LADO: Poder Executivo do Estado do Tocantins.
DO OUTRO: Poder Executivo do Município de Itaguatins.
OBJETO: Intercâmbio do conhecimento técnico específico para o aperfeiçoamento das atribuições institucionais.
VIGÊNCIA: de 1º de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 1º de fevereiro de 2019.
SIGNATÁRIOS: Mauro Carlesse, Governador do Estado e Maria Ivoneide Matos Barreto, Prefeita Municipal de Itaguatins.

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA**PORTARIA SEG Nº 16, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, ANA STELLA RODRIGUES FERREIRA, Assessor Especial do Gabinete do Governador IV - DAS-5, para exercer o cargo junto a Secretaria da Infraestrutura, Cidades e habitação a partir de 14 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de março de 2019.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Governadoria

PORTARIA SEG Nº 17, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, JOSÉ ARIMATÉIA VIEGAS MARTINS, Assessor Especial do Gabinete do Governador I - DAS-2, para exercer o cargo junto a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 1º de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 18 de março de 2019.

JULIANA PASSARIN
Secretária da Governadoria

CASA CIVIL**PORTARIA CCI Nº 317 - CSS, DE 21 DE MARÇO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 4, de 1º de fevereiro de 2019, resolve

C E D E R

ao Município de Itaguatins o Operador de Microcomputador ARNALDO VIEIRA DE MELO, matrícula 1078496-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 2 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 318 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

CRISTIANE GABANA DE OLIVEIRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico - DAI-1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TOCANTINS, a partir de 13 de março de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 319 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOSMUNDO VILA NOVA DE SOUZA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe do CIRETRAN e Posto de Atendimento I - DAI-2, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 22 de março de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 321 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

CRISTIANE ALVES DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 22 de março de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 322 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOSÉ NETO PAJEÚ RESENDE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 22 de março de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 323 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

ANA PAULA GOMES DE ASSUNÇÃO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Postos de Atendimento e CIRETRANS - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 8 de março de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 326 - EX, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SADRAQUE NÓBREGA CAVALCANTE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Chefe de CIRETRAN - DAI-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 8 de março de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 46 - APT, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 240 - NM, de 8 de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.296 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir, para a seguinte expressão gráfica, o nome de JANDIRA RODRIGUES AQUINO LIMA.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**EXTRATO DE CONTRATO/TERMO ADITIVO**

Processo nº: 2018.09060.000107
 Contrato nº: 02/2018
 Aditivo nº: 2º Termo Aditivo
 Contratante: Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins
 Contratado: FENIX ASSESSORIA & GESTÃO EMPRESARIAL
 CNPJ: 04.795.101/0001-57
 Objeto do Contrato/Aditivo: Contração de empresa para gerenciamento contínuo de limpeza e conservação para atender as necessidades desta Procuradoria-Geral do Estado.
 Valor do Contrato: R\$ 202.888,80 (duzentos e dois oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 0100666666
 Data da Assinatura: 28/02/2019
 Vigência: 01/03/2019 a 01/03/2020
 Signatários: - Nivair Veira Borges (Procurador-Geral do Estado do Tocantins) - Vanusa Ribeiro de Souza Costa (Representante Fenix Assessoria & Gestão Empresarial)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 469/2019/GASEC, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0022338-48.2017.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional horizontal para a referência "J", constante da Tabela VII do Anexo V da Lei nº 2.670/2012, a partir de 01/03/2014, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2015, ao servidor público ULLANNES PASSOS RIOS, Número Funcional 901870/2, Físico, CPF nº 803.118.061-04, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 09/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 1118/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/001052
 INTERESSADO(A): KAYLA PACHÊCO NUNES
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 1127950/1
 CPF: 008.260.741-97
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Raimundo Nonato Leite
 MUNICÍPIO: Sítio Novo do Tocantins
 REGIONAL: Araguatins

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Kayla Pachêco Nunes, por meio do Despacho nº 604, de 02 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.047, de 06 de fevereiro de 2018, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de março de 2019.

CLEOMAR ARRUDA SILVA
 Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças

DESPACHO Nº 1119/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/001118
 INTERESSADO(A): NANJI RODRIGUES LIMA AGUIAR
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 660684/2
 CPF: 546.942.051-53
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Irmã Aspásia
 MUNICÍPIO: Porto Nacional
 REGIONAL: Porto Nacional

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Nanci Rodrigues Lima Aguiar, por meio do Despacho nº 4.969, de 09 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial nº 4.682, de 11 de agosto de 2016, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de março de 2019.

CLEOMAR ARRUDA SILVA
 Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças

DESPACHO Nº 1127/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/001108
 INTERESSADO(A): NEIRTON JOSÉ DE ALMEIDA
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 276379/2
 CPF: 211.891.026-68
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Presidente Costa e Silva
 MUNICÍPIO: Barrolândia
 REGIONAL: Paraíso do Tocantins

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 1º de fevereiro de 2019, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Neirton José de Almeida, por meio do Despacho nº 1.653, de 04 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.085, de 06 de abril de 2018, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de março de 2019.

CLEOMAR ARRUDA SILVA
 Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças

DESPACHO Nº 1128/2019

PROCESSO Nº: 2019/27000/001151
 INTERESSADO(A): MARÍLIA CORRÊA VELOSO
 ASSUNTO: Interrupção de Licença para Tratar de Interesses Particulares
 CARGO: Professor da Educação Básica
 NÚMERO FUNCIONAL: 124129/2
 CPF: 029.784.326-59
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Centro de Ensino Médio Tiradentes
 MUNICÍPIO: Palmas
 REGIONAL: Palmas

Tendo em vista a documentação que instrui o processo e considerando o que disciplina o art. 103, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, DEFIRO, a partir de 04 de fevereiro de 2019, o pedido de INTERRUPTÃO da Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida à servidora Marília Corrêa Veloso, por meio do Despacho nº 4.718, de 18 de setembro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.956, de 20 de setembro de 2017, determinando o seu restabelecimento em Folha de Pagamento, mediante exercício.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de março de 2019.

CLEOMAR ARRUDA SILVA
 Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças

DESPACHO Nº 1.130/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/31000/000450
 INTERESSADO(A): JOÃO PEREIRA RAMOS
 ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
 CARGO: Perito Oficial - Área 14
 NÚMERO FUNCIONAL: 227691-2
 CPF: 160.661.463-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 LOTAÇÃO: Núcleo de Perícia Médico Legal
 MUNICÍPIO: Colinas do Tocantins

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor João Pereira Ramos, Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito(a) para exercício do cargo de Vice-Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM - TO, no período de 11.03.2019 a 31.05.2020, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de março de 2019.

CLEOMAR ARRUDA SILVA

Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças

DESPACHO Nº 1.131/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/30550/001451
 INTERESSADO(A): JOÃO PEREIRA RAMOS
 ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
 CARGO: Médico
 NÚMERO FUNCIONAL: 227691/1
 CPF: 160.661.463-00
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Pedro Afonso - Leôncio de Sousa Miranda
 MUNICÍPIO: Pedro Afonso

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor João Pereira Ramos, Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito(a) para exercício do cargo de Vice-Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM - TO, no período de 11.03.2019 a 31.05.2020, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de março de 2019

CLEOMAR ARRUDA SILVA

Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças

DESPACHO Nº 1.132/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/31000/000451
 INTERESSADO(A): MURILLO FARO CIFUENTES
 ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
 CARGO: Perito Oficial - Área 14
 NÚMERO FUNCIONAL: 623389/2
 CPF: 509.481.211-49
 ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública
 LOTAÇÃO: Núcleo de Perícia Médico Legal
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Murillo Faro Cifuentes, Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito(a) para exercício do cargo de Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM - TO, no período de 11.03.2019 a 31.05.2020, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de março de 2019.

CLEOMAR ARRUDA SILVA

Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças

DESPACHO Nº 1.133/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/30550/001449
 INTERESSADO(A): MURILLO FARO CIFUENTES
 ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista
 CARGO: Médico
 NÚMERO FUNCIONAL: 623389/1
 CPF: 509.481.211-49
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr Francisco Ayres
 MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Murillo Faro Cifuentes, Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito(a) para exercício do cargo de Corregedor do Conselho Regional de Medicina do Estado do Tocantins - CRM - TO, no período de 11.03.2019 a 31.05.2020, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de março de 2019.

CLEOMAR ARRUDA SILVA

Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 1059/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/000781
 INTERESSADO(A): ANA LUZIA BEZERRA DE SOUSA OLIVEIRA
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Professor Normalista
 NÚMERO FUNCIONAL: 581048/2
 ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes
 LOTAÇÃO: Escola Estadual Regina Siqueira Campos
 MUNICÍPIO: LIZARDA

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 34, de 11 de fevereiro de 2019, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pelo(a) servidor(a) em referência, haja vista que as limitações físicas e/ou mentais, apresentadas pelo(a) mesmo(a), não inviabiliza(m) o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas ao(s) 12 de março de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

DESPACHO DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO Nº 1060/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/30550/007833
 INTERESSADO(A): VANDA BISPO DE SOUZA
 ASSUNTO: Indeferimento de Remanejamento de Função
 CARGO: Técnico em Enfermagem
 NÚMERO FUNCIONAL: 51066587/5
 ÓRGÃO: Secretaria da Saúde
 LOTAÇÃO: Hospital Geral de Palmas Dr Francisco Ayres
 MUNICÍPIO: PALMAS

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, nos termos do Parecer Médico nº 02 de 04 de janeiro de 2019, INDEFIRO a solicitação de Remanejamento de Função previsto no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, formulado pela servidora em referência, haja vista que de acordo com o atestado médico apresentado, o quadro de saúde atual não justifica o referido benefício, todavia havendo limitações em sua capacidade física e/ou mental para o exercício das funções inerentes ao cargo que ora ocupa, o(a) mesmo(a) deverá solicitar licença médica para tratamento de saúde, com base no art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração, em Palmas ao(s) 12 de março de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE REMANEJAMENTO DE FUNÇÃO

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, concede ao (à) requerente Remanejamento de Função, com base no que dispõe o art. 24, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
01	ADAIR TEODORO TERRA	237210-1	AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL	2018/25000/000681	08.02.2019 a 06.08.2019
02	ADIRCE DOS SANTOS GUEDES	403043-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/000643	22.01.2019 a 20.07.2019
03	ADNA GOMES DE ARAUJO FONSECA	1009702-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/002613	05.01.2019 a 04.04.2019
04	ADRIANA VIEIRA DOS SANTOS	142144-3	MÉDICO	2019/30550/001069	21.02.2019 a 19.08.2019
05	ADVALDO ALVES DE OLIVEIRA	299203-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2014/27000/001440	15.01.2019 a 15.03.2019
06	ANA LUCIA MASCARENHA MORENO	975660-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2017/27000/017346	05.01.2019 a 03.07.2019
07	ANA MARIA GOMES DE MATOS	637170-2	PROFESSOR NORMALISTA	2019/27000/000908	31.01.2019 a 30.04.2019
08	ANA MARIA SANTOS FONSECA	722057-1	PROFESSOR NORMALISTA	2016/27000/000097	16.12.2018 a 13.06.2019
09	ANA PAULA ROSAL MATOS	363768-1	CIRURGIÃO DENTISTA	2018/30550/007957	03.12.2018 a 31.05.2019
10	ANDREA JOSE DE MATTOS CALIARI	1223780-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/003679	09.02.2019 a 09.05.2019
11	ANTONIA MARIA DE SOUSA SILVA MELOTO	941466-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2018/30550/006970	22.02.2018 a 22.05.2019
12	ANTONIO CARLOS MARTINS SALES	524090-4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2018/23000/000407	22.01.2019 a 21.04.2019
13	ANTONIO DA COSTA SILVA	500565-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/23000/003398	28.01.2019 a 27.04.2019
14	ANTONIO PINHEIRO ROSA	334628-2	PROFESSOR NORMALISTA	2015/27000/000177	04.02.2019 a 02.08.2019
15	ANTONIO RAMIRO CANDIDO DE OLIVEIRA	377895-2	PROFESSOR NORMALISTA	2018/23000/001256	15.02.2019 a 13.08.2019
16	EROTILDES SOARES CORREA NOGUEIRA	467719-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2016/23000/002053	24.09.2018 a 22.03.2019
17	KARLA KATIA SOUSA DE ASSIS CARNEIRO	916629-1	PROFESSOR NORMALISTA	2018/27000/007938	05.12.2018 a 04.03.2019
18	LAIZE APARECIDA CICCOTTI DA SILVA	213813-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2015/27000/011504	10.01.2019 a 08.07.2019
19	LECIA VIANA COSTA	505186-3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2012/27000/005502	12.12.2018 a 09.06.2019
20	LEONICE DA CONCEIÇÃO SILVA	629513-2	PROFESSOR NORMALISTA	2017/27000/0011354	11.12.2018 a 08.06.2019
21	LEUZENE SOUZA DE OLIVEIRA JUNIOR	540137-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/000585	22.01.2019 a 20.07.2019
22	LIENE RIBEIRO DE SOUSA CARVALHO	534551-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2012/27000/001291	02.01.2019 a 30.06.2019
23	LUCIANA SOUSA NASCIMENTO	1131508-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/004367	30.12.2018 a 27.02.2019
24	LUCIANO DE SOUZA	804785-3	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2014/23000/001752	18.01.2019 a 16.07.2019
25	LUCIENE NASCIMENTO CUBO	643777-1	PROFESSOR NORMALISTA	2014/27000/005590	27.01.2019 a 26.05.2019
26	LUCIMAR ALVES DA COSTA	538800-1	PROFESSOR NORMALISTA	2019/27000/000077	01.01.2019 a 29.06.2019
27	LUCINEIDE ALVES PINTO	648374-1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2014/17010/000164	21.12.2018 a 18.06.2019
28	LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	383494-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2014/27000/012305	19.12.2018 a 16.06.2019
29	LUZIANO HONORATO DE SOUZA	720887-2	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2019/27000/000191	13.12.2018 a 10.06.2019
30	LUZIEIDE PEREIRA BRAGA	659505-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2011/27000/000282	27.01.2019 a 25.07.2019
31	LUZIRENE NERES BARBOSA	667988-2	PROFESSOR NORMALISTA	2008/27000/005249	31.12.2018 a 28.06.2019
32	LUZIRENE RIBEIRO DE MOURA POSSELT	634818-4	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/005763	22.12.2018 a 21.03.2019
33	MARIA JUCILEIDE DA SILVA	338907-1	PROFESSOR NORMALISTA	2018/27000/000259	24.11.2018 a 22.05.2019
34	MARIA LUCIA BORGES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	636153-3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2018/23000/000385	02.06.2018 a 28.11.2018
35	MARIA LUCIA BORGES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	636153-2	PROFESSOR NORMALISTA	2018/23000/000385	02.06.2018 a 28.11.2018
36	OSMAR PEGORARO	519276-2	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/30550/000652	11.02.2019 a 11.05.2019
37	OSMAR PEGORARO	519276-1	CIRURGIÃO DENTISTA	2019/30550/000652	11.02.2019 a 11.05.2019
38	WANDA ALVES DE SOUSA SANTOS	878616-1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2018/27000/002232	16.12.2018 a 13.02.2019

Palmas, 14 de março de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto no ATO Nº 211 - NM, de 5/02/2019, publicado no DOE Nº 5.293, de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, do(s) servidor(es) público(s) lotado(s) nesta Pasta, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, em 18 de fevereiro de 2019.

THIAGO PEREIRA DOURADO
Secretário Executivo

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Número da Etapa	Nota
705.609.191-15	819181-2	LEONARDO ANDRADE LEAL	2	149

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 134, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Republicada para correção

Designa Fiscal e Suplente para fiscalização do PROCESSO: 2018/17010/000710, no que se refere a locação de imóvel para atender o PROCON de Colinas do Tocantins/TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o DESPACHO/DAF Nº 129/2019, oriundo da Diretoria de Administração e Finanças, no qual encaminha os autos para elaboração e confecção de Portaria de Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o Memorando nº 47/2019/SPDC, oriundo da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, no qual traz a indicação e solicita a designação de servidores para fiscalização dos Contratos 138/2018 e 121/2018, referente ao Processo Nº 2018/17010/000710;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, sem prejuízo de suas atribuições normais, para exercerem encargo de Fiscal e Suplente, a partir da publicação desta Portaria, para fiscalizarem os contratos do Processo Nº 2018/17010/000710, elencados a seguir:

CONTRATO	PROCESSO	SERVIDOR	MATRÍCULA	UNIDADE ADMINISTRATIVA	
1	138/2018	2018/17010/000710	Fiscal: Sandra Costa da Silva	831454-6	PROCON - COLINAS/TO
			Suplente: Francisco Carlos Brito de Rezende	666080-2	

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Secretaria de Cidadania e Justiça sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à área técnica competente para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar, se for o caso, sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de março de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 137, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO as propostas de Portaria SSPP Nº 29/2019 e GGDP - Nº 098/2019, oriundas da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, em razão de licença maternidade, a servidora MARINALVA SILVA VIEIRA, Técnico em Defesa Social, número funcional 93900-5, para responder interinamente pela Chefia da Unidade Prisional Feminina de Lajeado/TO, no período de 23 de novembro de 2018 a 23 de maio de 2019, em substituição a Chefe da Unidade LILIAN DE CÁSSIA CIRQUEIRA SANTOS MOREIRA, nº funcional 11580062-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 138, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO as propostas de Portaria SASPP Nº 036/2019 e GGDP - Nº 099/2019, oriundas da Superintendência de Administração do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor LUCIANO ALVES FEITOSA, Técnico em Defesa Social, número funcional 11139250-2, para responder interinamente pela Chefia da Cadeia Pública de Novo Alegre, durante o período de 01 de março de 2019 a 30 de março de 2019, em razão período de férias do Chefe da Unidade EDER PEREIRA BATISTA, Técnico em Defesa Social, nº funcional 11561831-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 139, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/2019/Setor de Patrimônio e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 100/2019, oriundos do Setor de Patrimônio e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, da servidora YONIZE SOUSA MARANHÃO PAIVA, Assistente Administrativo, nº Funcional: 832264-2, previstas para o período de 18/02/2019 a 19/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 140, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 67/2019/SASPP e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 102/2019, oriundos da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO, também que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 09 (nove) dias das férias, do servidor CLOVIS LUIZ GOMES DE ARAÚJO, Técnico em Defesa Social, nº Funcional: 11580577-1, previstas para o período de 22/01/2019 a 30/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 141, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 65/2019/SASPP e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 103/2019, oriundos da Superintendência do Sistema Penitenciário Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO, também, que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 30 (trinta) dias das férias, do servidor MYLLER BISPO DE ASSIS, Técnico em Defesa Social, nº Funcional: 11582294-1, previstas para o período de 15/01/2019 a 13/02/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 142, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 97/2019/SASPP e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 104/2019, oriundos da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO, também que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 10 (dez) dias das férias, do servidor LEONARDO COSTA VIEIRA, Técnico em Defesa Social, nº Funcional: 11579412-1, previstas para o período de 07/01/2019 a 16/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 143, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, o Memorando nº 112/2019/SASPP e a Proposta de Portaria GGDP - Nº 105/2019, oriundos da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional e da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;

CONSIDERANDO, também que o art. 86, da Lei 1.818/2007, especifica que as férias podem ser suspensas ou interrompidas por necessidade do serviço;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, nos termos do art. 86, da Lei 1.818/2007, a fruição de 06 (seis) dias das férias, da servidora LUCILENE NUNES DOS SANTOS, Técnico em Defesa Social, nº Funcional: 1031996-5, previstas para o período de 03/01/2019 a 08/01/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-la em data oportuna, e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 144, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada a apurar responsabilidades por parte de servidores que agiram em desacordo com a função pública, narrados no Ofício nº 08/18/2ª PJ, acontecidos na Casa de Prisão Provisória de Porto Nacional/TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO as informações contidas no Ofício nº 08/18/2ª PJ, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional, no qual relata infrações administrativas na Casa de Prisão Provisória de Porto Nacional/TO;

CONSIDERANDO o Ofício N. 133/2019/CGPJ/CORREPOL, SGD: 2019/31009/013570, oriundo da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, na qual encaminha a Verificação Preliminar nº 2018/31000/003469, que solicita providências para apuração dos fatos narrados na Unidade Prisional;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública apurar toda e qualquer conduta irregular dos seus servidores, respeitando os princípios basilares do procedimento administrativo, em especial a legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, bem como os princípios gerais de direito, em especial relativo ao contraditório e à ampla defesa;

CONSIDERANDO que a Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007, prevê que a responsabilidade do servidor por falta ou irregularidade praticada no exercício do cargo, será apurada também por Sindicância;

CONSIDERANDO, por fim, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 616, DE 09 DE AGOSTO DE 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.176, de 14 de agosto de 2018, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas por seus respectivos Agentes Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apurar as supostas infrações administrativas por parte dos servidores sob matrícula: 11581450-1; 11585668-1; 11137800-2; 11213442-3; 11580496-1; e 314277-5, acontecidas na Casa de Prisão Provisória de Porto Nacional/TO.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 2º, funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário, composta pelos servidores efetivos e membros titulares designados pela PORTARIA SECIJU/TO Nº 616, DE 09 DE AGOSTO DE 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.176 no dia 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166 §3º da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 145, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Designa Fiscal e Suplente de fiscal de contrato nº 148/2018, SGD: 2018/17019/025372, PROCESSO: 2018/17010/000938, no que se refere a contratação de empresa para controle de ponto de acesso, através de Cadastrador Biométrico, Catracas Eletrônicas e Licenças de software de gerenciamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o contrato firmado entre esta Secretaria e a Empresa TECNOPONTO TECNOLOGIA AVANÇADA EM CONTROLE DE PONTO DE ACESSO LTDA - EPP, referente a cadastrador Biométrico, Catracas Eletrônicas e Licenças de software de gerenciamento;

CONSIDERANDO, o DESPACHO Nº 152/2019/DAF, no qual encaminha nomes de servidores para atuarem como Fiscais de Contrato e Suplentes de Fiscais de Contrato;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante, sem prejuízo de suas atribuições normais, para exercerem encargo de Fiscal e Suplente, a partir da publicação desta Portaria, retroagindo a fiscalização à data das assinaturas dos referidos termos.

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL E SUPLENTE
2018/17010/000938	148/2018	Fornecimento de Cadastrador Biométrico, Catracas Eletrônicas e Licenças de software de gerenciamento.	Fiscal: Jacyara Alves da Cunha Ribeiro - Matrícula: 11179848-1. Suplente: Maria Zilda Ferreira de Sousa Santiago Matrícula: 11193255-4.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar, em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Secretaria de Cidadania e Justiça sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e, imediatamente, comunicar através de relatório à área técnica competente para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar, se for o caso, sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório, juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 146, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Designa Fiscal e Suplente de fiscal de contrato nº 22/2019, SGD: 2019/17019/003120, PROCESSO: 2018/17010/001025, no que se refere a contratação de empresa para fornecimento de conexão de internet a Casa de Direitos Humanos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o contrato firmado entre esta Secretaria e a Empresa SIM TELECOM LTDA - EPP, referente ao fornecimento de conexão de internet a Casa de Direitos Humanos;

CONSIDERANDO, o DESPACHO Nº 151/2019/DAF, no qual encaminha nomes de servidores para atuarem como Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o MEMO 25/2019/SECIJU/DDH, oriundo da Diretoria de Direitos Humanos no qual solicita a confecção de Portaria de Fiscal de Contrato e indica nomes de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente do Processo 2018/17010/001025;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem encargo de Fiscal e Suplente, a partir da publicação desta Portaria, retroagindo a fiscalização a data das assinaturas dos referidos Termos.

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	FISCAL E SUPLENTE
2018/17010/001025	22/2019	Fornecimento de conexão de internet a Casa de Direitos Humanos.	Fiscal: Raimunda Leite da Silva Matrícula: 1258036-4 Suplente: Gabriel Alves da Costa Neto Matrícula: 11602007-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Secretaria de Cidadania e Justiça sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à área técnica competente para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar, se for o caso, sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Institui a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito do Sistema Penitenciário e Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito do Sistema Socioeducativo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, inciso II, e §2º da Constituição da República.

CONSIDERANDO a instituição da Gerência de Sindicância e Disciplina dos Sistemas Prisional e Socioeducativo pela Medida Provisória nº 1, de 1º de fevereiro de 2019, republicada no DOE 5293, de 05 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a PORTARIA SECIJU/TO Nº 616, DE 09 DE AGOSTO DE 2018, publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 5.176, de 14 de agosto de 2018, que institui as Comissões Permanentes de Sindicância no âmbito do Sistema Penitenciário e Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância no âmbito do Sistema Socioeducativo;

CONSIDERANDO as determinações da Lei 1.818, bem como a necessidade premente de apuração dos fatos que atentam contra a essa mesma Lei, especificamente com relação às proibições e aos deveres de conduta dos servidores dos Sistemas Prisional e Socioeducativo;

CONSIDERANDO as demandas corriqueiras em desacordo com os deveres e proibições constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, devido a Nova Estruturação e Implantação da Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça Comissões Permanentes de Sindicância e Disciplina dos Sistemas Prisionais e Socioeducativos, as quais funcionarão e serão compostas nos termos desta Portaria.

Art. 2º As comissões serão compostas cada qual por 03 (três) membros titulares, estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Cidadania e Justiça, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um) Secretário, o qual será designado por ato do Presidente, e 01 (um) Auxiliar, que assumirá na falta ou impedimento dos demais.

§1º Com vistas à eficiência administrativa, no caso de falta ou impedimento do Presidente sua atribuição será automaticamente assumida pelo Auxiliar respectivo.

§2º É vedada a indicação de assessores jurídicos da SECIJU para integrarem a presente Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina.

Art. 3º Não poderão participar como membros das Comissões Permanentes:

I - estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar;

II - tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do conseqüente registro, nos termos do "caput" do art. 156 da Lei nº 1.818/07;

III - for cônjuge, companheiro ou parente do sindicado, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou terceiros que, de alguma forma, tenham qualquer interesse relacionado aos fatos apurados;

IV - for amigo íntimo, ou inimigo notório do sindicado;

Art. 4º A alteração, substituição ou nomeação de novos membros será por ato do Secretário de Cidadania e Justiça devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 5º Os integrantes das Comissões Permanentes de Sindicância Administrativa dedicarão tempo integral aos trabalhos.

Art. 6º Os membros das Comissões terão total independência na realização de suas atribuições e, assim, livre acesso a documentos e locais que julgarem necessários para alcance da verdade real, devendo as oitivas, os relatórios e conclusões sempre pautar-se pelo princípio da imparcialidade, igualdade e impessoalidade.

Art. 7º As Comissões, considerando a nova estrutura administrativa, passam à seguinte composição:

I - A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO será composta pelos servidores EDUARDO VIEIRARUELA, Técnico em Defesa Social - Mat. 11177209-3, Presidente; LAYLA CRISTINA PEREIRA RODRIGUES DA ROSA, Técnico Socioeducador, Mat. 11651873-1; e MARCOS GEOVÁ DA SILVA BERNARDES, Técnico Socioeducador - Mat. 11601817-1;

II - A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA DO SISTEMA PRISIONAL será composta pelos servidores LÉIA CORREIA BUENO, Técnico Socioeducador Feminino - Mat. 11599588-1, Presidente; KÁSSIA DENISE DA SILVA MARINHO, Técnico em Defesa Social Feminino, Mat. 11580607-1; e MARCOS VINÍCIUS CARVALHO DE S. FERRAZ, Técnico em Defesa Social - Mat. 11584076;

Art. 8º A designação da comissão responsável para apuração de fatos objeto de denúncia ou conhecimento será realizada pela Portaria de instauração da respectiva sindicância.

Art. 9º Ao Gerente de Sindicância e Disciplina dos Sistemas Prisional e Socioeducativo caberá, no âmbito gerencial, adotar todos os meios necessários ao fiel e perfeito andamento dos trabalhos das Comissões de Sindicância, bem como:

- Solicitar a realização de cursos para aperfeiçoamento dos trabalhos das Comissões;

- Providenciar e promover a realização de palestras aos servidores públicos do sistema Prisional e Socioeducativo como meio preventivo à prática de condutas que atentem contra a Lei, aos bons costumes e à probidade administrativa;

- Articular os trabalhos das Comissões de modo a propiciar e facilitar o andamento dos processos instaurados.

Art. 10. Em razão da nova estruturação, altera-se a competência das seguintes Portarias em favor da Nova Comissão de Sindicância do Sistema Socioeducativo e do Sistema Penitenciário e Prisional aqui determinadas, ficando sob a responsabilidade do Gerente de Sindicância Disciplinar a devida tramitação. Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da Publicação, para a conclusão destes trabalhos:

I - PORTARIA SECIJU/TO Nº 39, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DOE edição 5.302, de 18 de fevereiro de 2019;

II - PORTARIA SECIJU/TO Nº 40, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DOE edição 5.302, de 18 de fevereiro de 2019;

III - PORTARIA SECIJU/TO Nº 41, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DOE edição 5.302, de 18 de fevereiro de 2019;

IV - PORTARIA SECIJU/TO Nº 42, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DOE edição 5.302, de 18 de fevereiro de 2019;

V - PORTARIA SECIJU/TO Nº 43, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DOE edição 5.310, de 28 de fevereiro de 2019;

VI - PORTARIA SECIJU/TO Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DOE edição 5.310, de 28 de fevereiro de 2019;

VII - PORTARIA SECIJU/TO Nº 109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no DOE edição 5.310, de 28 de fevereiro de 2019;

11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revoga-se a PORTARIA SECIJU/TO Nº 616, DE 09 DE AGOSTO DE 2018, publicado no DOE edição 5.176, de 14 de agosto de 2018, págs. 7-9.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 20 dias do mês de março de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 15/2019

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 13 de Março de 2019.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.002.15-0036009	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA	43.199.330/0001-60
2.	17.001.002.17-0055157	CA E P E - CENTRO AMAZONICO DE ENSINO, PESQUISA E	05.925.716/0001-13
3.	17.001.002.18-0001773	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04
4.	17.001.002.17-0055157	CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO	08.639.054/0001-03
5.	17.001.002.17-0055157	COLEGIO UNIVERSAL LTDA - ME	14.055.387/0001-98
6.	17.001.002.09-0021998	COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	47.508.411/1143-21
7.	17.001.002.17-0081626	IMOV	11.351.429/0001-40
8.	17.001.002.18-0001773	JP ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA	08.640.392/0001-65
9.	17.001.010.15-0000442	LOJAS AMERICANAS S/A	33.014.556/0690-48
10.	17.001.002.09-0021998	MICROBOARD INDÚST E COMÉRCIO DE PROD ELETRÔNICO LTDA	07.783.016/0001-67
11.	17.001.009.17-0074067	NOTETEC COMERCIO ELETRICO LTDA - ME	18.416.676/0001-26
12.	17.001.010.15-0000442	SIGHTGPS, IMPORTACAO E REPRESENTACOES LTDA	02.197.876/0001-03
13.	17.001.009.17-0074067	SONY BRASIL LTDA	43.447.044/0004-10
14.	17.001.002.17-0083094	VIA VAREJO S/A	33.041.260/1058-53
15.	17.001.002.15-0036009	VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA	31.551.765/0001-43
16.	17.001.002.17-0081626	WMB COMERCIO ELETRONICO LTDA	14.314.050/0004-09

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 16/2019

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 18 de Março de 2019.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.002.18-0002619	ASSURANT SEGURADORA S.A.	03.823.704/0001-52
2.	17.001.002.18-0018370	AUTOVIP-ASSOCIACAO DOS PROPRIETARIOS DE VEICULOS PESADOS DO BRASIL	19.529.677/0001-40
3.	17.001.006.17-0059501	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
4.	17.001.002.18-0008323	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
5.	17.001.006.17-0073103	BANCO BMG SA	61.186.680/0001-74
6.	17.001.002.10-0025654	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
7.	17.001.003.16-0029502	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
8.	17.001.003.17-0074471	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
9.	17.001.003.17-0074458	BANCO DO BRASIL SA	00.000.000/0001-91
10.	17.001.005.18-0005763	BP PROMOTORA DE VENDAS LTDA.	07.131.760/0001-87
11.	17.001.003.17-0058623	BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA.	52.568.821/0001-22
12.	17.001.002.17-0081153	CIELO S.A.	01.027.058/0001-91
13.	17.001.002.18-0012495	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83

14.	17.001.002.18-0005333	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
15.	17.001.010.17-0076827	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
16.	17.001.002.18-0011912	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	25.089.509/0001-83
17.	17.001.003.17-0082017	DAMASIO EDUCACIONAL S.A.	07.912.676/0001-09
18.	17.001.002.15-0000291	DECOLAR. COM LTDA.	03.563.689/0002-31
19.	17.001.010.17-0061303	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0001-40
20.	17.001.002.18-0010941	EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A	38.733.648/0001-40
21.	17.001.002.18-0003671	ELMO INCORPORACOES LTDA	11.591.561/0001-29
22.	17.001.005.18-0012340	ITAU UNIBANCO S.A.	60.701.190/0001-04
23.	17.001.002.15-0012711	MAGAZINE LILIANI S/A	11.590.296/0046-66
24.	17.001.002.18-0003684	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
25.	17.001.011.17-0083851	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
26.	17.001.002.17-0079196	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
27.	17.001.011.18-0000186	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
28.	17.001.002.18-0008197	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
29.	17.001.002.18-0018324	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
30.	17.001.011.17-0075429	OI MOVEL S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	05.423.963/0011-93
31.	17.001.002.18-0011601	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
32.	17.001.010.17-0081794	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
33.	17.001.010.17-0070214	OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL	76.535.764/0325-09
34.	17.001.002.18-0003671	SPE 3 ONE MIXED PALMAS LTDA	19.448.960/0001-47
35.	17.001.002.15-0012711	SPRINGER CARRIER LTDA	10.948.651/0001-61
36.	17.001.002.15-0000291	TAM LINHAS AEREAS S/A.	02.012.862/0001-60
37.	17.001.004.17-0083047	UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO LTDA	75.234.583/0001-14

TERMO DE JULGAMENTO Nº 2.288/2018

F. A. Nº 17.001.005.18-0010193
 CONSUMIDOR: COLETIVIDADE
 FORNECEDOR: BANCO BMG S.A.
 ADOGADO: Conforme fls. 29-32

RELATÓRIO

Após análise do Parecer Técnico nº 253/2018, o qual expõe as características do caso e se ampara nos preceitos legais consumeristas e demais normas cogentes, o acolho integralmente. Infere-se que o Fornecedor contrariou o disposto no art. 6º, IV e 39, III do Código de Defesa do Consumidor. Tais condutas encontram-se classificadas como infrações nas alíneas "a", item "2", "c", itens "2, 19, 25", de seu anexo I, de seu anexo I da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no Diário Oficial do Estado nº 4.546, de 25/01/2016. Portanto, o Fornecedor deve ser penalizado na forma do art. 56, inciso I do CDC e do art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015.

DECISÃO

Ante ao exposto, DECIDE-SE:

1 - JULGAR PROCEDENTE o processo administrativo;

2 - IMPOR ao Fornecedor BANCO BMG S.A., a sanção administrativa prevista no art. 56, I, do CDC, levando em consideração os critérios do Decreto Federal nº 2.181/97 e da Portaria Normativa nº 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor;

3 - FIXAR a multa base no valor R\$ 487.700,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e setecentos reais), levando-se em consideração a fórmula prevista no art. 37 da Portaria Normativa nº 001/2015. Todavia, ante a presença das agravantes detalhadas no Parecer Técnico, torna-a definitiva no valor de R\$ 975.400,00 (novecentos e setenta e cinco mil e quatrocentos reais) [1].

A multa fixada deve ser paga em 10 dias (art. 42, da Portaria Normativa Nº 001/2015, de 02 de outubro de 2015), revertida em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011) por meio do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. via Internet, pelo sítio www.procon.to.gov.br, com código de barras.

2. na coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo a que conste no Campo "7" o Código de Receita "619".

3. Através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico notificacao@procon.to.gov.br ou pelo telefone: (63) 3218-1030.

O Fornecedor poderá, no mesmo prazo para recolhimento da guia, requerer o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas iguais ou o desconto de 30% para pagamento à vista, observando as condições do artigo 44 e artigo 39, alínea 'a', da Portaria Normativa nº 001/2015, republicada no D.O. nº 4.962 de 28/09/2017, respectivamente.

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverá ser encaminhado para o PROCON - Tocantins, localizado em Palmas - TO, na Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data de Notificação do Termo de Julgamento de primeira instância, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o art. 43 da Portaria Normativa 001/2015 da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor.

O Fornecedor poderá recorrer à instância superior, devendo protocolizar seu recurso, caso queira, junto ao PROCON, situado à Quadra 103 Norte, Avenida LO 02, S/Nº, Conjunto 01, Lotes 57-59, Plano Diretor Norte - CEP: 77.001-022.

NOTIFIQUE-SE o Fornecedor, conforme solicitado na fl. 28.

Palmas/TO, 13 de setembro de 2018.

NÚBIA DIAS GOMES BATISTA

PROCESSO Nº: F.A. Nº: 17.001.002.14-0023791 - (F.A. ANTIGA 02140237913).

CONSUMIDOR: COLETIVIDADE FIS PAD 958 2014 AI 3233 PALMAS.
 FORNECEDOR: QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA.
 Advogado para publicação: Dr. José Darci da Rocha, OAB-MT 8.272A e OAB-TO 22.448-O.

ORIGEM: PROCON-PALMAS/TO.
 ASSUNTO: PRODUTOS VENCIDOS EXPOSTOS A VENDA/AVARIADOS
 Reexame necessário/Reconsideração.

TERMO DE JULGAMENTO EM SEGUNDA INSTÂNCIA Nº 1.465/2018

Trata-se o processo de autuação, no exercício do Poder de Polícia Administrativa do PROCON, em que no dia 27/06/2014 deflagrou irregularidades no estabelecimento autuado, qual seja exposição à venda de produtos vencidos, infringindo os artigos 18, §6; 31 do Código de Defesa do Consumidor e 12 e 13 do Decreto nº 2181/97.

No decorrer da fiscalização foram encontrados produtos vencidos e avariados, o que ocasionou a emissão do Auto de Infração nº 3233 (fls. 02), além do Auto de Apreensão/Termo de Depósito nº 7549 (fls. 03/04 e fotos) de mais de 350 produtos que estavam em desconformidade com o regramento legal consumerista.

O processo respeitou o contraditório e a ampla defesa, com manifestação da parte as fls. 28/47. Encaminhado à análise, foi emitido o Parecer Técnico nº: 007/2016, fls. 60/66, com planilha de cálculo (fls. 67), culminando com o Termo de Julgamento nº: 443/2016. Após as devidas notificações, publicou-se notificação de pagamento amigável, da multa, aplicada como sanção.

A empresa não recorreu, mesmo após notificada, e assim, expedida certidão de débito nº: 3838/2016 fls. 75, no valor de R\$ 110.133,34 (cento e dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), em 26/08/2016.

Apenas em 05/11/2018 a empresa manifesta as fls. 78/94 pedindo revisão. E como não é recurso, será analisado em reexame necessário.

Pelo pedido de reconsideração, questiona a Portaria nº: 001/2015, sobre a Dosimetria da pena, a fórmula de cálculo, média da Receita Bruta, utilizando a média mensal estimada, e ainda, questiona o formato do cálculo, e que houve um lapso pelo fator que sopesou o valor encontrado. Pede por isso, declaração de nulidade do cálculo elaborado, bem como, nulidade na Dosimetria da pena, com a consequente revisão da multa, declarando nulo o processo, sendo em suma os pedidos.

1. DO PEDIDO DE REVISÃO. REEXAME NECESSÁRIO - EM RECONSIDERAÇÃO. DECRETO Nº: 2.181/97 e PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015.

Inicialmente, por não ser recurso administrativo, não será mensurada eventual tempestividade do protocolo do pedido de reconsideração, já que o artigo 49 do Decreto nº: 2.181/97 determina o prazo de 10 dias apenas para recurso.

Art. 49. Das decisões da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de dez dias, contados da data da intimação da decisão, a seu superior hierárquico, que proferirá decisão definitiva.

Nada obstante, decorrido o prazo recursal, tem-se a possibilidade do pedido de reconsideração, analisado pela autoridade superior do órgão, inclusive que dispensa igualmente Parecer Técnico, pois subsidia como peça alternativa e opcional, e apenas quando preenchidos os casos específicos, vejamos a PORTARIA NORMATIVA Nº 001/2015, de 02 de OUTUBRO de 2015, Diário oficial nº: 4.546, de 25 de janeiro de 2016.

Art. 17. Em sede de recurso, depois de esgotada a via recursal prevista no artigo 49 do Decreto 2.181/97, os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, mas somente quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada ou seu erro formal. Parágrafo único. Aqueles pedidos de reconsideração com caráter meramente protelatório não serão analisados. Grifos inseridos.

Mesmo que o Código de Defesa do Consumidor (CDC) tenha estabelecido um microsistema normativo, cercado-se de normas de caráter geral e abstrato e contemplando preceitos normativos de diversas naturezas: direito civil, direito administrativo, direito processual, direito penal, a competência do PROCON se restringe às relações de consumo que envolve de um lado o consumidor e, de outro, o fornecedor. Nesse caso o consumidor é equiparado a toda a sociedade local. Diz com clareza a Lei do Processo Administrativo (Lei 9.784/99):

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

Art. 59. Salvo disposição legal específica, é de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida. Grifamos.

Pois bem. Será o pedido analisado na forma de pedido de reconsideração, nos termos do artigo 17 da Portaria PROCON nº: 001/2015.

Sobre o órgão, tem-se que o PROCON é um órgão oficial administrativo (Superintendência), de âmbito estadual, criado na forma da Lei, que tem o desígnio de promover a defesa do consumidor, especificamente para este fim, com competências no âmbito de sua jurisdição e exercício das atividades contidas no CDC e no Decreto nº 2.181/97.

Assim, concebido como entidade de proteção ao consumidor, competente para fiscalizar as condutas infratoras, aplicar as penalidades administrativas correspondentes, orientar o consumidor sobre seus direitos, planejar e executar a política de defesa do consumidor nas suas respectivas áreas de atuação, entre outras atribuições, como a pacificação dos conflitos entre consumidores e fornecedores.

A Constituição Federal, avançando na tutela dos direitos dos consumidores, ao prever em seu art. 5º, XXXII, que "o Estado promoverá, na forma da Lei, a defesa do consumidor", possibilitou a aplicação da justiça nessas relações. Diz ainda o texto legal que:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: I - reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;

II - ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor: (CDC).

O Judiciário já declarou a legitimidade das fiscalizações e atuações dos órgãos de defesa, com sanção, dos órgãos de proteção ao consumidor, vejamos o que disse o Superior Tribunal de Justiça:

RECURSO ESPECIAL Nº 1.679.702 - MG (2017/0145017-1) RELATOR: MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES RECORRENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADVOGADOS: GLAUCO GOMES MADUREIRA - SP188483 ANA LUIZA ANDRADE NASCIMENTO - MG125379 RECORRIDO: ESTADO DE MINAS GERAIS PROCURADOR: PATRICIA PINHEIRO MARTINS - MG068424 EMENTA PROCESSUAL CIVIL ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 02/STJ. PODER DE POLÍCIA. PROCON. IMPOSIÇÃO DE MULTA. AÇÃO ANULATÓRIA. RECURSO ORIGINADO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. GARANTIA DO JUÍZO. SENTENÇA DE MÉRITO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PERDA DE OBJETO DO RECURSO. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO. DECISÃO Trata-se de recurso especial interposto pelo BANCO SANTANDER, com fulcro na alínea "a" do permissivo constitucional, contra acórdão prolatado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, assim ementado (e-STJ fls. 331): AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. TUTELA ANTECIPADA. BANCO. MULTA LANÇADA PELO PROCON/MG. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE NÃO REVERTIDA PELO PROCON/MG. AGRAVO NÃO PROVIDO. - A MULTA LANÇADA PELO PROCON POR INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA GOZA DE PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE NA QUALIDADE DE ESPÉCIE DE ATO ADMINISTRATIVO QUE LHE ASSINALA A NATUREZA JURÍDICA. - ESTA PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE PORQUE 'IURIS TANTUM' SOMENTE PODE SER REVERTIDA POR CONVINCENTE PROVA EM CONTRÁRIO PELA PARTE A QUEM APROVEITAR A REVERSÃO, O QUE DESENGANADAMENTE NÃO OCORREU 'IN SPECIE'. - Não há como conceder a reversão do ato administrativo se o pedido é feito via tutela antecipada, que de antemão já se opõe ao procedimento antecipatório MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES Relator. Grifamos.

Em recente julgamento, disse o STJ:

"O PROCON, na qualidade de órgão de proteção ao consumidor, possui legitimidade para a imposição de multas decorrentes da violação das normas inseridas na legislação consumerista. (...) Não há falar em violação das funções inerentes ao Poder Judiciário, quando o julgamento proferido na instância administrativa se restringe à análise da ocorrência ou não da transgressão às normas de proteção ao consumidor, sem que se analise, de forma específica, o contrato entabulado entre as partes. RECURSO ESPECIAL Nº 1.572.913 - GO (2015/0298467-0) RELATOR: MINISTRO GURGEL DE FARIA Brasília, 21 de junho de 2018.

RECURSO ESPECIAL Nº 1.572.913 - GO (2015/0298467-0) RELATOR: MINISTRO GURGEL DE FARIA RECORRENTE: CLARO S.A - SUCESSORA DE : NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A ADVOGADOS: EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA - SP182165 LORENA COSTA MONINI E OUTRO(S) - GO025521 MARCELO DA SILVA VIEIRA - GO030454 RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ANAPÓLIS PROCURADOR: LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA E OUTRO(S) - GO016788 AGRAVANTE: CLARO S.A - SUCESSORA DE : NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A ADVOGADOS: EDUARDO DE CARVALHO SOARES DA COSTA - SP182165 ALEXANDRE FONSECA DE MELLO - SP222219 MARCELO DA SILVA VIEIRA - GO030454 AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ANAPÓLIS PROCURADORES: EDMAR SILVA - GO007655 LUCIANA MUNIZ E OUTRO(S) - GO014715 DECISÃO Trata-se de agravo interposto pela CLARO S.A - SUCESSORA DE NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A contra decisão do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que não admitiu o apelo nobre quanto à alínea "c" do permissivo constitucional, bem como de recurso especial fundado no art. 105, III, "a" e "c", manejado pela mesma concessionária, o qual desafia acórdão assim ementado (e-STJ fls. 407/408): APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DO PROCON. MULTA APLICADA. RECURSO ADMINISTRATIVO. APLICAÇÃO DE MULTA. LEGALIDADE. INEXISTÊNCIA DE USURPAÇÃO DAS FUNÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO. VULNERAÇÃO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REDUÇÃO. 1. O PROCON, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, POSSUI LEGITIMIDADE PARA IMPOSIÇÃO DE MULTAS DECORRENTES DA VIOLAÇÃO DAS NORMAS INSERIDAS NA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. 2. HAVENDO A PROVOCAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL - PROCON/ ANAPÓLIS DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR QUE SE SENTE VIOLADO EM SEUS DIREITOS, NÃO HÁ FALAR EM USURPAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO QUANDO HÁ O JULGAMENTO DA RECLAMAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA QUE RECONHECE A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR PELA EMPRESA RECLAMADA. 3. NÃO HÁ FALAR EM VIOLAÇÃO DAS FUNÇÕES INERENTES AO PODER JUDICIÁRIO, QUANDO O JULGAMENTO PROFERIDO NA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA SE RESTRINGE À ANÁLISE DA OCORRÊNCIA OU NÃO DA TRANSGRESSÃO ÀS NORMAS DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR, SEM QUE SE ANALISE, DE FORMA ESPECÍFICA, o contrato entabulado entre as partes. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E PROVIDO.

Assim, mesmo após o julgamento, é cediço que tanto no processo administrativo quanto no processo judicial, há possibilidade jurídica de ser reanalisado, sopesando o que diz a norma de ordem pública e também porque no âmbito do regime jurídico administrativo, a noção de autotutela é concebida, como um princípio informador da atuação da Administração Pública, paralelamente a outras proposições básicas, como a legalidade, a supremacia do interesse público, entre outras.

A ideia de coisa julgada administrativa, embora mencionada pela doutrina, não tem o mesmo sentido da coisa julgada judicial, já que, adotado o princípio da unidade de jurisdição no artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal.

A doutrina esclarece:

“(…) Existe pelo menos uma razão aceitável para que se faça a transposição, para o processo administrativo, de institutos como a coisa julgada, a prescrição e a preclusão: quer-se evitar que os litígios que se instauram na esfera administrativa se prolonguem indefinidamente no tempo, em prejuízo da segurança jurídica, em seu duplo aspecto: objetivo, que designa a necessária estabilidade das relações jurídicas; e subjetivo, que significa a confiabilidade que o administrado deve ter quanto à licitude das decisões administrativas (princípio da proteção da confiança ou da confiança legítima)”. Maria Sylvia Zanella Di Pietro Revista Consultor Jurídico, 10 de dezembro de 2015, Princípios do processo judicial no processo administrativo.

Tanto que a própria Portaria Normativa do PROCON-TO, 001/2015, prevê tal possibilidade de revisão em casos de constatação de nulidade ou algum outro equívoco, contrário à norma. O que não é o caso em deslinde.

Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público anular ou revogar ou mesmo rever parcialmente seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa, ou mesmo com alguma interpretação equivocada.

2. DO MÉRITO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE fls. 78/94:

No pedido de reconsideração, a parte fornecedora diz que houve equívoco na dosimetria da pena, sob sua condição. Especialmente no que tange a forma de mensurar a multa. Pelo faturamento da empresa. Será analisado, a princípio como reexame. Até porque o pedido de reconsideração está dentro do exercício processual, previsto no artigo 17 da Portaria 001/2015, mas caberia fato novo, novos documentos, dados, etc.

Aplicando assim a norma estrita dos processos do PROCON, tem-se do Decreto 2.181/97, que regulamenta o Código de Defesa do Consumidor:

Art. 28. Observado o disposto no art. 24 deste Decreto pela autoridade competente, a pena de multa será fixada considerando-se a gravidade da prática infrativa, a extensão do dano causado aos consumidores, a vantagem auferida com o ato infrativo e a condição econômica do infrator, respeitados os parâmetros estabelecidos no parágrafo único do art. 57 da Lei nº 8.078, de 1990.

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21.5.1993)

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6.9.1993)

Art. 24. Para a imposição da pena e sua gradação, serão considerados: I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;

O pedido de reconsideração de fls. 78/94 já se reporta a Dosimetria da pena, como sanção, em decorrência da condição financeira da empresa, quanto ao cálculo da multa base, em destaque o fato da contagem da “Receita” da empresa.

Pois bem. Não há razão alguma a exposição do fornecedor, por data vênica, equivocada a interpretação. Expõe-se o que diz a norma. A previsão legal (Lei 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor):

Art. 56. As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas: multa; (...).

Diz a Portaria 001/2015, do PROCON-TO:

Art. 33. Os limites mínimo e máximo do valor das multas aplicadas a partir da publicação da presente Portaria Procon-TO, com fulcro no parágrafo único do art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, deverão ser atualizados com base no índice adotado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins. Parágrafo único. A dosimetria da pena da multa considerará os critérios definidos pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.078/90, para fixação da pena base e, quando da prolação da decisão de 1º instância, as circunstâncias atenuantes e agravantes, previstas no art. 38, incisos I e II, desta Portaria.

Diz por sua vez a Lei Federal nº: 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor:

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos. (Redação dada pela Lei nº 8.656, de 21.5.1993)

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (Ufir), ou índice equivalente que venha a substituí-lo. (Parágrafo acrescentado pela Lei nº 8.703, de 6.9.1993.

Analisando o cálculo de fls. 67, a empresa foi considerada MÉDIO PORTE. Até pelo Contrato Social acostado. E nesse contexto a norma lhe traz condição menos gravosa a das grandes empresas, o que foi prontamente aplicado.

A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/08 do PROCON-TO, e considerando o art. 28 do Dec. 2181/97, traz parâmetros aplicáveis, por analogia, como base, inclusive a luz da própria Lei federal, já que o enquadramento capitulado corresponde à definição presente na antiga Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999 que passou a vigorar pela Lei Complementar 123/2006.

Essa Lei Federal 9841/1999 revogada pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e com base nisso, a Portaria 001/2015, passou a reger os mesmos critérios de benefícios até porque editada posterior às Leis federais, senão segue:

Art. 37. A dosimetria da pena de multa será definida através da fórmula abaixo, a qual determinará a Pena Base: “PE+(REC). (NAT).(VAN)=PENA BASE” Onde: PE - definido pelo porte econômico da empresa; REC - é o valor da receita bruta; NAT - representa o enquadramento do grupo da gravidade da infração (Natureza); VAN - refere-se à vantagem. §1º O porte econômico da empresa será determinado em razão de sua receita e obedecerá aos critérios de classificação para arrecadação fiscal, recebendo um fator fixo, a saber: a) Empresa Individual = 110; b) Micro Empresa = 220; c) Pequena Empresa = 440; d) Médio Porte = 1000; e) Grande Porte = 5000. §2º O elemento REC será a receita bruta da empresa nos termos do artigo 36, aplicando-se um fator de correção de curva progressiva quando superior a R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), assim determinado: REC = [(VALOR DA RECEITA - R\$ 120.000,00) x 0,10] + R\$ 120.000,00. §3º O fator a ser aplicado na Natureza da Infração será igual ao grupo do enquadramento da prática infrativa classificada no Anexo I: a) Grupo 1 = 0,010; b) Grupo 2 = 0,015; c) Grupo 3 = 0,020; d) Grupo 4 = 0,025. §4º A Vantagem receberá o fator abaixo relacionado, determinado pela vantagem com a prática infrativa: a) vantagem não apurada ou não auferida = 1; b) vantagem apurada = 1,25. art. 38. A Pena Base poderá ser atenuada de 1/3 (um terço) à metade ou agravada de 1/3 (um terço) ao dobro se verificadas no processo a existência das circunstâncias abaixo relacionadas: I - consideram-se circunstâncias atenuantes: a) a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato; b) ser o infrator primário; c) ter o infrator, de imediato, adotado as providências pertinentes para minimizar ou reparar os efeitos do ato lesivo; II - consideram-se circunstâncias agravantes: a) ser o infrator reincidente; b) ter o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas; c) trazer a prática infrativa consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor; d) deixar o infrator, tendo conhecimento do ato

lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências; e) ter o infrator agido com dolo; f) ocasionar a prática infrativa dano coletivo ou ter caráter repetitivo;

Tem-se da Portaria Normativa 001/2015:

Art. 41. Poderá ser aplicada a sanção de advertência ao Fornecedor quando atendidos os seguintes requisitos cumulativamente:

- a) Micro Empresa Individual ou Micro Empresa;
- b) Não ser reincidente no âmbito do Procon;
- c) Estar enquadrado em pelo menos 02 (duas) circunstâncias atenuantes;
- d) Possuir situação econômico-financeira que atesta incapacidade para pagamento de multa sem prejuízo da continuação das suas atividades;
- e) Nos casos de produtos apreendidos, o quantitativo máximo não poderá ultrapassar de 30 (trinta).

Parágrafo único. A sanção de advertência só poderá ser aplicada uma única vez para o mesmo fornecedor pelo período de 05 (anos).grifamos.

Analisando o Auto de Infração e Apreensão de fls. 03/04 e as fotos de fls. 05/26, foram identificados e apreendidos mais de 350 itens ou produtos em situação inadequada ao consumo. Portanto, a empresa sofreu sanção, como multa, e não mera advertência, justamente por não preencher TODOS os requisitos do item 'e)' do artigo 41 Portaria 001/2015. E também NÃO PROVOU ser empresa diversa da considerada 'médio porte'.

Superada essa discussão, reporta exclusivamente ao ponto sobre a fórmula e cálculo. As fls. 83/89, questiona a forma do cálculo do faturamento.

É indiscutível que em nenhum momento nos autos a empresa traz provas do seu faturamento, efetivo e bruto, que é diverso do Contrato Social, que apresenta. Pelo conceito, "faturamento", é o resultado da soma de suas vendas que foram realizadas em um dado período, a entrada de valores, pelo produto vendido ou serviço executado.

O ônus probatório incumbe ao autor quanto aos fatos constitutivos de seu direito, e ao réu, quanto aos fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito do autor (também denominada de TEORIA ESTÁTICA); funda-se, sobretudo no interesse das partes, ao impor o ônus àquele que se beneficiará com sua prova (MIESSA, Élisson. Processo do trabalho. Salvador: JusPodium, 2016.).

O diploma processual inovou ao positivar A TEORIA DA DISTRIBUIÇÃO DINÂMICA DO ÔNUS DA PROVA, cuja aplicação já vinha sendo admitida pelo STJ. E por isso, se a empresa não traz seu FATURAMENTO em provas, real, documental, certamente deduz-se que o valor mensurado por estimativo pelo PROCON deve ser inferior, o que lhe traz benefício processual, ao contrário, no recurso e até pedido de reconsideração teria trazido a prova, que coadunava com os argumentos de "excesso" na sanção.

A Portaria 001/2015, diz que:

Art. 36. A condição econômica do autuado será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 03 (três) meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, podendo a mesma ser estimada pelo PROCON-TO. Grifamos.

Apenas a "média" de um mês ao outro será observado para mensurar o mês individualizado como "faturamento mensal", e isso, se dá porque justamente a empresa não traz documentos contábeis, legítimos, que possa indicar seu REAL FATURAMENTO. E pelo princípio de menor gravidade, confirma-se o valor estimativo, justamente porque no ônus da dinâmica da distribuição da prova a empresa não quis apresentar os documentos que lhe cabiam, como a prova do real faturamento.

Mas a interpretação de fls. 88/91, data vênua está equivocada, pois não é caso de mensurar o faturamento mensal individualizado, mas o faturamento nos últimos três meses. Como mera interpretação da norma. Simples, em mera interpretação do texto!

E por isso, o valor lançado as fls. 67, é "faturamento mensal estimativo de R\$ 3.0000,00 (três milhões)", presumida. E a base de cálculo utilizada é de R\$ 408 mil, decorrente da própria fórmula. (pela Portaria).

Analisando o texto da Portaria 001/2015 é claro que há uma interpretação equivocada da empresa na Leitura do texto:

"(...) A CONDIÇÃO ECONÔMICA DO AUTUADO SERÁ AFERIDA PELA MÉDIA DE SUA RECEITA BRUTA, APURADA PREFERENCIALMENTE COM BASE NOS 03 (TRÊS) MESES ANTERIORES".

Ao invés de faturamento anual, é sopesado faturamento dos últimos três meses. E por isso, sem a prova do real faturamento, documento que apenas a empresa poderia trazer, faz-se a média estimativa.

Se menciona faturamento anual, pois assim é regido o ordenamento jurídico contábil, para fins orçamentários, isso no mundo jurídico contábil.

O FATURAMENTO em seu conceito amplo, é a soma de todas as vendas, seja de produtos ou de serviços, que uma empresa realiza em um determinado período. Este processo demonstra a real capacidade de produção da empresa e sua participação no mercado, ou seja, no fluxo de caixa da empresa, o faturamento constitui grande parte da(s) entrada(s) de dinheiro. Ele também serve como base de cálculo para o pagamento de tributos e no tipo de regime tributário que a empresa deve pagar, sendo nesse conceito que é estimada a sanção desse órgão.

A intenção da Portaria rege por tal regra, conceitual.

Quando se fala de carga tributária, cobrada pelo ente público, se afere em faturamento anual, que via de regra é mensurado pela média mensal, igualmente individualizada. E assim, o regime tributário é o conjunto de normas e Leis que define a forma de tributação das empresas, apenas para se ter a base que os tributos não são calculados apenas por um mês, mas sim, na via regra pelo faturamento anual. Mas mensura-se individualizado de forma periódica mensal (de estimativa), a carga da soma anual. Essa regra é mais aplicável no direito administrativo, e reflexiva no direito tributário, sendo apenas uma regra estipulada, mas que se relativiza nos casos peculiares, quanto a norma específica adotada.

Até porque existe o princípio da anualidade, no Direito Empresarial e Orçamentário, que reflete quando da arrecadação no Direito Tributário. O princípio da anualidade, aplicável ao direito orçamentário, até e em especial dos entes públicos, estabelece, em suma, que as receitas e as despesas, correntes e de capital, devem ser previstas com base em planos e programas com duração de um ano.

O princípio da anualidade orçamentária está relacionado ao princípio do orçamento-programa, o qual cria para a Administração a obrigação de planejar suas atividades e estabelecer metas e programas, em consonância com o objetivo do Poder Público de melhor organizar suas finanças e prestar seus serviços com maior efetividade, para atingir seu fim maior, que é realização do interesse público.

E diante disso, alguns tributos são mensurados pelo faturamento anual. Apenas para traçar um parâmetro comparativo da verdadeira interpretação da norma editada por esse órgão, que fala em média mensal, para faturamento individualizado quando apurado em estimativa, mas quando mensurado para cálculo, é efetivamente dos últimos 3 meses. (portanto, o faturamento aferido como proveito econômico para dosimetria da sanção é do trimestre (últimos três meses) e não sopesando a média individual daquele mês, como pretende o manifestante).

A regra em defesa de uma periodicidade a ser definida, como a exemplo do caso tributário no Brasil, o próprio Supremo Tribunal Federal, por meio da ADIN 939, já declarou que o princípio da anterioridade tributária é cláusula pétrea, pois consiste em garantia individual do contribuinte, confirmando, a Corte Maior, a existência de direitos e garantias de caráter individual dispersos no texto constitucional.

E com isso, tem-se que é necessário estabelecer um tempo, período, antecedente, como regra para aferições. E como aplica-se as demais normas de forma analógica, tem-se essa regra como base adotada pelo PROCON, mas no caso da Portaria 001/2015, os últimos três meses e não do ano.

Isso apenas como argumento analógico, pois a multa imposta por esse órgão não tem caráter tributário, mas de sanção administrativa.

Mas é recebido pelo ente público como valor agregado, no caso ao Fundo do Consumidor, gerido pela Secretaria Estadual da Fazenda, e por isso, o princípio de essência é o mesmo, apesar de não ter a mesma natureza jurídica, ou seja, não ser tributo.

A doutrina é objetiva, senão vejamos o que disse Cláudio Farag que explica que o "ORÇAMENTO DEVE SER ELABORADO PARA UM PERÍODO DETERMINADO, QUE, EM REGRA, CORRESPONDE AO PRAZO DE UM ANO." (Farág, Cláudio. Direito financeiro para concursos. 1ª edição. Brasília: Fortium, 2005).

Em regra, aferir a um ano. Mas no caso do PROCON, adotou-se pela PORTARIA 001/2015 o faturamento médio estimativo (individual do mês), e sopesando para faturamento da empresa, a base de cálculo dos últimos três meses. Por isso, tem-se o cálculo na forma apresentada. (fls. 67).

E se essa (empresa) tivesse trazido documentos com discriminação do verdadeiro "valor de faturamento" documentos contábeis, admitidos, e inclusive elencados no artigo 36 da Portaria 001/2015, não estaria se travando esse debate de valor em "estimativa mensal", pois essa tinha condições de prova e objetividade (faturamento dos últimos 3 meses). E colige que se não o fez, no curso do processo, certamente, pode-se deduzir que ultrapassava o valor colocado nos autos como estimado (média de faturamento).

Os processos de Coletividade tem uma diferencial. Não são mensurados como as reclamações individuais, que regem nesse órgão pelos valores da Instrução Normativa 003/2008, Procon-TO. Na verdade regem como repercussão a toda sociedade atingida com aquela infração. E por isso, sob a ótica da Portaria 001/2015.

Sob âmbito consumerista, a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor inclui a atividade empresarial e bancária no conceito de serviço (art. 3º, §2º), estabelecendo como objetiva a responsabilidade contratual da reclamada (art. 14), que se funda na TEORIA DO RISCO DO EMPREENDIMENTO, segundo a qual todo aquele que se dispõe a exercer alguma atividade no campo do fornecimento de bens e serviços tem o dever de responder pelos fatos e vícios resultantes do empreendimento, independentemente de culpa. (TRF 2, Apelação Cível nº 354277/RJ (2003.51.01.009532-8), 8ª Turma Especial do TRF da 2ª Região, Rel. Guilherme Calmon Nogueira da Gama. j. 28.03.2006, unânime, DJU 04.04.2006).

Diz o Código de Defesa do Consumidor em seu artigo 57 que diz que:

Art. 57. A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Aplicando por isso os termos do artigo acima, é cediço que a multa não pode ser inferior a duzentas e superior a três milhões de vezes o valor da UFIR.

No exercício do Poder Administrativo, averiguando irregularidades e infrações ao texto da Lei, Código de Defesa do Consumidor, cabe aplicação de pena, em caráter punitivo e pedagógico na proteção dos consumidores hipossuficientes, sendo essa prerrogativa desse órgão administrativo, e nos casos de atuação pelo Poder de Polícia, em venda de produtos vencidos, expostos a venda, tem-se toda uma sociedade exposta, e por isso, é mensurado como prejuízo a toda a Coletividade e não um único consumidor.

Diante disso, não há nulidades nem no Parecer Técnico nº: 007/2016, nem no cálculo de fls. 67 quanto às questões expostas acima, nem no Julgamento nº: 443/2016, quanto ao valor base de cálculo para sanção, multa.

A jurisprudência é fulgente em dizer que a decisão administrativa que aponta, ainda que de forma sucinta, os pressupostos de fato e o enquadramento legal, encontra-se devidamente motivada, de modo a afastar a alegação de sua nulidade.

DIREITO CONSTITUCIONAL E DO CONSUMIDOR. CEF. EMPRESA PÚBLICA FEDERAL. AÇÃO ANULATÓRIA DE MULTA APLICADA PELO PROCON. COMPETÊNCIA. Dentro da competência concorrente suplementar dos Estados, cabe aos seus órgãos de defesa do consumidor (PROCONS), em razão do seu poder de polícia, fiscalizar as relações de consumo. - A Caixa Econômica Federal, na exploração de atividade econômica, encontra-se submetida às mesmas normas disciplinadoras do consumo impostas às empresas privadas, podendo responder administrativamente por seus atos, decorrentes desta atividade, perante os órgãos de proteção ao consumidor estaduais e municipais, independentemente da sua condição de empresa pública federal. Precedentes deste Tribunal. - A DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APONTA, AINDA QUE DE FORMA SUCINTA, OS PRESSUPOSTOS DE FATO E O ENQUADRAMENTO LEGAL, ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE MOTIVADA, DE MODO A AFASTAR A ALEGAÇÃO DE SUA NULIDADE. - Apelação não provida. (TRF-5 - AC: 414049 AL 2006.80.00.008100-7, Relator: Desembargador Federal Lázaro Guimarães, Data de Julgamento: 02/09/2008, Quarta Turma, Data de Publicação: Fonte: Diário da Justiça - Data: 02/10/2008 - Página: 144 - Nº: 191 - Ano: 2008).

Já com relação as considerações colocadas em sede de pedido de reexame e reconsideração. Tem-se a conjuntura processual ampla.

u 2.1 - DA PRECLUSÃO PROCESSUAL. DOCUMENTOS NÃO APRESENTADOS.

O Código de Defesa do Consumidor busca, em todos os seus dispositivos, proteger o Consumidor que inegavelmente é a parte mais vulnerável na relação de consumo. Nas palavras do doutrinador Nelson Nery Junior no Código Brasileiro de Defesa do Consumidor comentado:

"(...) O Código adotou, implicitamente, a cláusula geral de boa-fé, que deve reputar-se inserida e existente em todas as relações jurídicas de consumo, ainda que não inscrita expressamente no instrumento contratual. O princípio é praticamente universal e consta dos mais importantes sistemas legislativos ocidentais, em Leis e normas de proteção do consumidor." (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor, 5ª Ed., FORENSE UNIVERSITÁRIA, Pág. 410/411).

O Superior Tribunal de Justiça já expressou entendimento que a responsabilidade civil nos ilícitos administrativos de consumo tem a mesma natureza ontológica da responsabilidade civil na relação jurídica base de consumo. Pois bem. sendo processo de natureza de Coletividade, toda a sociedade local é considerada atingida, quando se fala em questão da repercussão do ato.

Em respeito ao processo, diz o artigo 15 do Código de Processo Civil: na ausência de normas que regulem processos eleitorais, trabalhistas ou administrativos, as disposições deste Código lhe serão aplicadas supletiva e subsidiariamente".

O processo sempre compreende uma série de atos coordenados para a realização de um fim estatal. Existem alguns aspectos do processo que são iguais ou muito próximos nas esferas judicial e administrativa. A preclusão, que significa a perda de uma faculdade processual por não ter se exercido em tempo oportuno, é possível ocorrer nos processos administrativos.

TRF-1 - Relatório e Voto. APELAÇÃO CIVEL: AC 70666520124014100 0007066-65.2012.4.01.4100 Data de publicação: 17/03/2017 Decisão: Após a preclusão administrativa consumativa, não há previsão para rediscussão da matéria na via administrativa...suspensa em razão de recurso administrativo interposto aguardando julgamento. RECURSO ADMINISTRATIVO PENDENTE DE APRECIAÇÃO.

STJ - AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA AgInt no MS 24022 DF 2018/0011558-8 (STJ) Data de publicação: 20/08/2018 Ementa: ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. PARTE QUE MANEJA MAIS DE UM AGRAVO CONTRA MESMA DECISÃO. IMPOSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA UNIRRECORRIBILIDADE. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. 1. "É assente, na jurisprudência do STJ, o entendimento de que a interposição de dois ou mais recursos, pela mesma parte e contra a mesma decisão, impede o conhecimento daqueles que foram apresentados após o primeiro apelo, haja vista a preclusão consumativa e o princípio da unirecorribilidade. Precedentes do STJ: EDcl no AgRg no REsp 799.126/RS, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, DJe de 09/06/2016; AgRg no REsp 1.525.945/RJ, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, DJe de 03/06/2016" (AgInt no AREsp 1.097.778/SP, Rel. Ministra ASSUSETE MAGALHÃES, SEGUNDA TURMA, DJe 24/10/2017). 2. Em vista da pretérita interposição do agravo interno de fls. 214/220 (petição eletrônica 00105394/2018, recebida em 07/03/2018, 10h26min55seg), inviável resulta, por força da preclusão consumativa, o conhecimento de posterior agravo manejado pela mesma parte e contra a mesma decisão monocrática. 3. Agravo interno não conhecido. Encontrado em: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros da Primeira SEÇÃO do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do agravo interno, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator. A Sra. Ministra Regina Helena Costa e os Srs. Ministros Gurgel de Faria, Herman Benjamin, Napoleão Nunes Maia Filho, Og Fernandes e Benedito Gonçalves votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausentes, justificadamente, os Srs. Ministros Francisco Falcão e Assusete Magalhães. Sustentaram, oralmente, os Drs. Hélio Barreto dos Santos, em causa própria, Lauro Machado Linhares, pelo agravante, José Maria dos Anjos, pelo Banco Central do Brasil-BACEN e Layla Kaboudi, pela União. S1 - PRIMEIRA SEÇÃO DJe 20/08/2018 - 20/8/2018 AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA AgInt no MS 24022 DF 2018/0011558-8 (STJ) Ministro SÉRGIO KUKINA

DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA. PROCESSO ADMINISTRATIVO.

ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. FISCAL DE CONTRATO. OBRA PÚBLICA. CERTIFICAÇÃO DE MEDIÇÃO INEXISTENTE. PENA DE DEMISSÃO. AUSÊNCIA DA FUMAÇA DO BOM DIREITO.

INDEPENDÊNCIA ENTRE AS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. INDEFERIMENTO DA LIMINAR.

AGRAVO INTERNO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. Após o manejo do agravo interno, não é cabível a utilização de outro meio para impugnar o mesmo decisum, tendo em vista a existência de preclusão consumativa. Logo, não se deve conhecer do pedido de reconsideração apresentado às e-STJ, fls. 1.115-1.154.

2. A ação mandamental impugna a pena de demissão aplicada pelo Ministro de Estado do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle a servidor do DNIT, que, na qualidade de fiscal de contrato de obra pública, atestou de maneira equivocada a execução de serviços em rodovia federal, autorizando o pagamento de quantia supostamente indevida à sociedade empresária contratada.

3. Em juízo de cognição sumária, estão ausentes os requisitos para o deferimento da liminar pleiteada. 4. A sentença penal absolutória encontra-se assentada na insuficiência de provas hábeis a caracterizar o crime de estelionato, devendo prevalecer a independência entre as esferas administrativa e criminal, mormente porque não se verificam as situações previstas no art. 126 da Lei n. 8.112/90.

5. A sanção disciplinar, por seu turno, foi aplicada com base na prática de ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, qual seja, a liberação do pagamento de verba pública sem a observância das normas pertinentes, o que, em tese, autoriza a demissão, nos termos do art. 132, IV, da Lei n. 8.112/90.

6. Não tendo sido demonstrada a flagrante ilegalidade da pena de demissão, deve-se prestigiar, a princípio, a presunção de legitimidade do ato administrativo, bem assim do respectivo processo disciplinar.

7. Agravo interno a que se nega provimento. Pedido de reconsideração não conhecido.

(AgInt no MS 22.900/DF, Rel. Ministro OG FERNANDES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 26/04/2017, DJe 03/05/2017).

É pacífico o entendimento da Corte Superior de que o pedido de reconsideração não suspende nem interrompe o prazo.

PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DECISÃO NÃO-IMPUGNADA. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. PRECLUSÃO CONFIGURADA. PRECEDENTES DO STJ. PROVIMENTO DO RECURSO ESPECIAL.

1. É pacífico o entendimento desta Corte Superior de que o pedido de reconsideração não suspende nem interrompe o prazo para a interposição de agravo, que deve ser contado a partir do ato decisório que provocou o gravame. Inexistindo a interposição do recurso cabível no prazo prescrito em Lei, tornou-se preclusa a matéria, extinguindo-se o direito da parte de impugnar o ato decisório.

2. No caso dos autos, o ora recorrido não apresentou recurso da decisão que determinou a indisponibilidade de seus bens, em sede de ação de improbidade administrativa, mas, apenas, pedido de reconsideração formulado após seis meses da referida decisão. Assim, o agravo de instrumento interposto contra a decisão que deixou de acolher pedido de reconsideração do ora recorrido deve ser considerado intempestivo, em face da ocorrência da preclusão.

3. Recurso especial provido.

(REsp 588.681/AC, Rel. Ministra DENISE ARRUDA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 12/12/2006, DJ 01/02/2007, p. 394)

A Portaria 001/2015 do PROCON diz:

Art. 36. A condição econômica do autuado será aferida pela média de sua receita bruta, apurada preferencialmente com base nos 03 (três) meses anteriores à data da lavratura do auto de infração, podendo a mesma ser estimada pelo Procon-TO.

§1º A média da receita mensal bruta estimada pelo Procon-TO poderá ser impugnada, no processo administrativo, no prazo da defesa, a contar da citação do autuado, sob pena de preclusão, mediante a apresentação de ao menos um dos seguintes documentos, ou quaisquer outros que os substituam por força de disposição legal: I - guia de informação e apuração de ICMS - GIA, com certificação da Receita Estadual; II - declaração de arrecadação do ISS, desde que comprovado o recolhimento; III - demonstrativo de resultado do exercício - DRE, publicado; IV - declaração de Imposto de Renda, com certificação da Receita Federal; V - sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - DARF SIMPLES, com comprovante de recolhimento acompanhado do respectivo Extrato Simplificado. Grifamos.

Pois bem, a empresa apresentou defesa as fls. 28/47 não alegou, não fez menção a qualquer condição de seu faturamento, apresentando tão somente o contrato social. Depois disso, mesmo com direito para recurso no prazo legal do artigo 49 do Decreto 2181/97, não o fez por liberalidade. E por isso, não quis insurgir no processo contra os julgamentos tendo respeitado seu pleno direito de contraditório e ampla defesa, vindo um ano após, insurgir pelo pedido de reconsideração.

Por isso, não há nem que se querer revisar conjunturas processuais já superadas, já que se manifestou nas oportunidades concedidas, e apenas quase doze meses depois trouxe os questionamentos, invocando "fato novo", mas outra vez não trouxe documentos. Diz a norma processual civil (CPC de 2015) que se aplica por analogia:

Art. 278. A NULIDADE DOS ATOS DEVE SER ALEGADA NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE EM QUE COUBER À PARTE FALAR NOS AUTOS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

A jurisprudência se mantém firme quanto a esse propósito, de preclusão consumativa, mais ainda porque há norma de ordem pública. Essa regra acima aplica-se também a conjuntura de manifestação por matéria extemporânea.

A preclusão administrativa é admitida pelo Poder Judiciário, vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO - COBRANÇA DE LIGAÇÃO TELEFÔNICA INTERNACIONAL (DDI) SUPOSTAMENTE REALIZADA - DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE COMINA MULTA - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - REVELIA - PRESUNÇÃO 'IURIS TANTUM'. NULIDADE DA SENTENÇA - AFASTADA - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. DESDE QUE RESPEITADOS OS PRINCÍPIOS DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO NÃO HÁ ILEGALIDADE NA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE APLICA MULTA POR INFRAÇÃO COMETIDA PERANTE O CONSUMIDOR. 2. "Inexiste ilegalidade de sentença que julga ação à base de alegações deduzidas pelo autor, amparadas em provas documentais que conduzem à presunção de veracidade, envolvendo matéria de fato" (STJ, REsp nº 145058, Rel. Min. Gilson Dipp). (TJ-PR - AC: 3110729 PR 0311072-9, Relator: Luis Espíndola, Data de Julgamento: 06/02/2007, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 7319).

Por isso, o pedido de reconsideração pelos argumentos lançados, além de totalmente improcedentes estariam processualmente preclusos. E sem novos fatos ou documentos. Não preenchendo os requisitos do artigo 17 da Portaria.

3. PELO EXPOSTO DECIDE-SE:

1 - Explanar considerações, para esclarecimento a empresa, e por isso, julgar improcedente o pedido de reconsideração.

2- Não admitir o pedido de reconsideração de fls. 78/94, por não trazer fato novo, nem novo documento, e preclusa as manifestações, sem documentos de prova do faturamento, e quanto ao cálculo que alega ser improcedente pela interpretação, não equivalente aos argumentos da própria decisão singular, e da própria norma administrativa, e por isso, mantido os argumentos da decisão da Gerência Jurídica, não sendo admitido o pedido de nulidade aplicada.

3- Declarar inalterada a multa, e assim, ao final, mantendo o valor em definitivo. Em reexame necessário.

4 - RATIFICAR a multa no valor de R\$ 110.133,34 (cento e dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). A respectiva multa, acima descrita, deverá ser mantida conforme calculo fls. 67, e pelos fundamentos jurídicos cabendo seu pagamento ao fornecedor QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA. Aplicando as devidas atualizações.

A multa fixada de R\$ 110.133,34 (cento e dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) ao fornecedor QUARTETTO SUPERMERCADOS LTDA., deve ser paga em 10 dias (art. 42 da Portaria Normativa 001/2015) de 02 de outubro de 2015), revertidas em favor do Fundo Estadual para Relações de Consumo (denominação em conformidade com o art. 3º, parágrafo 1º, inciso XI, da Lei Estadual 2.461/2011), por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE obtido:

1. Via internet pelo site www.procon.to.gov.br com código de barras;
2. Na Coletoria local da Secretaria de Estado da Fazenda, de modo que conste no campo 07, o Código de Receita 619;
3. Poderá ser solicitado via e-mail, no endereço eletrônico (notificacao@procon.to.gov.br), ou pelo telefone: (63) 3218-1030;

O comprovante do pagamento, nos mesmos 10 dias, deverão ser encaminhados pelos fornecedores ao PROCON, na Quadra 103 Norte, ACNO 2, Avenida LO 02, Lote 57/59, Plano Diretor Norte, Palmas-TO. CEP: 77.001-022. No mesmo prazo para recolhimento da guia poderá ser requerido o parcelamento nos termos do artigo 44 da Portaria Normativa 001/2015. Sobre a multa incidirá correção monetária desde a data da notificação do Termo de Julgamento, bem como a incidência de 1% de juros ao mês, conforme prevê o artigo 43 da Portaria Normativa 001/2015.

NOTIFIQUE-SE A PARTE.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, em Palmas-TO, aos 28 de dezembro de 2018.

WALTER NUNES VIANA JUNIOR
Superintendente do PROCON-TO

EDITAIS DE RETIFICAÇÃO

F.A. Nº 03150402430

RECLAMANTE: GILDEANE ALVES ARAÚJO
RECLAMADA: GILDOMAR DA SILVA

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 4.893, de 22 de Junho de 2017, Onde se lê: por ter infringido os artigos: 4º, I, 6º IV e VI do CDC, bem como os artigos 12, III e artigo 13, I e IV e 22, IV do Decreto nº 2181/97. Leia-se: por ter infringido os artigos: 35, I e 39, V, do CDC, bem como os artigos 12, VI e 13, VI do Decreto nº 2181/97. Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 25 de fevereiro de 2019.

F.A. Nº 0215.039.415-6

RECLAMANTE: SOUZA & VITAL LTDA
RECLAMADA: DS DE CARVALHO - ME

A Superintendência de Proteção ao Direito do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, publicada na Edição do Diário Oficial nº 4.806, de 13 de fevereiro de 2017, Onde se lê: no qual o Superintendente do Procon manteve a decisão por seus próprios e legítimos fundamentos, ou seja, R\$ 145.570,54 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinquenta e quatro centavos), Leia-se: no qual o Superintendente do Procon Reformou "ex officio" o julgamento "a quo", especificamente para revogar o ato de extinção e, por conseguinte, Retornar o fornecedor DS. De Carvalho ao polo da presente demanda. Fixando multa definitiva no valor de R\$ 48.523,51 (Quarenta e oito mil quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos). Ficando ratificados os demais termos da notificação por edital.

Palmas/TO, 06 de março de 2019.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº 17.001.004.19-0006284

CONSUMIDOR: ELIZETE ALVES DOS SANTOS (CPF: 01354052110)
FORNECEDOR: GALITHX COMÉRCIO E ENTERTAINMENT (CNPJ: 22.156.904/0001-43).

A Chefia do Núcleo Regional de Gurupi, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (GALITHX PROVEDOR DE CONTEÚDO EIRELI - 22.156.904/0001-43) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ELIZETE ALVES DOS SANTOS, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.004.19-0006284, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Goiás, 1485, CEP: 77.410-030, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Gurupi/TO, 14 de Março de 2019.

Chefe do Núcleo Regional de Gurupi/TO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE

PORTARIA-SEDUC Nº 655, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições, legais que lhe confere o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão para avaliação da Portaria-Seduc nº 1343/2016, referente ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar os servidores adiante, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão de que trata a art.1º, desta Portaria.

ALDENIZA DE SOUZA MOURA, matrícula nº 670100-4;
AMANDA PEREIRA COSTA, matrícula nº 976663-3;
FERNANDO SERGIO SIQUEIRA LOURENÇO, matrícula nº 11652640-1;
JOSIEL GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 469030-1;
LUCIENE SIQUEIRA FREITAS, matrícula nº 849847-4;
MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1037790-1;
SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO, matrícula nº 1023454-2.

Art. 3º A referida Comissão será Presidida pela servidora Markes Cristiana Oliveira dos Santos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017/27000/017542

Nº CONTRATO: 085/2018

ADITIVO Nº: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

CONTRATADA: MARTIN CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA CIVIL

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato nº 085/2018, por mais 07 (sete) meses, conforme Parecer Técnico DIOE Nº 32/2019.

DATA DA ASSINATURA: 08/02/2019

VIGENCIA: São acrescidos mais 07 (sete) meses na vigência do Contrato nº 085/2018, passando a vigorar até 11/09/2019.

SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante

Luiz Humberto Costa Martin - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/27000/004346
 CONTRATO Nº 128/2018
 ADITIVO Nº 01
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES.
 CONTRATADAS: NASA CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 07.361.619/0001-70
 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 128/2018 e vigência de execução.
 DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019
 DADA DA VIGENCIA: Serão acrescidos mais 90 (noventa dias) no prazo de vigência do contrato, passando este a ser vigente até 11/08/2019.
 DADA DA EXECUÇÃO: Serão acrescidos 90 (noventa) dias na execução do contrato, passando esta a ser vigente até 14/05/2019.
 SIGNATÁRIOS: Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante legal da Contratante
 Alex Quintino Moreschi - Representante legal Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/27000/018039
 Nº CONTRATO: 06/2019
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: COMPULIDER COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 09.255.074/0001-43
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, destinados a equipar, as unidades escolares da rede estadual de ensino, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 20/2017.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.763.400,00 (um milhão, setecentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1156.2007
 NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
 FONTE DO RECURSO: 0214/0235/0238
 DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019
 VIGENCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993.
 SIGNATÁRIOS:
 Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
 José Lourenço Borges Junior - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2017/27000/018039
 Nº CONTRATO: 08/2019
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
 CONTRATADA: VENTISOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
 CNPJ: 01.763.720/0001-71
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, destinados a equipar, as unidades escolares da rede estadual de ensino, decorrentes do Pregão Eletrônico COMPRASNET nº 20/2017.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 98.098,00 (noventa e oito mil e noventa e oito reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.010.12.368.1156.2007
 NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52
 FONTE DO RECURSO: 0214/0235/0238
 DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019
 VIGENCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993.
 SIGNATÁRIOS:
 Adriana da Costa Pereira Aguiar - Representante Legal da Contratante
 Júlio César Garcia Martins - Representante Legal da Contratada

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**PROCESSO Nº 2015/25000/000804**

3º APOSTILAMENTO Nº 14/2019/GGA de Reajustamento de Preços, referente ao contrato nº 076/2015 celebrado entre o ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEFAZ, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

O Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e em atendimento à Cláusula décima quarta do contrato nº 076/2015, combinado com §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 resolve APOSTILAR o referido contrato, para reajuste em 2018 do pacto firmado.

PROCESSO Nº: 2015/25000/000804
 INTERESSADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
 OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais.

CANAL	TARIFA
Guichê	R\$ 1,27
Auto-atendimento	R\$ 1,10
Internet	R\$ 1,10
Caixa Programado (via arquivo)	R\$ 1,10
Lotérico	R\$ 1,27
Correspondente Caixa Aqui	R\$ 1,27

Embasamento contratual e legal: Cláusula Décima Quarta, do Contrato nº 076/2015 combinado com §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 11 de março de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário da Fazenda e Planejamento

Processo nº 2018/13010/00097
 Modalidade: SHOPPING 003/2018/BIRD/PDRIS
 Interessado: Secretaria da Fazenda e Planejamento
 Assunto: Contratação de Auditoria Financeira do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável (PDRIS)

DESPACHO Nº 43/2019/GABSEC

Homologo a presente licitação de Contratação de Auditoria Financeira do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado Sustentável (PDRIS), relativa aos exercícios financeiros dos Anos 6 e 7 do Projeto, na modalidade Shopping, conforme publicação no Diário Oficial no 5.309, fls. 1662 dos autos, em favor da Empresa SÁ LEITÃO AUDITORES S/S, no valor global de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), conforme Relatório de Julgamento anexado aos autos.

Palmas, 12 de março de 2019.

Assinatura Eletrônica
 SANDRO HENRIQUE ARMANDO
 Secretário da Fazenda e Planejamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05
 CONTRATO Nº: 041/2014
 PROCESSO Nº: 2014/25000/000195
 CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento
 CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.
 OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 041/2014, nos termos do inc. II do art.57 da Lei nº 8.666/93.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.392.930,00 (um milhão trezentos e noventa e dois mil novecentos e trinta reais).
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.1102.2193
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE DETALHADA: 0100
 VIGÊNCIA: Prorrogação do termo final da vigência do contrato nº 041/2014 para 12 (doze) meses no período de 23/01/2019 a 23/01/2020.
 DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2019.
 SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armand - Secretário da Fazenda e Planejamento - Diego Vítória de Moraes e Luciano Rodrigo Weiland - Representantes Legais.

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO torna público que fará realizar as licitações abaixo. Outras informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3218 2363 e 3218 2531 ou no guichê da SCCL. DISPONÍVEL NOS SITES www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasnet.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2019. Abertura dia 03.04.2019 às 09h00min (horário de Brasília). Aquisição de água mineral e vasilhames, para atender às necessidades da SSP, Proc. 03.442/3100/2018, Recurso: Tesouro, Pregoeira: DORCELINA M. TEIXEIRA. DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.

Palmas, 20 de março de 2019.

VIVIANNE FRANZ B. DA SILVA
Superintendente

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA-SEMARH Nº 10, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o dispositivo no Ato nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a fruição de 15 (quinze) dias de férias da servidora LUZILENE DIAS PEREIRA, Assistente Administrativo nº funcional 355577-1, CPF: 281.899.062-91, suspensa pela Portaria SEMARH Nº 002, de 15 de janeiro de 2019, publicada no DOE 5279, de 16 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, para que sejam usufruídas no período de 26/03/19 a 09/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de março de 2019.

LEONARDO CINTRA
Secretário

SECRETARIA DA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	5.850	COMPRIMIDO	CLORAMBUCILA 2 MG COMPRIMIDO	ASPEN PHARMA	R\$ 3,18	R\$ 18.603,00
6	12.480	COMPRIMIDO	DIETILESTILBESTROL 1 MG COMPRIMIDO	ASPEN	R\$ 0,51	R\$ 6.364,80
7	2.340	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	EMS	R\$ 0,71	R\$ 1.661,40
8	29.640	CÁPSULA	HIDROXIUREIA 500 MG CÁPSULA	EMS	R\$ 1,23	R\$ 36.457,20
VALOR TOTAL					R\$ 63.086,40	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei n 8.666/93;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 18 de março de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1612/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37.396.017/0006-24

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	4.680	CÁPSULA	ANAGRELIDA 0,5 MG CÁPSULA	SHIRE	R\$ 24,83	R\$ 116.204,40
VALOR TOTAL					R\$ 116.204,40	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 18 de março de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.396.017/0006-24

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1256/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.274.988/0002-19

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
8	468	FRASCO/ AMPOLA	FOLINATO DE CALCIO 300 MG (10 MG/ML) SOLUCAOINJETAVEL 30 ML FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 90,00	R\$ 42.120,00
9	811	FRASCO/ AMPOLA	IFOSFAMIDA 1 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 76,73	R\$ 62.228,03
10	1.170	FRASCO/ AMPOLA	IFOSFAMIDA 2 G INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 135,31	R\$ 158.312,70
13	1.669	FRASCO/ AMPOLA	OXALIPLATINA 100 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 113,00	R\$ 188.597,00
14	780	FRASCO/ AMPOLA	OXALIPLATINA 50 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	EUROFARMA	R\$ 75,00	R\$ 58.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 509.757,73	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a vigência do mesmo ficará adstrita aos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 18 de março de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.274.988/0002-19

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1256/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
15	52	FRASCO/AMPOLA	TRASTUZUMABE 150 MG INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	HERCEPTIN - ROCHE	R\$ 3.302,00	R\$ 171.704,00
VALOR TOTAL					R\$ 171.704,00	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá a vigência do mesmo ficará adstrita aos créditos orçamentários conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 18 de março de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 372/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 19.571.002/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	100	METRO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16 MM.	INDUSFLEX	R\$ 6,94	R\$ 694,00
2	3	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5 MM ROLO DE 100 METROS.	INDUSFLEX	R\$ 105,90	R\$ 317,70
3	3	ROLO	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4,00 MM ROLO DE 100 METROS.	INDUSFLEX	R\$ 172,93	R\$ 518,79
6	300	METRO	CANAleta EM PVC 30 X 30 MM COM ADESIVO.	PERLEX	R\$ 14,23	R\$ 4.269,00
11	5	UNIDADE	INTERRUPTOR SISTEMA X COM 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2 P+T 10 AMPERES.	WALMA	R\$ 10,30	R\$ 51,50
12	5	UNIDADE	INTERRUPTOR SISTEMA X COM 1 TECLA SIMPLES + TOMADA 2 P+T 20 AMPERES.	WALMA	R\$ 17,68	R\$ 88,40
VALOR TOTAL					R\$ 5.939,39	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 18 de março de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 19.571.002/0001-69

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 372/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2016**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 372/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 27.518.373/0001-05

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
14	200	UNIDADE	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40 WATTS, 220 VOLTS, PRIMEIRA LINHA, ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, PODENDO ACIONAR LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE DIFERENTES DIÂMETROS E POTÊNCIAS.	TOP LINE	R\$ 21,09	R\$ 4.218,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.218,00	

01. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato firmado entre as partes terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, de acordo com o disposto no caput do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) produto(s) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

1.5. Das Assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o(a) Pregoeiro(a) e o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 18 de março de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 003/2019 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/1612, conforme segue:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 63.086,40.

MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.396.017/0006-24, o valor adjudicado R\$ 116.204,40.

O valor total adjudicado R\$ 179.290,80. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 18 de março de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 004/2019 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/1256, conforme segue:

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.274.988/0002-19, o valor adjudicado R\$ 509.757,73.

CM HOSPITALAR S.A.
CNPJ: 12.420.164/0009-04, o valor adjudicado R\$ 171.704,00.

O valor total adjudicado R\$ 681.461,73. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 18 de março de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 350/2018
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 350/2018 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/8999, conforme segue:

MEDI-GLOBE BRASIL LTDA
CNPJ: 04.242.860/0001-92, o valor adjudicado R\$ 59.799,50.

O valor total adjudicado R\$ 59.799,50. O resultado completo encontra-se disponível no site www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 18 de março de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2018
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 372/2018 - Processo Administrativo Nº 2016/30550/1427, conforme segue:

KRIMA VENDAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ: 19.571.002/0001-69, o valor adjudicado R\$ 5.939,39.

META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05, o valor adjudicado R\$ 4.218,00.

O valor total adjudicado R\$ 10.157,39. O resultado completo encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 18 de março de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**PORTARIA SSP Nº 258, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019, e,

Considerando a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada na edição nº 5.314 do Diário Oficial, dispondo sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na estrutura da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que o servidor adiante mencionado estava lotado na Gerência de Transporte, que não consta na atual estrutura deste órgão;

Considerando a necessidade do serviço, observados a conveniência e o interesse da Administração,

RESOLVE:

I - LOTAR o servidor ÁLVARO AGUIAR PARRIÃO JÚNIOR, matrícula nº 971082-3, Agente de Polícia, Padrão I, na Gerência Geral de Administração, com efeito retroativo a 08/03/2019;

II - DESIGNAR o referido servidor para responder pelas atividades administrativas atinentes à área de transporte desta Secretaria.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas-TO, aos 18 de março de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 259, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019, e,

Considerando a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada na edição nº 5.314 do Diário Oficial, dispondo sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na estrutura da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que o servidor adiante mencionado estava lotado na Diretoria de Informática e Telecomunicações, que não consta na atual estrutura deste órgão;

Considerando a necessidade do serviço, observados a conveniência e o interesse da Administração;

RESOLVE:

LOTAR MARCELO ABDALA DE SOUZA, Escrivão de Polícia, matrícula nº 201800-3, Padrão I, na Diretoria de Políticas de Segurança, com efeito retroativo a 08/03/2019;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas/TO, aos 18 de março de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 260, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: MARCELO ABDALA DE SOUZA, matrícula nº 201800-3, Escrivão de Polícia Civil e FABRÍCIO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 11192771-1, Assistente Administrativo, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Contrato nº 016/2013, referente à Prestação de Serviços de Acesso à Internet.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 267, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR THIAGO EMANUELL VAZ RESPLANDES, matrícula 11589418-1, Delegado de Polícia Civil, designado pelo Ato nº 477 - DSG, de 27 de fevereiro de 2019, publicado na edição nº 5.309 do Diário Oficial, para a Função Comissionada da Segurança Pública - 6, FCSP-6, para Assessorar o Gabinete do Secretário da Segurança Pública, com efeito retroativo a 27/02/2019.

Palmas/TO, 18 de março de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 269, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

Considerando a Medida Provisória Nº 1, de 1º de fevereiro de 2019, publicada na edição nº 5.291 do Diário Oficial, dispondo sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na estrutura da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade de serviço, ODELINO OLIVEIRA FONSECA, Agente de Polícia de 1ª classe, matrícula nº 856463-2, da 4ª Delegacia de Polícia Civil de Palmas para a Diretoria de Políticas de Segurança, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 18 de março de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 270, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019, e,

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Escola Superior de Polícia, expressa no OFÍCIO/SSP/ESPOL/Nº 058/2019, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do servidor WELLINGTON LAGARES DA CRUZ, Agente de Polícia, matrícula nº 478730-1, no período compreendido entre os dias 04/03/2019 a 02/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público, com efeito retroativo a 04/03/2019.

Palmas-TO, 18 de março de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 279, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

Considerando a Portaria CCI nº 231 - DISP, de 22 de fevereiro de 2019, publicada na edição nº 5.306 do Diário Oficial, que dispensou o Delegado de Polícia Civil adiante indicado do exercício da função comissionada de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-7, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

DISPENSAR o Delegado de Polícia Civil PEDRO HENRIQUE FÉLIX BERNARDES, matrícula nº 11606290-1, de responder pelas atividades administrativas da 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Porto Nacional, com efeito retroativo a 14/02/2019.

Palmas/TO, 18 de março de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 280, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

Considerando o Ato nº 563 - DSG, do Chefe do Poder Executivo, publicado no Diário Oficial nº 5.316/2019, que designou o Delegado de Polícia Civil adiante mencionado para exercer a função comissionada de Delegado Regional de Polícia Civil - FCSP-7;

RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado de Polícia Civil DIOGO FONSECA DA SILVEIRA, matrícula nº 11590130-1, para responder pela 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Porto Nacional, com efeito retroativo a 14/02/2019.

Palmas/TO, 18 de março de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 281, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 11/03/2019, 30 (trinta) dias das férias do servidor LUCAS MATHEUS LEOPOLDO NEIRE, número funcional 1284932/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 11/03/2019 a 09/04/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 14 de março de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 287, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019, e,

Considerando a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, publicada na edição nº 5.314 do Diário Oficial, dispondo sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na estrutura da Secretaria da Segurança Pública;

Considerando que o servidor adiante mencionado estava lotado na Diretoria de Informática e Telecomunicações, que não consta na atual estrutura deste órgão;

Considerando a necessidade do serviço, observados a conveniência e o interesse da Administração;

RESOLVE:

LOTAR ANTONIO OMAR LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO, Escrivão de Polícia, matrícula nº 680038-4, Padrão I, na Diretoria de Políticas de Segurança, com efeito retroativo a 08/03/2019.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas/TO, aos 18 de março de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 288, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019, e,

Considerando que, consoante o art. 58, caput, da Lei 1.654, de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Inteligência e Estratégia, expressa na Proposta de Portaria n 012/2019, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias de férias da servidora MICHELLE DE ARAÚJO E SILVA, Agente de Necrotomia, matrícula nº 957670-1, no período compreendido entre os dias 15/03/2019 a 03/04/2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público, com efeito retroativo a 15/03/2019.

Palmas-TO, 18 de março de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 292, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019, e,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando a solicitação da Delegacia - Geral da Polícia Civil, por intermédio da Proposta de Portaria nº 015/2019, de 12/03/2019;

RESOLVE:

REMOVER, por necessidade de serviço, WELLINGTON LAGARES DA CRUZ, Agente de Polícia de Padrão I, matrícula nº 478730-1, da Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa/DHPP - Palmas para a Escola Superior de Polícia, ambas sediadas em Palmas - TO, com efeito retroativo a 12/03/2019.

Palmas/TO, 18 de março de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 293, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: DENNYS GOMES DALLA, CAP PM TO, matrícula nº 1034235-1, e CHARLES GIOVANNI FERREIRA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 844473-2, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Suplente, respectivamente, dos Contratos nº 016,17 e 18/2019, referentes à Aquisição de Combustíveis de Aviação, para atender às necessidades desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito ao Setor de Contratos sobre tais eventos;

III - determinar providência de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Setor de Contratos para apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para o Setor de Contratos para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se, por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

ATO MOTIVADO Nº 002/2019

DO: GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO: 2018/3100/03001
ASSUNTO: Dispensa de Licitação para Fornecimento de Água e Esgoto.

Esta Administração, no uso da prerrogativa que lhe confere o art. 23, §2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.779, de 05 de fevereiro de 2018, dispõe que:

Considerando que as empresas são as únicas que administram o sistema de água daqueles Municípios, conforme documentos das folhas nº 09 e 34 a 42 dos autos.

Considerando ainda que não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviço;

RESOLVE dispensar a licitação pelo valor e para as empresas abaixo relacionadas, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

EMPRESA: HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA
CNPJ: 04.911.091/0001-78
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)
CIDADE: Ponte Alta e Santa Rita-TO.

EMPRESA: AGÊNCIA APARECIDENSE DE SANEAMENTO E LIMP. PÚBLICA - AAS
CNPJ: 29.623.644/0001-18
VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
CIDADE: Aparecida do Rio Negro-TO.

Ao respectivo setor desta Pasta para emissão da Nota de Empenho.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas/TO, 12 de março de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2018/3100/01314

INTERESSADO: EXATA-Copiadora, Editora e Assistência Técnica Ltda.
ASSUNTO: Prestação de serviço de *Outsourcing* de Impressão.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 750/2019/GEOfC

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0401135152, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 617.225.965-20, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa EXATA-Copiadora, Editora e Assistência Técnica Ltda, inscrito no CNPJ nº 06.055.186/0001-62, com sede foro e administração na Quadra 104 Norte Rua NE 1, 18 Conj. 01, Lote 17, Sala 01, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-016, Palmas/TO, a importância total de R\$ 61.050,00 (Sessenta e um mil e cinquenta reais), que diz respeito à despesa com prestação de serviço de *Outsourcing* de Impressão para atender as necessidades desta Secretaria, na forma do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2013 e nota fiscal nº 00000001/2019, anexa aos autos, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2018.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 08 dias do mês de março de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

AUTOS Nº: 2018/3100/02614

INTERESSADO: Ticket Soluções HDFGT S/A
ASSUNTO: Fornecimento de Combustível.

TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 757/2019/GEOfC

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0401135152, SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 617.225.965-20, residente e domiciliado nesta Capital, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, inscrito no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, com sede foro e administração a Rua Machado de Assis, 50, Edifício 2, Santa Lúcia, Campo Bom-RS, a importância total de R\$ 192.725,04 (Cento e noventa e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), que diz respeito à despesa com o fornecimento de Combustível e Derivados para abastecimento da frota de veículos desta Secretaria, referente ao período de 01 a 29 de dezembro do exercício de 2018, na forma do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2014 e nota fiscal nº 30250173, anexa aos autos.

Diante disso, A devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Gabinete do Secretário de Estado da Secretaria da Segurança Pública, em Palmas, aos 08 dias do mês de março de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**PORTARIA - SETDS Nº 17, DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JESSICA SANTANA OLIVEIRA, nº funcional 11643641-1, Gerente de Segurança Alimentar e Nutricional, CPF 022.569.571-52, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

I. Contrato nº 01/2019, Processo nº 2018 41000 000310, firmado com a empresa, TOCANTINS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.048.619/0001-05.

Art. 2º Designar o servidor MILTON PEREIRA DA SILVA, nº funcional 268541, Assistente Administrativo, CPF 198.593.251-20, como Fiscal Suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, no impedimento e afastamento legal da titular JESSICA SANTANA OLIVEIRA.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA - SETDS Nº 18, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria CGE Nº 135, de 24 de julho de 2013 e da Instrução Normativa nº 003, de 16 de julho de 2014 resolve:

Art. 1º Designar como Interlocutor da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o servidor BRUNO GARCIA DE SOUZA, Assistente de Serviço de Saúde, matrícula 83887-1.

Parágrafo Único. O Interlocutor tem por finalidade atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria Geral do Estado, no que diz respeito a reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios, dentro do prazo estipulado, bem como em outras tarefas de ouvidoria.

Art. 2º O interlocutor é subordinado direta e administrativamente ao Titular dessa Pasta, e técnica e normativamente à OGE - Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

PORTARIA SETDS Nº 19, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

Designa os membros para compor a Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Tocantins-CIB/TO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, inciso II, da Constituição Estadual, e de acordo com os termos da Portaria SETAS nº 024/99, de 10 de agosto de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Intergestores Bipartite do Estado Tocantins - CIB/TO, conforme estabelece a Norma Operacional Básica da Assistência Social-NOB/SUAS/2012, os representantes abaixo relacionados.

I - Da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETDS):

Titular: José Messias Alves de Araújo - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social
Suplente: Tiago da Silva Costa - Secretário-Executivo

Titular: Halana Santos da Silva Magalhães - Diretoria do SUAS e Programas Especiais
Suplente: Joelma Pereira Santiago Coelho - Gerência de Proteção Social Especial

Titular: João Florentino Costa - Gerência do Programa de Gestão do SUAS
Suplente: Ana Lúcia Parente Silva - Gerência do Programa de Gestão do SUAS

Titular: Lílian Praigida Feitosa - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios
Suplente: Lohany Burjack Bulhões Guimarães - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios

Titular: Carmem Lúcia Kothe Vendramini - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios
Suplente: Régina Mèrces Aires Rodrigues Dias - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios

Titular: Sueli Tavares de Abreu - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios
Suplente: Silney Cardoso dos Santos Beckman - Gerência de Proteção Social Básica, Bolsa Família e Benefícios

Titular: Jesielle Rocha Paulino - Gerência de Proteção Social Especial
Suplente: Cássia Teixeira de Almeida - Gerência de Proteção Social Especial

Titular: Aurora Moraes dos Santos Silva - Gerência do Programa de Gestão do SUAS
Suplente: Rosinalva da Silva Alves - Gerência do Programa de Gestão do SUAS

Dos municípios representados pelo COEGEMAS.

Capital do Estado

Valquíria Moreira Rezende (Palmas - TO) membro titular
Simone da Silva Sandri Rocha (Palmas - TO) membro suplente.

Região Norte I

Deusivan Sousa dos Santos Oliveira (Município de Angico - TO) membro titular
Laysé Caroline Moraes Branco (Município de Luzinópolis - TO) membro suplente.

Região Norte II

Fernanda Ribeiro Barbosa (Município de Araguaína - TO) membro titular
Chardison Silva Aguiar (Município de Xambioá - TO) membro suplente.

Região Norte III

Olga Vieira Paiva (Município de Presidente Kennedy - TO) membro titular
Michella Almeida Cunha (Município de Colinas - TO) membro suplente.

Região Centro-Oeste

Anna Paola Oliveira Melo (Município de Paraíso - TO) membro titular
Elizângela Lima da Silva Brito (Município de Cristalândia - TO) membro suplente.

Região Centro-Leste

Verônica Tavares Fontoura (Município de Ponto Nacional - TO) membro titular
Luciana Carvalho dos Santos Pereira (Município de Silvanópolis-TO) membro suplente

Região Sudoeste

Ana Paula Rodrigues Alves Vaz (Município de Palmeirópolis - TO) membro titular
Sarah Damiana Costa Diniz Borges (Município de Talismã - TO) membro suplente.

Região Sudeste

Silvana de Jesus Rodrigues (Município de Natividade - TO) membro titular
Berenice Cardoso de Albuquerque (Município de Novo Jardim - TO) membro suplente.

Art. 2º Designar a servidora Aurora Moraes dos Santos Silva, matrícula 387694-1, coordenadora da CIB.

Art. 3º Revoga-se a Portaria GABSEC Nº 09, de 05 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº 2018 41000 000310
Contrato nº 01/2019
Contratante: Governo do Estado do Tocantins
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
Contratada: TOCANTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
CNPJ: 25.048.619/0001-05.
Objeto: Aquisição de material de consumo (Monoblocos de plásticos), para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Comprasnet nº 178/2018.
Valor total: R\$ 94.946,51 (noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
Dotação Orçamentária: 41010.08.306.1161.2083.
Natureza de Despesa: 33.90.30.
Fontes de recursos: 0225002643 e 0103002643.
Data da assinatura: 15/03/2019.
Vigência: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante
Rafael Rodrigues Borges Guimarães - Contratada
Fiscal Titular do Contrato: Jessica Santana Oliveira
Nº funcional: 11643641-1.

FOMENTO**PORTARIA/Nº 041/FOMENTO/2018**

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A., no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de designar responsável para Fiscal de Contrato, considerando a permissibilidade esculpida no art. 58, §3º, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e consequentes Aditivos, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal do Contrato	Substituto do Fiscal	Contrato nº	Empresa Contratada	Objeto do Contrato
Maryellen Leite de Araújo Carneiro Assessora de Comunicação	Tiago Almeida Torres Coordenador de Tecnologia da Informação	016.2018	CRATIVE ARTES E IMPRESSOS sob o CNPJ sob o nº 31.013.864/0001-71	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção artes gráficas utilizadas nos interesses da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, com layout e logomarcas vigentes, para atender as necessidades desta Agência.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Executiva sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Executiva, sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Executiva sobre tais eventos para devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços prestados e peças efetivamente adquiridas;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual (sempre que necessário);

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA PRESIDÊNCIA em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de outubro de 2018.

MAURÍLIO RICARDO ARAÚJO DE LIMA
Diretor Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Em cumprimento ao que preceitua o art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. torna pública a celebração do seguinte termo aditivo de contrato:

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017;
PROCESSO Nº 049/2016;
CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A;
CONTRATADA: CASS AUDITORES E CONSULTORES S/S AUDITORES INDEPENDENTES, inscrita no CNPJ/MF nº 24.519.787/0001-60;
OBJETO DO ADITIVO: "O presente Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do Contrato nº 001/2017, conforme previsto nas Cláusulas Quinta e Sexta".
DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2019.
SIGNATÁRIOS: - NIVAIR VIEIRA BORGES - Procurador-Geral do Estado do Tocantins pela Contratante;
- OLEGARIO MARIANO PRESTRELO MARINO - Sócio Administrador pela Contratada;

AGETO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2018/38960/001.164.
Contrato nº 009/2019.
Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
Contratada: CONSÓRCIO CREMA PARAISO
Objeto: Contratação de Obras de Reabilitação e Manutenção de Rodovias Estaduais com Base no Desempenho - Crema II - Lote 8 (R1-R7) - Integrante do PDRIS.
Modalidade: Concorrência ICB nº 002/2018.
Prazo: 1.440 dias (um mil, quatrocentos e quarenta) dias.
Valor: R\$ 66.518.259,34 (sessenta e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
Funcional Programática: 38960.26.782.1152.3059, elemento de despesa: 44.90.51, fonte: 4220.
Data da assinatura: 11 de Março de 2019.
Signatários: Virgílio da Silva Azevedo - Representante da Contratante
José Clair Tostes Sanábio - Representante da Contratada.

ATS

PORTARIA ATS Nº 155, DE 20 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, no uso da atribuição a que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria CGE Nº 135, de 24 de julho de 2013 e da Instrução Normativa nº 003, de 16 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º Designar como Interlocutores da Agência Tocantinense de Saneamento, os servidores:

- Lidiane Moreira Gonçalves da Silva, Assessora de Comunicação, Matrícula: 1143450-2;

- Marcos Antônio da Silva Junior, Diretor de Produção, Matrícula: 1035657-3.

Parágrafo único. O Interlocutor tem por finalidade atuar no atendimento das demandas da Ouvidoria Geral do Estado, no que diz respeito a reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios, dentro do prazo estipulado, bem como em outras tarefas de ouvidoria.

Art. 2º O Interlocutor é subordinado direta e administrativamente ao Titular desta pasta, e técnica e normativamente à OGE - Ouvidoria Geral do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Romis Alberto da Silva
Presidente

IGEPREV

PORTARIA Nº 182, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Josiene Pereira Soares.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §§1º e 2º; 31, I, "a", item 1; no art. 52, §2º; nos arts. 56 e 57; no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no caput do art. 40, da Constituição Federal de 1988 e nos arts. 1º e 2º da Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Invalidez à segurada JOSIENE PEREIRA SOARES, CPF nº 326.894.701-87, matrícula nº 407784/4, no cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, Juventude e Esportes, com benefício calculado de forma integral, na ordem de R\$ 4.389,66, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerada incapaz definitivamente para a atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do processo nº 2018.03.205953P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTA, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 4º, inciso I, alínea "a" e 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONVOCA a segurada CLEOMAR FREITAS DE ALMEIDA, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, comparecer a este Instituto, no endereço: Av. Teotônio Segurado, 302 Norte, QI-01, Al. 05, Lts. 02 e 03, Palmas/TO - CEP: 77.006-328, fone: 0800-647-0747 - horário de atendimento das 8h às 12h/14h às 18h, para regularizar pendências com base no que consta do processo administrativo nº 2017.07.0984R1.

SHARLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 24-2019
PROCESSO Nº 563-2019-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.291 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 1423581 (Alan Hyrthon de Oliveira e Silva - CPF: 039.107.516-01, Rodrigo Martins - CPF: 957.065.426-00 e Sebastião Martins dos Santos - CPF: 564.840.896-04) e CAR/TO nº 1528298 (Aderaldo Gomes dos Santos - CPF: 007.464.491-27);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que os (as) senhores (as) Alan Hyrthon de Oliveira e Silva, Rodrigo Martins e Sebastião Martins dos Santos apresentaram documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 1423581) e solicitaram o cancelamento do CAR/TO nº 1528298 (Aderaldo Gomes dos Santos - CPF: 007.464.491-27); que se encontra sobreposto;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA o senhor Aderaldo Gomes dos Santos - CPF: 007.464.491-27 que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 1528298, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADO definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 14 de Março de 2019.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 25-2019
PROCESSO Nº 151-2019-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.291 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 957837 (Antoniela Ottoni - CPF: 847.933.681-15); CAR/TO nº 999318 (Fernando Isac Guimaraes e Silva - CPF: 903.625.191-53); CAR/TO nº 515676 (Espólio de Douglas Piffer Sallum - CPF: 214.129.108-97); CAR/TO nº 485508 (Jose Joaquim de Oliveira - CPF: 093.791.001-59); CAR/TO nº 493874 (CPF: Luiz Carlos de Sousa - CPF: 119.781.518-02); CAR/TO nº 797704 (Antonio Barbosa da Silva Rodrigues - CPF: 007.054.091-80); CAR/TO nº 489377 (Sergio José dos Santos - CPF: 620.222.889-04); CAR/TO nº 497537 (Yara Pereira S. Wanderley - CPF: 507.171.621-68); CAR/TO nº 497495 (Maria do Carmo Rodrigues da Silva - CPF: 450.759.641-68); CAR/TO nº 514778 (Carlos Alexandre de Paiva Jacinto e Outro - CPF: 450.033.941-87); CAR/TO nº 797688 (João José da Silva Rodrigues - CPF: 956.889.511-68); CAR/TO nº 274084 (Mailson Maia de Souza - CPF: 065.926.579-60);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que a senhora Antoniela Ottoni apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 957837) e solicitou o cancelamento dos CAR/TO nº 999318 (Fernando Isac Guimaraes e Silva - CPF: 903.625.191-53); CAR/TO nº 515676 (Espólio de Douglas Piffer Sallum - CPF: 214.129.108-97); CAR/TO nº 485508 (Jose Joaquim de Oliveira - CPF: 093.791.001-59); CAR/TO nº 493874; Luiz Carlos de Sousa - CPF: 119.781.518-02); CAR/TO nº 797704 (Antonio Barbosa da Silva Rodrigues - CPF: 007.054.091-80); CAR/TO nº 489377 (Sergio José dos Santos - CPF: 620.222.889-04); CAR/TO nº 497537 (Yara Pereira S. Wanderley - CPF: 507.171.621-68); CAR/TO nº 497495 (Maria do Carmo Rodrigues da Silva - CPF: 450.759.641-68); CAR/TO nº 514778 (Carlos Alexandre de Paiva Jacinto e Outro - CPF: 450.033.941-87); CAR/TO nº 797688 (João José da Silva Rodrigues - CPF: 956.889.511-68); CAR/TO nº 274084 (Mailson Maia de Souza - CPF: 065.926.579-60); que encontram sobrepostos;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA os senhores Fernando Isac Guimaraes e Silva - CPF: 903.625.191-53; Espólio de Douglas Piffer Sallum - CPF: 214.129.108-97; Jose Joaquim de Oliveira - CPF: 093.791.001-59; Luiz Carlos de Sousa - CPF: 119.781.518-02; Antonio Barbosa da Silva Rodrigues - CPF: 007.054.091-80; Sergio José dos Santos - CPF: 620.222.889-04; Yara Pereira S. Wanderley - CPF: 507.171.621-68; Maria do Carmo Rodrigues da Silva - CPF: 450.759.641-68; Carlos Alexandre de Paiva Jacinto e Outro - CPF: 450.033.941-87; João José da Silva Rodrigues - CPF: 956.889.511-68; Mailson Maia de Souza - CPF: 065.926.579-60 que torna SUSPENSO os respectivos CAR/TO nº 999318; CAR/TO nº 515676; CAR/TO nº 485508; CAR/TO nº 493874; CAR/TO nº 797704; CAR/TO nº 489377; CAR/TO nº 497537; CAR/TO nº 497495; CAR/TO nº 514778; CAR/TO nº 797688; CAR/TO nº 274084, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADOS definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 14 de Março de 2019.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 26-2019
PROCESSO Nº 3160-2018-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.291 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 1463264 (Edmilson Benedito de Campos - CPF: 032.656.091-20), CAR/TO nº 187294 (Luiz Orione Monteiro Corrêa - CPF: 165.960.211-49), CAR/TO nº 187203 (Luiz Orione Monteiro Corrêa - CPF: 165.960.211-49) e CAR/TO nº 187302 (Gilda Alves da Silva - CPF: 022.401.621-04);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que o senhor Edmilson Benedito de Campos apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO nº 1463264) e solicitou o cancelamento do CAR/TO nº 187294 (Luiz Orione Monteiro Corrêa - CPF: 165.960.211-49), CAR/TO nº 187203 (Luiz Orione Monteiro Corrêa - CPF: 165.960.211-49) e CAR/TO nº 187302 (Gilda Alves da Silva - CPF: 022.401.621-04); que se encontram sobrepostos;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA os senhores Luiz Orione Monteiro Corrêa - CPF: 165.960.211-49 e Gilda Alves da Silva, que torna SUSPENSO os respectivos CAR/TO nº 187294, CAR/TO nº 187203 e CAR/TO nº 187302, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem documentação atualizada dos imóveis, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADO definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 14 de Março de 2019.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 27-2019
PROCESSO Nº 352-2019-V**

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Marcelo Falcão Soares, nomeado por meio do Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial Estadual nº 5.291 na mesma data.

Considerando que foram realizadas as inscrições no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR dos seguintes cadastros: CAR/TO nº 1019306 (Evlison Machado da Fonseca - CPF: 934.661.701-25); CAR/TO nº 316505 (Espólio de Tarcízio Machado da Fonseca - CPF: 019.764.508-96);

Considerando a existência de conflito/sobreposição de áreas dos referidos cadastros, sendo que o senhor Evilson Machado da Fonseca apresentou documentação comprovando a propriedade de sua área (CAR/TO 1019306) e solicitou o cancelamento dos CAR/TO nº 316505 (Espólio de Tarcízio Machado da Fonseca - CPF: 019.764.508-96) que encontram sobrepostos;

Considerando que o SIGCAR é ato declaratório passível de alteração ou cancelamento.

NOTIFICA o senhor Espólio de Tarcízio Machado da Fonseca - CPF: 019.764.508-96 que torna SUSPENSO o respectivo CAR/TO nº 316505, devendo no prazo de 30 (trinta) dias apresentar documentação atualizada do imóvel, original ou cópia autenticada, comprovando a titularidade da área, de acordo com a Resolução COEMA nº 07/2005 e Lei nº 12651/2012, sob pena de decorrido esse prazo, restar aberto para RETIFICAÇÃO ou CANCELADOS definitivamente o cadastro em questão.

Palmas, 15 de Março de 2019.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do NATURATINS

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

DATA CADASTRO: 19/04/2016
VENCIMENTO: 19/04/2020
PROCESSO Nº: 1060-2014-M
LICENÇA Nº: 1349-2016
REQUERENTE: 1333-2014
MUNICÍPIO: MIRANORTE-TO
COORDENADAS: Latitude: 09°33'0,007" Longitude: 48°35'13"
OBJETIVO: ESTEATO AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DESTINADO À EXTRAÇÃO DE ARGILA EM REGIME DE LICENCIAMENTO NA CHÁCARA NOSSA SENHORA APARECIDA, LOTE 63, ZONA RURAL DE MIRANORTE, CORRESPONDENTE AO PROCESSO DNPM Nº 864.241/2015. O INÍCIO DA LAVRA SERÁ PRÓXIMO ÀS COORDENADAS S09°33'13,69" E W49°57'39,62".
MOTIVO DO CANCELAMENTO: A LICENÇA FOI CANCELADA DEVIDO A BAIXA DE DO ATO TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DA LICENÇA EMITIDA PELO DNPM Nº 864.241/2015.

ITERTINS

PORTARIA Nº 08/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 196 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291 de 01/02/2019 e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados responsáveis pelos setores desta Autarquia, conforme a seguir:

I - LÉO JÂNIO MARINHO CARVALHO - nº funcional 11459824-1, responsável pelo Setor de Recursos Humanos;

II - LUCIANO SILVA DOS SANTOS - nº funcional 11229560-1, responsável pela Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019 e revogando a Portaria nº 356/2017 e suas alterações.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA/ITERTINS Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, o ATO 196 - NM publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291 de 01/02/2019 e nos termos do parágrafo único do art. 3º da Portaria CGE Nº 135, de 24 de julho de 2013 e da Instrução Normativa nº 03, de 16 de julho de 2014, que dispõe e organiza a Rede de Gestão de Ouvidoria do Estado do Tocantins - RGOUV,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como interlocutor(a) do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, na Ouvidoria Geral do Estado - OGE, a servidora TATYUSCIA PEREIRA RESPLANDE VARGAS, Assessor Comissionado II - CA-2, CPF 011.128.241-11, para atuar no atendimento das demandas da Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Controle Social, da Controladoria-Geral do Estado, no que diz respeito às reclamações, solicitações, informações, denúncias, sugestões e elogios, dentro do prazo estipulado, bem como para receber, inserir a resposta e enviar as manifestações no prazo legal à Ouvidoria Geral do Estado - OGE, com a finalidade de promover agilidade e eficiência no atendimento das demandas do Sistema de Informação ao Cidadão - SIC.

Art. 2º O(a) interlocutor(a) é subordinado(a) direta e administrativamente ao Titular desta Pasta, e técnica e normativamente à Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Controle Social - OGE, da Controladoria-Geral do Estado - CGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias/ITERTINS de nºs: 092/2016, de 12 de maio de 2016 e 277/2016, de 12 de dezembro de 2016.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, em Palmas, aos 18 dias do mês de março de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 10/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Escritura Pública de Renúncia de Imóvel, lavrada no Livro nº 67, folha 084, datada de 23/11/2018, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Dianópolis - TO, e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 866, do Livro 2-D de Registro Geral, lavradas às Notas do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Dianópolis - TO, comarca de Dianópolis - TO, datada 05/12/2018.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Mirador I, com área total 1.192,7298 hectares (mil cento e noventa e dois hectares, setenta e dois ares, noventa e oito centiares), situado no município de Dianópolis - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEP-M-0526 de coordenadas N 8.662.274,441m e E 302.440,706m situado no limite da Fazenda Corrente, com o limite da Fazenda Rio Claro - Lote Único; deste, segue confrontando com a Fazenda Rio Claro - Lote Único, proprietário Corrente Investimentos S/A, matrícula nº 4.284, com o azimute de 118°46'33" e distância 3.360,82m, até o vértice BEP-M-0527 de coordenadas N 8.660.656,598m e E 305.386,498m; situado na margem direita do Rio Palmeiras; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Rio Palmeiras, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°24'40" e 56,68m, até o vértice BEP-P-HJ40 de coordenadas N 8.660.607,227m e E 305.358,666m; 225°30'53" e 47,40m, até o vértice BEP-P-HJ41 de coordenadas N 8.660.574,015m e E 305.324,852m; 222°13'30" e 65,60m, até o vértice BEP-P-HJ42 de coordenadas N 8.660.525,441m e E 305.280,769m; 244°04'59" e 54,99m, até o vértice BEP-P-HJ43 de coordenadas N 8.660.501,407m e E 305.231,310m; 263°20'04" e 22,18m, até o vértice BEP-P-HJ44 de coordenadas N 8.660.498,832m e E 305.209,276m; 319°58'32" e 46,78m,

até o vértice BEP-P-HJ45 de coordenadas N 8.660.534,656m e E 305.179,190m; 207°22'34" e 59,74m, até o vértice BEP-P-HJ46 de coordenadas N 8.660.481,607m e E 305.151,720m; 265°37'40" e 39,26m, até o vértice BEP-P-HJ47 de coordenadas N 8.660.478,614m e E 305.112,574m; 256°12'30" e 29,25m, até o vértice BEP-P-HJ48 de coordenadas N 8.660.471,640m e E 305.084,163m; 133°33'12" e 57,64m, até o vértice BEP-P-HJ50 de coordenadas N 8.660.431,921m e E 305.125,940m; 136°12'23" e 36,48m, até o vértice BEP-P-HJ51 de coordenadas N 8.660.405,590m e E 305.151,185m; 186°08'21" e 48,45m, até o vértice BEP-P-HJ52 de coordenadas N 8.660.357,422m e E 305.146,004m; 223°06'52" e 37,63m, até o vértice BEP-P-HJ53 de coordenadas N 8.660.329,953m e E 305.120,286m; 132°01'55" e 42,62m, até o vértice BEP-P-HJ54 de coordenadas N 8.660.301,415m e E 305.151,945m; 224°07'11" e 52,57m, até o vértice BEP-P-HJ55 de coordenadas N 8.660.263,677m e E 305.115,349m; 219°06'06" e 50,75m, até o vértice BEP-P-HJ56 de coordenadas N 8.660.224,291m e E 305.083,339m; 238°58'17" e 42,45m, até o vértice BEP-P-HJ57 de coordenadas N 8.660.202,407m e E 305.046,959m; 307°12'49" e 55,29m, até o vértice BEP-P-HJ58 de coordenadas N 8.660.235,847m e E 305.002,925m; 258°03'15" e 45,28m, até o vértice BEP-P-HJ59 de coordenadas N 8.660.226,475m e E 304.958,627m; 301°47'33" e 38,95m, até o vértice BEP-P-HJ60 de coordenadas N 8.660.246,998m e E 304.925,517m; 332°57'59" e 61,69m, até o vértice BEP-P-HJ61 de coordenadas N 8.660.301,944m e E 304.897,480m; 283°04'59" e 48,84m, até o vértice BEP-P-HJ62 de coordenadas N 8.660.312,999m e E 304.849,910m; 308°42'12" e 70,85m, até o vértice BEP-P-HJ63 de coordenadas N 8.660.357,300m e E 304.794,620m; 291°10'52" e 51,76m, até o vértice BEP-P-HJ64 de coordenadas N 8.660.376,000m e E 304.746,361m; 300°10'24" e 68,52m, até o vértice BEP-P-HJ65 de coordenadas N 8.660.410,440m e E 304.687,124m; 291°03'42" e 34,39m, até o vértice BEP-P-HJ66 de coordenadas N 8.660.422,797m e E 304.655,036m; 322°02'13" e 26,04m, até o vértice BEP-P-HJ67 de coordenadas N 8.660.443,329m e E 304.639,016m; 276°50'06" e 31,72m, até o vértice BEP-P-HJ68 de coordenadas N 8.660.447,104m e E 304.607,522m; 313°30'28" e 70,19m, até o vértice BEP-P-HJ69 de coordenadas N 8.660.495,430m e E 304.556,611m; 286°04'11" e 88,00m, até o vértice BEP-P-HJ70 de coordenadas N 8.660.519,788m e E 304.472,053m; 207°32'53" e 43,90m, até o vértice BEP-P-HJ71 de coordenadas N 8.660.480,866m e E 304.451,750m; 132°27'05" e 73,73m, até o vértice BEP-P-HJ72 de coordenadas N 8.660.431,098m e E 304.506,155m; 139°08'29" e 82,76m, até o vértice BEP-P-HJ73 de coordenadas N 8.660.368,501m e E 304.560,299m; 110°14'37" e 66,18m, até o vértice BEP-P-HJ74 de coordenadas N 8.660.345,602m e E 304.622,391m; 130°03'15" e 62,35m, até o vértice BEP-P-HJ75 de coordenadas N 8.660.305,478m e E 304.670,117m; 137°41'42" e 60,29m, até o vértice BEP-P-HJ76 de coordenadas N 8.660.260,891m e E 304.710,695m; 142°33'25" e 43,46m, até o vértice BEP-P-HJ77 de coordenadas N 8.660.226,385m e E 304.737,118m; 125°33'58" e 51,81m, até o vértice BEP-P-HJ78 de coordenadas N 8.660.196,249m e E 304.779,264m; 146°14'44" e 73,09m, até o vértice BEP-P-HJ79 de coordenadas N 8.660.135,482m e E 304.819,874m; 139°44'02" e 46,20m, até o vértice BEP-P-HJ80 de coordenadas N 8.660.100,230m e E 304.849,734m; 172°06'48" e 51,20m, até o vértice BEP-P-HJ81 de coordenadas N 8.660.049,517m e E 304.856,759m; 206°34'39" e 27,02m, até o vértice BEP-P-HJ82 de coordenadas N 8.660.025,348m e E 304.844,668m; 239°30'17" e 66,03m, até o vértice BEP-P-HJ83 de coordenadas N 8.659.991,839m e E 304.787,770m; 218°42'01" e 38,80m, até o vértice BEP-P-HJ84 de coordenadas N 8.659.961,558m e E 304.763,510m; 127°35'55" e 62,80m, até o vértice BEP-P-HJ85 de coordenadas N 8.659.923,241m e E 304.813,268m; 197°26'31" e 48,17m, até o vértice BEP-P-HJ86 de coordenadas N 8.659.877,284m e E 304.798,829m; 223°45'51" e 41,47m, até o vértice BEP-P-HJ87 de coordenadas N 8.659.847,333m e E 304.770,143m; 243°18'01" e 38,02m, até o vértice BEP-P-HJ88 de coordenadas N 8.659.830,251m e E 304.736,179m; 243°11'56" e 88,15m, até o vértice BEP-P-HJ89 de coordenadas N 8.659.790,503m e E 304.657,495m; 238°11'20" e 20,48m, até o vértice BEP-P-HJ90 de coordenadas N 8.659.779,708m e E 304.640,092m; 98°30'57" e 76,90m, até o vértice BEP-P-HJ91 de coordenadas N 8.659.768,320m e E 304.716,148m; 97°22'10" e 41,53m, até o vértice BEP-P-HJ92 de coordenadas N 8.659.762,993m e E 304.757,336m; 188°33'10" e 23,29m, até o vértice BEP-P-HJ93 de coordenadas N 8.659.739,960m e E 304.753,872m; 253°48'05" e 103,07m, até o vértice BEP-P-HJ94 de coordenadas N 8.659.711,208m e E 304.654,898m; 168°24'40" e 66,58m, até o vértice BEP-P-HJ95 de coordenadas N 8.659.645,981m e E 304.668,274m; 229°03'35" e 42,88m, até o vértice BEP-P-HJ96 de coordenadas N 8.659.617,885m e E 304.635,885m; 206°50'34" e 58,70m, até o vértice BEP-P-HJ97 de coordenadas N 8.659.565,513m e E 304.609,381m; 102°35'42" e 57,66m, até o vértice BEP-P-HJ98 de coordenadas N 8.659.552,940m e E 304.665,652m; 72°33'41" e 34,02m, até o vértice BEP-P-HJ99 de coordenadas N 8.659.563,136m e E 304.698,111m; 149°01'17" e 65,84m, até o vértice BEP-P-HJ100 de coordenadas N 8.659.506,691m e E 304.731,998m; 172°23'42" e 70,20m, até o vértice BEP-P-HJ101 de coordenadas N 8.659.437,105m e E 304.741,289m; 194°19'57" e 66,66m, até o vértice BEP-P-HJ102 de coordenadas N 8.659.372,522m e E 304.724,788m; 177°29'48" e 74,87m, até o vértice BEP-P-HJ104 de

coordenadas N 8.659.297,724m e E 304.728,058m; 197°25'30" e 64,66m, até o vértice BEP-P-HJ105 de coordenadas N 8.659.236,028m e E 304.708,694m; 161°00'35" e 59,65m, até o vértice BEP-P-HJ106 de coordenadas N 8.659.179,626m e E 304.728,104m; 212°04'42" e 33,61m, até o vértice BEP-P-HJ107 de coordenadas N 8.659.151,150m e E 304.710,256m; 273°02'13" e 65,70m, até o vértice BEP-P-HJ108 de coordenadas N 8.659.154,631m e E 304.644,646m; 225°17'51" e 42,76m, até o vértice BEP-P-HJ109 de coordenadas N 8.659.124,553m e E 304.614,254m; 259°05'25" e 63,61m, até o vértice BEP-P-HJ110 de coordenadas N 8.659.112,515m e E 304.551,798m; 198°06'06" e 22,62m, até o vértice BEP-P-HJ111 de coordenadas N 8.659.091,018m e E 304.544,771m; 122°59'14" e 51,85m, até o vértice BEP-P-HJ112 de coordenadas N 8.659.062,789m e E 304.588,261m; 126°10'30" e 22,90m, até o vértice BEP-P-HJ113 de coordenadas N 8.659.049,271m e E 304.606,748m; 183°07'50" e 67,19m, até o vértice BEP-P-HJ114 de coordenadas N 8.658.982,186m e E 304.603,079m; 201°20'12" e 62,58m, até o vértice BEP-P-HJ115 de coordenadas N 8.658.923,899m e E 304.580,311m; 240°16'34" e 54,20m, até o vértice BEP-P-HJ116 de coordenadas N 8.658.897,027m e E 304.533,245m; 260°53'39" e 61,27m, até o vértice BEP-P-HJ117 de coordenadas N 8.658.887,331m e E 304.472,750m; 238°49'36" e 60,69m, até o vértice BEP-P-HJ118 de coordenadas N 8.658.855,914m e E 304.420,820m; 124°04'42" e 54,84m, até o vértice BEP-P-HJ119 de coordenadas N 8.658.825,184m e E 304.466,245m; 153°23'33" e 32,70m, até o vértice BEP-P-HJ120 de coordenadas N 8.658.795,950m e E 304.480,889m; 266°35'02" e 55,94m, até o vértice BEP-P-HJ121 de coordenadas N 8.658.792,617m e E 304.425,052m; 163°33'23" e 52,39m, até o vértice BEP-P-HJ122 de coordenadas N 8.658.742,374m e E 304.439,881m; 104°13'37" e 63,44m, até o vértice BEP-P-HJ123 de coordenadas N 8.658.726,782m e E 304.501,378m; 172°23'36" e 56,48m, até o vértice BEP-P-HJ124 de coordenadas N 8.658.670,795m e E 304.508,855m; 193°54'35" e 58,46m, até o vértice BEP-P-HJ125 de coordenadas N 8.658.614,047m e E 304.494,801m; 218°41'57" e 62,34m, até o vértice BEP-P-HJ126 de coordenadas N 8.658.565,397m e E 304.455,826m; 200°32'12" e 68,94m, até o vértice BEP-P-HJ127 de coordenadas N 8.658.500,837m e E 304.431,641m; 192°21'16" e 43,99m, até o vértice BEP-P-HJ128 de coordenadas N 8.658.457,866m e E 304.422,229m; 211°13'52" e 65,82m, até o vértice BEP-P-HJ129 de coordenadas N 8.658.401,583m e E 304.388,101m; 200°59'41" e 60,99m, até o vértice BEP-P-HJ130 de coordenadas N 8.658.344,638m e E 304.366,248m; 204°46'20" e 87,26m, até o vértice BEP-P-HJ131 de coordenadas N 8.658.265,405m e E 304.329,684m; 191°31'31" e 31,64m, até o vértice BEP-P-HJ132 de coordenadas N 8.658.234,406m e E 304.323,363m; 200°37'36" e 52,77m, até o vértice BEP-P-HJ133 de coordenadas N 8.658.185,018m e E 304.304,773m; 220°47'46" e 82,10m, até o vértice BEP-P-HJ134 de coordenadas N 8.658.122,867m e E 304.251,133m; 214°40'27" e 57,63m, até o vértice BEP-P-HJ135 de coordenadas N 8.658.075,468m e E 304.218,344m; 183°02'46" e 37,11m, até o vértice BEP-P-HJ136 de coordenadas N 8.658.038,410m e E 304.216,372m; 209°25'20" e 72,19m, até o vértice BEP-P-HJ137 de coordenadas N 8.657.975,530m e E 304.180,909m; 258°37'24" e 46,99m, até o vértice BEP-P-HJ138 de coordenadas N 8.657.966,260m e E 304.134,838m; 181°00'12" e 62,24m, até o vértice BEP-P-HJ139 de coordenadas N 8.657.904,030m e E 304.133,748m; 195°01'43" e 43,11m, até o vértice BEP-P-HJ140 de coordenadas N 8.657.862,396m e E 304.122,570m; 202°12'04" e 56,26m, até o vértice BEP-P-HJ141 de coordenadas N 8.657.810,310m e E 304.101,313m; 214°34'38" e 38,54m, até o vértice BEP-P-HJ142 de coordenadas N 8.657.778,575m e E 304.079,439m; 228°50'17" e 42,68m, até o vértice BEP-P-HJ143 de coordenadas N 8.657.750,485m e E 304.047,309m; 213°26'23" e 50,83m, até o vértice BEP-M-9957 de coordenadas N 8.657.708,068m e E 304.019,298m; deste segue confrontando com a Fazenda Mirador II, proprietário MB-Incorporadora e Construtora S/A, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 305°22'52" e 3.605,36m, até o vértice BEP-M-9958 de coordenadas N 8.659.795,616m e E 301.079,782m; 291°01'27" e 572,86m, até o vértice BEP-M-0519, de coordenadas N 8.660.001,134m e E 300.545,061m; deste segue confrontando com a Fazenda Corrente, proprietário Mirador S/A, matrícula nº 6.354, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°59'26" e 449,47m, até o vértice BEP-M-0520 de coordenadas N 8.660.450,329m e E 300.560,673m; 5°51'15" e 916,99m, até o vértice BEP-M-0521 de coordenadas N 8.661.362,534m e E 300.654,201m; 35°44'50" e 8,26m, até o vértice BEP-M-0522 de coordenadas N 8.661.369,235m e E 300.659,025m; 105°12'04" e 260,68m, até o vértice BEP-M-0523 de coordenadas N 8.661.300,882m e E 300.910,587m; 96°47'46" e 416,55m, até o vértice BEP-M-0524 de coordenadas N 8.661.251,589m e E 301.324,211m; 40°24'18" e 356,70m, até o vértice BEP-M-2102 de coordenadas N 8.661.523,206m e E 301.555,415m; 39°58'06" e 918,87m, até o vértice BEP-M-0525 de coordenadas N 8.662.227,428m e E 302.145,664m; 80°56'47" e 298,76m, até o vértice BEP-M-0526, de coordenadas N 8.662.274,441m e E 302.440,706m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGR, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Dianópolis - TO, Comarca de Dianópolis - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 18 de março de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 11/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Escritura Pública de Renúncia de Imóvel, lavrada no Livro nº 67, folha 084, datada de 23/11/2018, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Dianópolis - TO, e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 866, do Livro 2-D de Registro Geral, lavradas às Notas do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Dianópolis - TO, comarca de Dianópolis - TO, datada 05/12/2018.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Mirador II, com área total 2.464,8902 hectares (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro hectares, oitenta e nove ares, dois centiares), situado no município de Dianópolis - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEP-M-0512 de coordenadas N 8.660.743,985m e E 296.842,072m situado no limite da margem esquerda do Córrego Mombó, com o limite da Fazenda Corrente; deste, segue confrontando com a Fazenda Corrente, proprietário Mirador Investimentos S/A, matrícula nº 6.354, com os seguintes azimutes e distâncias: 106º12'38" e distância 647,30m, até o vértice BEP-M-0513 de coordenadas N 8.660.563,278m e E 297.463,640m; 125º37'03" e 312,50m, até o vértice BEP-M-0514 de coordenadas N 8.660.381,290m e E 297.717,675m; 103º34'41" e 825,69m, até o vértice BEP-M-0515 de coordenadas N 8.660.187,444m e E 298.520,283m; 107º42'24" e 563,30m, até o vértice BEP-M-0516 de coordenadas N 8.660.016,119m e E 299.056,902m; 110º25'42" e 293,08m, até o vértice BEP-M-0517 de coordenadas N 8.659.913,824m e E 299.331,551m; 132º15'18" e 649,33m, até o vértice BEP-M-0518 de coordenadas N 8.659.477,196m e E 299.812,157m; 54º26'23" e 900,92m, até o vértice BEP-M-0519, de coordenadas N 8.660.001,134m e E 300.545,061m; deste segue confrontando com a Fazenda Mirador II, com os seguintes azimutes e distâncias: 111º01'27" e 572,86m, até o vértice BEP-M-9958 de coordenadas N 8.659.795,616m e E 301.079,782m; 125º22'52" e 3.605,36m, até o vértice BEP-M-9957, de coordenadas N 8.657.708,068m e E 304.019,298m; situado no limite da margem direita do Rio Palmeiras; deste, segue a jusante do referido rio, com os seguintes azimutes e distâncias: 200º18'32" e 70,87m, até o vértice BEP-P-HJ144 de coordenadas N 8.657.641,600m e E 303.994,699m; 209º26'36" e 45,84m, até o vértice BEP-P-HJ146 de coordenadas N 8.657.601,681m e E 303.972,166m; 231º25'14" e 58,64m, até o vértice BEP-P-HJ147 de coordenadas N 8.657.565,115m e E 303.926,327m; 228º50'20" e 66,52m, até o vértice BEP-P-HJ148 de coordenadas N 8.657.521,335m e E 303.876,249m; 242º32'01" e 51,68m, até o vértice BEP-P-HJ149 de coordenadas N 8.657.497,499m e E 303.830,395m; 260º48'08" e 42,19m, até o vértice BEP-P-HJ150 de coordenadas N 8.657.490,755m e E 303.788,746m; 277º32'35" e 60,69m, até o vértice BEP-P-HJ151 de coordenadas N 8.657.498,722m e E 303.728,579m; 277º38'25" e 59,88m, até o vértice BEP-P-HJ152 de coordenadas N 8.657.506,683m e E 303.669,232m; 265º22'39" e 56,58m, até o vértice BEP-P-HJ153 de coordenadas N 8.657.502,123m e E 303.612,832m; 229º18'52" e 33,22m, até o vértice BEP-P-HJ154 de coordenadas N 8.657.480,468m e E 303.587,643m; 176º57'40" e 46,61m, até o vértice BEP-P-HJ155 de coordenadas N 8.657.433,923m e E 303.590,114m; 198º26'19" e 39,48m, até o vértice BEP-P-HJ156 de coordenadas N 8.657.396,467m e E 303.577,626m; 228º15'20" e 58,05m, até o vértice BEP-P-HJ157 de coordenadas N 8.657.357,817m e E 303.534,314m; 230º03'58" e 51,20m, até o vértice BEP-P-HJ158 de

coordenadas N 8.657.324,952m e E 303.495,055m; 260º37'37" e 33,74m, até o vértice BEP-P-HJ159 de coordenadas N 8.657.319,457m e E 303.461,765m; 203º29'56" e 55,83m, até o vértice BEP-P-HJ160 de coordenadas N 8.657.268,260m e E 303.439,505m; 207º35'16" e 61,86m, até o vértice BEP-P-HJ161 de coordenadas N 8.657.213,435m e E 303.410,858m; 213º44'24" e 59,55m, até o vértice BEP-P-HJ162 de coordenadas N 8.657.163,916m e E 303.377,783m; 203º25'03" e 32,39m, até o vértice BEP-P-HJ163 de coordenadas N 8.657.134,191m e E 303.364,909m; 225º10'12" e 70,49m, até o vértice BEP-P-HJ164 de coordenadas N 8.657.084,495m e E 303.314,917m; 217º49'46" e 45,17m, até o vértice BEP-P-HJ165 de coordenadas N 8.657.048,817m e E 303.287,213m; 243º51'53" e 37,93m, até o vértice BEP-P-HJ166 de coordenadas N 8.657.032,110m e E 303.253,163m; 207º47'11" e 66,91m, até o vértice BEP-P-HJ167 de coordenadas N 8.656.972,917m e E 303.221,972m; 214º45'17" e 55,01m, até o vértice BEP-P-HJ168 de coordenadas N 8.656.927,717m e E 303.190,610m; 218º38'01" e 59,37m, até o vértice BEP-P-HJ169 de coordenadas N 8.656.881,341m e E 303.153,544m; 231º24'55" e 61,63m, até o vértice BEP-P-HJ170 de coordenadas N 8.656.842,902m e E 303.105,366m; 226º14'21" e 60,10m, até o vértice BEP-P-HJ171 de coordenadas N 8.656.801,332m e E 303.061,958m; 226º32'28" e 63,60m, até o vértice BEP-P-HJ172 de coordenadas N 8.656.757,586m e E 303.015,793m; 232º10'11" e 52,46m, até o vértice BEP-P-HJ173 de coordenadas N 8.656.725,409m e E 302.974,356m; 230º52'27" e 66,62m, até o vértice BEP-P-HJ174 de coordenadas N 8.656.683,367m e E 302.922,671m; 229º25'20" e 50,91m, até o vértice BEP-P-HJ175 de coordenadas N 8.656.650,248m e E 302.884,000m; 241º00'43" e 64,16m, até o vértice BEP-P-HJ176 de coordenadas N 8.656.619,156m e E 302.827,881m; 255º05'43" e 52,93m, até o vértice BEP-P-HJ177 de coordenadas N 8.656.605,541m e E 302.776,729m; 208º56'31" e 73,71m, até o vértice BEP-P-HJ178 de coordenadas N 8.656.541,040m e E 302.741,061m; 202º38'15" e 50,99m, até o vértice BEP-P-HJ179 de coordenadas N 8.656.493,976m e E 302.721,434m; 235º20'30" e 55,30m, até o vértice BEP-P-HJ180 de coordenadas N 8.656.462,526m e E 302.675,944m; 273º41'08" e 66,52m, até o vértice BEP-P-HJ181 de coordenadas N 8.656.466,802m e E 302.609,560m; 190º39'56" e 66,85m, até o vértice BEP-P-HJ182 de coordenadas N 8.656.401,104m e E 302.597,187m; 183º02'02" e 51,35m, até o vértice BEP-P-HJ183 de coordenadas N 8.656.349,824m e E 302.594,469m; 217º08'36" e 32,84m, até o vértice BEP-P-HJ184 de coordenadas N 8.656.323,644m e E 302.574,638m; 244º02'44" e 66,60m, até o vértice BEP-P-HJ185 de coordenadas N 8.656.294,497m e E 302.514,757m; 257º34'01" e 50,11m, até o vértice BEP-P-HJ186 de coordenadas N 8.656.283,708m e E 302.465,820m; 271º16'52" e 68,25m, até o vértice BEP-P-HJ187 de coordenadas N 8.656.285,234m e E 302.397,583m; 313º49'28" e 63,45m, até o vértice BEP-P-HJ188 de coordenadas N 8.656.329,173m e E 302.351,803m; 302º35'09" e 57,14m, até o vértice BEP-P-HJ189 de coordenadas N 8.656.359,945m e E 302.303,660m; 252º03'13" e 41,38m, até o vértice BEP-P-HJ190 de coordenadas N 8.656.347,195m e E 302.264,294m; 219º13'54" e 53,90m, até o vértice BEP-P-HJ191 de coordenadas N 8.656.305,446m e E 302.230,206m; 216º30'47" e 60,95m, até o vértice BEP-P-HJ192 de coordenadas N 8.656.256,460m e E 302.193,941m; 242º06'33" e 32,32m, até o vértice BEP-P-HJ193 de coordenadas N 8.656.241,342m e E 302.165,377m; 314º52'05" e 38,72m, até o vértice BEP-P-HJ194 de coordenadas N 8.656.268,659m e E 302.137,934m; 312º19'13" e 27,12m, até o vértice BEP-P-HJ195 de coordenadas N 8.656.286,917m e E 302.117,883m; 235º34'37" e 70,28m, até o vértice BEP-P-HJ196 de coordenadas N 8.656.247,187m e E 302.059,909m; 269º40'34" e 41,23m, até o vértice BEP-P-HJ197 de coordenadas N 8.656.246,954m e E 302.018,676m; 327º48'22" e 58,03m, até o vértice BEP-P-HJ198 de coordenadas N 8.656.296,066m e E 301.987,756m; 314º56'28" e 51,64m, até o vértice BEP-P-HJ199 de coordenadas N 8.656.332,540m e E 301.951,207m; 235º04'54" e 65,46m, até o vértice BEP-P-HJ200 de coordenadas N 8.656.295,069m e E 301.897,530m; 230º48'53" e 23,03m, até o vértice BEP-P-HJ201 de coordenadas N 8.656.280,521m e E 301.879,683m; 254º05'19" e 53,20m, até o vértice BEP-P-HJ202 de coordenadas N 8.656.265,937m e E 301.828,524m; 254º31'28" e 57,01m, até o vértice BEP-P-HJ203 de coordenadas N 8.656.250,726m e E 301.773,584m; 245º29'30" e 29,92m, até o vértice BEP-P-HJ204 de coordenadas N 8.656.238,314m e E 301.746,359m; 147º10'56" e 54,51m, até o vértice BEP-P-HJ205 de coordenadas N 8.656.192,502m e E 301.775,903m; 114º01'23" e 49,89m, até o vértice BEP-P-HJ206 de coordenadas N 8.656.172,191m e E 301.821,473m; 107º20'59" e 55,32m, até o vértice BEP-P-HJ207 de coordenadas N 8.656.155,695m e E 301.874,274m; 105º07'01" e 48,82m, até o vértice BEP-P-HJ208 de coordenadas N 8.656.142,962m e E 301.921,409m; 94º20'35" e 28,22m, até o vértice BEP-P-HJ209 de coordenadas N 8.656.140,825m e E 301.949,547m; 105º03'51" e 64,14m, até o vértice BEP-P-HJ210 de coordenadas N 8.656.124,156m e E 302.011,479m; 205º56'55" e 49,46m, até o vértice BEP-P-HJ211 de coordenadas N 8.656.079,684m e E 301.989,838m; 227º54'07" e 22,96m, até o vértice BEP-P-HJ212 de coordenadas N 8.656.064,291m e E 301.972,801m; 159º35'14" e 49,15m, até o vértice BEP-P-HJ213 de coordenadas N 8.656.018,232m e E 301.989,942m; 104º51'29" e 49,74m, até o vértice BEP-P-2053 de

coordenadas N 8.656.005,478m e E 302.038,015m; 201°51'47" e 80,67m, até o vértice BEP-P-6310 de coordenadas N 8.655.930,610m e E 302.007,975m; 196°06'29" e 69,50m, até o vértice BEP-P-HJ214 de coordenadas N 8.655.863,843m e E 301.988,693m; 186°44'47" e 67,17m, até o vértice BEP-P-6217 de coordenadas N 8.655.797,139m e E 301.980,802m; 200°42'44" e 75,66m, até o vértice BEP-P-HJ215 de coordenadas N 8.655.726,373m e E 301.954,045m; 181°02'17" e 50,01m, até o vértice BEP-P-6218 de coordenadas N 8.655.676,376m e E 301.953,139m; 175°37'51" e 98,59m, até o vértice BEP-P-6219 de coordenadas N 8.655.578,076m e E 301.960,650m; 194°12'10" e 98,89m, até o vértice BEP-P-6220 de coordenadas N 8.655.482,208m e E 301.936,386m; 159°59'15" e 98,78m, até o vértice BEP-P-2054 de coordenadas N 8.655.389,395m e E 301.970,190m; 201°39'07" e 83,81m, até o vértice BEP-P-HJ216 de coordenadas N 8.655.311,500m e E 301.939,268m; 184°01'55" e 76,77m, até o vértice BEP-P-2055 de coordenadas N 8.655.234,920m e E 301.933,870m; 202°40'38" e 69,18m, até o vértice BEP-P-HJ217 de coordenadas N 8.655.171,092m e E 301.907,200m; 199°26'20" e 39,24m, até o vértice BEP-P-6221 de coordenadas N 8.655.134,086m e E 301.894,140m; 205°17'33" e 71,11m, até o vértice BEP-P-HJ218 de coordenadas N 8.655.069,793m e E 301.863,759m; 196°36'13" e 67,72m, até o vértice BEP-P-6222 de coordenadas N 8.655.004,901m e E 301.844,410m; 197°02'53" e 64,36m, até o vértice BEP-P-HJ219 de coordenadas N 8.654.943,366m e E 301.825,540m; 194°54'53" e 54,38m, até o vértice BEP-P-6223 de coordenadas N 8.654.890,813m e E 301.811,542m; 195°23'00" e 64,28m, até o vértice BEP-P-HJ220 de coordenadas N 8.654.828,838m e E 301.794,491m; 202°07'18" e 58,95m, até o vértice BEP-P-6224 de coordenadas N 8.654.774,224m e E 301.772,291m; 209°26'38" e 104,16m, até o vértice BEP-P-6225 de coordenadas N 8.654.683,519m e E 301.721,089m; 214°05'02" e 60,95m, até o vértice BEP-P-HJ221 de coordenadas N 8.654.633,040m e E 301.686,933m; 190°08'07" e 57,12m, até o vértice BEP-P-6226 de coordenadas N 8.654.576,816m e E 301.676,882m; 194°24'09" e 68,18m, até o vértice BEP-P-HJ222 de coordenadas N 8.654.510,783m e E 301.659,925m; 185°25'36" e 55,13m, até o vértice BEP-P-6227 de coordenadas N 8.654.455,899m e E 301.654,711m; 193°10'33" e 96,39m, até o vértice BEP-P-2056 de coordenadas N 8.654.362,050m e E 301.632,741m; 211°13'40" e 59,19m, até o vértice BEP-M-9956 de coordenadas N 8.654.311,435m e E 301.602,054m; deste segue confrontando com a Fazenda Mirador III, proprietário Paranaíba Investimentos e Participações Ltda, Posse, com os seguintes azimutes e distâncias: 316°25'24" e 1.184,97m, até o vértice BEP-M-9955 de coordenadas N 8.655.169,894m e E 300.785,223m; 311°52'05" e 383,51m, até o vértice BEP-M-9954 de coordenadas N 8.655.425,855m e E 300.499,629m; 247°08'38" e 112,70m, até o vértice BEP-M-9953 de coordenadas N 8.655.382,081m e E 300.395,779m; 323°44'11" e 292,04m, até o vértice BEP-M-9952 de coordenadas N 8.655.617,557m e E 300.223,035m; 288°09'35" e 1.727,95m, até o vértice BEP-M-9951 de coordenadas N 8.656.156,100m e E 298.581,152m; com o azimute de 211°13'40" e distância 59,19m, até o vértice BEP-M-9956 de coordenadas N 8.654.311,435m e E 301.602,054m; situado no limite da, com o limite da margem esquerda do CORREGO CÔRREGO MOMBÓ 276°04'27" e 1.791,76m, até o vértice BEP-M-9950 de coordenadas N 8.656.345,700m e E 296.799,453m; situado no limite da margem esquerda do Córrego Mombó, deste segue a montante do referido córrego, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°37'42" e 27,86m, até o vértice BEP-P-HJ732 de coordenadas N 8.656.373,325m e E 296.795,879m; 328°27'54" e 30,68m, até o vértice BEP-P-HJ733 de coordenadas N 8.656.399,477m e E 296.779,831m; 315°53'02" e 27,82m, até o vértice BEP-P-HJ734 de coordenadas N 8.656.419,450m e E 296.760,465m; 325°30'53" e 40,77m, até o vértice BEP-P-HJ735 de coordenadas N 8.656.453,059m e E 296.737,379m; 298°50'30" e 36,13m, até o vértice BEP-P-HJ736 de coordenadas N 8.656.470,487m e E 296.705,732m; 299°59'08" e 30,67m, até o vértice BEP-P-HJ737 de coordenadas N 8.656.485,813m e E 296.679,171m; 275°53'56" e 37,21m, até o vértice BEP-P-HJ738 de coordenadas N 8.656.489,637m e E 296.642,160m; 260°12'00" e 25,16m, até o vértice BEP-P-HJ739 de coordenadas N 8.656.485,355m e E 296.617,370m; 355°16'02" e 29,65m, até o vértice BEP-P-HJ740 de coordenadas N 8.656.514,900m e E 296.614,924m; 308°16'06" e 43,43m, até o vértice BEP-P-HJ741 de coordenadas N 8.656.541,800m e E 296.580,824m; 318°45'42" e 33,65m, até o vértice BEP-P-HJ742 de coordenadas N 8.656.567,103m e E 296.558,643m; 23°54'09" e 34,08m, até o vértice BEP-P-HJ743 de coordenadas N 8.656.598,261m e E 296.572,452m; 21°45'30" e 41,15m, até o vértice BEP-P-HJ744 de coordenadas N 8.656.636,482m e E 296.587,707m; 29°28'12" e 44,35m, até o vértice BEP-P-HJ745 de coordenadas N 8.656.675,094m e E 296.609,526m; 47°34'02" e 36,84m, até o vértice BEP-P-HJ746 de coordenadas N 8.656.699,954m e E 296.636,720m; 9°57'45" e 34,33m, até o vértice BEP-P-HJ747 de coordenadas N 8.656.733,771m e E 296.642,660m; 26°15'45" e 40,97m, até o vértice BEP-P-HJ748 de coordenadas N 8.656.770,515m e E 296.660,790m; 64°56'59" e 26,95m, até o vértice BEP-P-HJ749 de coordenadas N 8.656.781,925m e E 296.685,203m; 85°26'18" e 28,83m, até o vértice BEP-P-HJ750 de coordenadas N 8.656.784,218m e E 296.713,942m; 113°10'57" e 40,37m, até o vértice BEP-P-HJ751 de coordenadas N

8.656.768,327m e E 296.751,050m; 139°14'58" e 31,71m, até o vértice BEP-P-HJ752 de coordenadas N 8.656.744,305m e E 296.771,749m; 157°07'27" e 36,79m, até o vértice BEP-P-HJ753 de coordenadas N 8.656.710,410m e E 296.786,050m; 86°04'59" e 25,21m, até o vértice BEP-P-HJ754 de coordenadas N 8.656.712,132m e E 296.811,199m; 37°03'06" e 38,05m, até o vértice BEP-P-HJ755 de coordenadas N 8.656.742,500m e E 296.834,126m; 354°16'26" e 31,38m, até o vértice BEP-P-HJ756 de coordenadas N 8.656.773,724m e E 296.830,995m; 356°34'16" e 36,10m, até o vértice BEP-P-HJ757 de coordenadas N 8.656.809,756m e E 296.828,836m; 313°24'55" e 33,78m, até o vértice BEP-P-HJ758 de coordenadas N 8.656.832,970m e E 296.804,301m; 290°15'00" e 39,65m, até o vértice BEP-P-HJ759 de coordenadas N 8.656.846,695m e E 296.767,098m; 282°07'35" e 36,55m, até o vértice BEP-P-HJ760 de coordenadas N 8.656.854,372m e E 296.731,368m; 276°04'45" e 29,88m, até o vértice BEP-P-HJ761 de coordenadas N 8.656.857,536m e E 296.701,660m; 263°50'51" e 45,14m, até o vértice BEP-P-HJ762 de coordenadas N 8.656.852,698m e E 296.656,778m; 267°38'29" e 38,13m, até o vértice BEP-P-HJ763 de coordenadas N 8.656.851,129m e E 296.618,685m; 273°01'20" e 33,74m, até o vértice BEP-P-HJ764 de coordenadas N 8.656.852,908m e E 296.584,991m; 17°55'52" e 29,89m, até o vértice BEP-P-HJ765 de coordenadas N 8.656.881,342m e E 296.594,192m; 24°53'29" e 40,90m, até o vértice BEP-P-HJ766 de coordenadas N 8.656.918,441m e E 296.611,406m; 45°50'27" e 37,93m, até o vértice BEP-P-HJ767 de coordenadas N 8.656.944,863m e E 296.638,615m; 160°37'58" e 22,33m, até o vértice BEP-P-HJ768 de coordenadas N 8.656.923,797m e E 296.646,020m; 180°11'14" e 27,56m, até o vértice BEP-P-HJ769 de coordenadas N 8.656.896,238m e E 296.645,930m; 107°49'11" e 40,23m, até o vértice BEP-P-HJ770 de coordenadas N 8.656.883,926m e E 296.684,232m; 38°54'18" e 30,48m, até o vértice BEP-P-HJ771 de coordenadas N 8.656.907,646m e E 296.703,375m; 17°33'48" e 36,20m, até o vértice BEP-P-HJ772 de coordenadas N 8.656.942,156m e E 296.714,298m; 1°13'28" e 41,88m, até o vértice BEP-P-HJ773 de coordenadas N 8.656.984,030m e E 296.715,193m; 358°38'58" e 41,96m, até o vértice BEP-P-HJ774 de coordenadas N 8.657.025,979m e E 296.714,204m; 5°49'35" e 33,95m, até o vértice BEP-P-HJ775 de coordenadas N 8.657.059,750m e E 296.717,650m; 333°42'23" e 47,60m, até o vértice BEP-P-HJ776 de coordenadas N 8.657.102,426m e E 296.696,564m; 315°24'17" e 47,83m, até o vértice BEP-P-HJ777 de coordenadas N 8.657.136,488m e E 296.662,980m; 260°23'17" e 35,56m, até o vértice BEP-P-HJ778 de coordenadas N 8.657.130,551m e E 296.627,923m; 311°50'54" e 36,55m, até o vértice BEP-P-HJ779 de coordenadas N 8.657.154,937m e E 296.600,695m; 315°15'33" e 34,85m, até o vértice BEP-P-HJ780 de coordenadas N 8.657.179,691m e E 296.576,164m; 339°11'33" e 34,07m, até o vértice BEP-P-HJ781 de coordenadas N 8.657.211,540m e E 296.564,061m; 57°20'14" e 37,12m, até o vértice BEP-P-HJ782 de coordenadas N 8.657.231,576m e E 296.595,315m; 58°21'13" e 27,28m, até o vértice BEP-P-HJ783 de coordenadas N 8.657.245,890m e E 296.618,540m; 54°24'02" e 26,54m, até o vértice BEP-P-HJ784 de coordenadas N 8.657.261,338m e E 296.640,118m; 68°17'55" e 26,63m, até o vértice BEP-P-HJ785 de coordenadas N 8.657.271,184m e E 296.664,858m; 94°13'40" e 58,63m, até o vértice BEP-P-HJ786 de coordenadas N 8.657.266,862m e E 296.723,326m; 0°28'19" e 23,67m, até o vértice BEP-P-HJ787 de coordenadas N 8.657.290,534m e E 296.723,521m; 38°14'05" e 35,79m, até o vértice BEP-P-HJ788 de coordenadas N 8.657.318,644m e E 296.745,669m; 320°27'21" e 39,91m, até o vértice BEP-P-HJ789 de coordenadas N 8.657.349,423m e E 296.720,257m; 297°49'28" e 41,94m, até o vértice BEP-P-HJ790 de coordenadas N 8.657.368,998m e E 296.683,168m; 43°37'21" e 37,26m, até o vértice BEP-P-HJ791 de coordenadas N 8.657.395,974m e E 296.708,877m; 76°37'19" e 38,57m, até o vértice BEP-P-HJ792 de coordenadas N 8.657.404,899m e E 296.746,404m; 114°06'00" e 38,92m, até o vértice BEP-P-HJ793 de coordenadas N 8.657.389,007m e E 296.781,931m; 139°41'10" e 38,23m, até o vértice BEP-P-HJ794 de coordenadas N 8.657.359,856m e E 296.806,665m; 114°45'56" e 26,73m, até o vértice BEP-P-HJ795 de coordenadas N 8.657.348,658m e E 296.830,938m; 78°31'33" e 28,80m, até o vértice BEP-P-HJ796 de coordenadas N 8.657.354,388m e E 296.859,167m; 37°05'03" e 33,91m, até o vértice BEP-P-HJ797 de coordenadas N 8.657.381,442m e E 296.879,616m; 1°27'10" e 32,54m, até o vértice BEP-P-HJ798 de coordenadas N 8.657.413,972m e E 296.880,441m; 6°43'27" e 31,06m, até o vértice BEP-P-HJ799 de coordenadas N 8.657.444,820m e E 296.884,078m; 27°13'27" e 37,48m, até o vértice BEP-P-HJ800 de coordenadas N 8.657.478,146m e E 296.901,223m; 30°49'24" e 24,96m, até o vértice BEP-P-HJ801 de coordenadas N 8.657.499,580m e E 296.914,012m; 329°30'29" e 27,41m, até o vértice BEP-P-HJ802 de coordenadas N 8.657.523,197m e E 296.900,105m; 270°20'42" e 39,19m, até o vértice BEP-P-HJ803 de coordenadas N 8.657.523,433m e E 296.860,915m; 270°18'31" e 28,40m, até o vértice BEP-P-HJ805 de coordenadas N 8.657.523,586m e E 296.832,514m; 359°30'48" e 35,21m, até o vértice BEP-P-HJ806 de coordenadas N 8.657.558,790m e E 296.832,215m; 15°19'31" e 33,73m, até o vértice BEP-P-HJ807 de coordenadas N 8.657.591,318m e E 296.841,129m; 58°23'39" e 39,95m, até o vértice BEP-P-HJ808 de coordenadas N

8.657.612,257m e E 296.875,157m; 88°55'26" e 22,69m, até o vértice BEP-P-HJ809 de coordenadas N 8.657.612,683m e E 296.897,838m; 76°23'31" e 35,56m, até o vértice BEP-P-HJ810 de coordenadas N 8.657.621,049m e E 296.932,398m; 84°32'10" e 23,90m, até o vértice BEP-P-HJ811 de coordenadas N 8.657.623,325m e E 296.956,192m; 189°49'41" e 39,40m, até o vértice BEP-P-HJ812 de coordenadas N 8.657.584,505m e E 296.949,467m; 138°58'53" e 39,08m, até o vértice BEP-P-HJ813 de coordenadas N 8.657.555,022m e E 296.975,113m; 80°09'52" e 38,05m, até o vértice BEP-P-HJ814 de coordenadas N 8.657.561,521m e E 297.012,600m; 38°16'14" e 36,47m, até o vértice BEP-P-HJ815 de coordenadas N 8.657.590,150m e E 297.035,186m; 351°41'44" e 26,58m, até o vértice BEP-P-HJ816 de coordenadas N 8.657.616,451m e E 297.031,347m; 20°20'49" e 42,90m, até o vértice BEP-P-HJ817 de coordenadas N 8.657.656,670m e E 297.046,262m; 355°03'51" e 30,66m, até o vértice BEP-P-HJ818 de coordenadas N 8.657.687,217m e E 297.043,624m; 351°08'06" e 28,71m, até o vértice BEP-P-HJ819 de coordenadas N 8.657.715,588m e E 297.039,199m; 343°23'19" e 40,20m, até o vértice BEP-P-HJ820 de coordenadas N 8.657.754,109m e E 297.027,707m; 324°04'26" e 39,28m, até o vértice BEP-P-HJ821 de coordenadas N 8.657.785,918m e E 297.004,659m; 316°47'20" e 38,53m, até o vértice BEP-P-HJ822 de coordenadas N 8.657.813,998m e E 296.978,280m; 351°18'12" e 25,46m, até o vértice BEP-P-HJ823 de coordenadas N 8.657.839,168m e E 296.974,430m; 19°50'37" e 40,85m, até o vértice BEP-P-HJ824 de coordenadas N 8.657.877,596m e E 296.988,298m; 41°33'00" e 32,94m, até o vértice BEP-P-HJ825 de coordenadas N 8.657.902,244m e E 297.010,143m; 58°47'06" e 41,75m, até o vértice BEP-P-HJ826 de coordenadas N 8.657.923,880m e E 297.045,847m; 52°03'21" e 28,98m, até o vértice BEP-P-HJ827 de coordenadas N 8.657.941,702m e E 297.068,704m; 61°01'07" e 31,21m, até o vértice BEP-P-HJ828 de coordenadas N 8.657.956,823m e E 297.096,004m; 62°42'45" e 34,90m, até o vértice BEP-P-HJ829 de coordenadas N 8.657.972,824m e E 297.127,022m; 63°28'18" e 38,35m, até o vértice BEP-P-HJ830 de coordenadas N 8.657.989,952m e E 297.161,333m; 43°37'56" e 38,45m, até o vértice BEP-P-HJ831 de coordenadas N 8.658.017,780m e E 297.187,863m; 3°27'50" e 19,81m, até o vértice BEP-P-HJ832 de coordenadas N 8.658.037,556m e E 297.189,060m; 14°46'54" e 34,41m, até o vértice BEP-P-HJ833 de coordenadas N 8.658.070,826m e E 297.197,839m; 0°28'48" e 35,21m, até o vértice BEP-P-HJ834 de coordenadas N 8.658.106,039m e E 297.198,134m; 348°34'39" e 34,61m, até o vértice BEP-P-HJ835 de coordenadas N 8.658.139,962m e E 297.191,280m; 267°48'01" e 40,38m, até o vértice BEP-P-HJ836 de coordenadas N 8.658.138,412m e E 297.150,925m; 344°13'23" e 28,54m, até o vértice BEP-P-HJ837 de coordenadas N 8.658.165,874m e E 297.143,166m; 332°47'56" e 38,44m, até o vértice BEP-P-HJ838 de coordenadas N 8.658.200,062m e E 297.125,595m; 318°16'14" e 23,46m, até o vértice BEP-P-HJ839 de coordenadas N 8.658.217,572m e E 297.109,978m; 357°03'48" e 39,22m, até o vértice BEP-P-HJ840 de coordenadas N 8.658.256,736m e E 297.107,969m; 339°04'07" e 27,67m, até o vértice BEP-P-HJ841 de coordenadas N 8.658.282,577m e E 297.098,085m; 309°40'34" e 32,78m, até o vértice BEP-P-HJ842 de coordenadas N 8.658.303,503m e E 297.072,858m; 47°53'08" e 24,22m, até o vértice BEP-P-HJ843 de coordenadas N 8.658.319,742m e E 297.090,821m; 61°46'41" e 35,65m, até o vértice BEP-P-HJ844 de coordenadas N 8.658.336,601m e E 297.122,234m; 12°37'05" e 36,81m, até o vértice BEP-P-HJ845 de coordenadas N 8.658.372,526m e E 297.130,276m; 309°14'56" e 37,30m, até o vértice BEP-P-HJ846 de coordenadas N 8.658.396,125m e E 297.101,391m; 329°43'12" e 36,35m, até o vértice BEP-P-HJ847 de coordenadas N 8.658.427,513m e E 297.083,064m; 307°09'20" e 31,64m, até o vértice BEP-P-HJ848 de coordenadas N 8.658.446,623m e E 297.057,847m; 298°10'48" e 39,45m, até o vértice BEP-P-HJ849 de coordenadas N 8.658.465,252m e E 297.023,075m; 294°20'16" e 32,19m, até o vértice BEP-P-HJ850 de coordenadas N 8.658.478,517m e E 296.993,748m; 271°50'21" e 37,92m, até o vértice BEP-P-HJ851 de coordenadas N 8.658.479,734m e E 296.955,848m; 325°13'54" e 23,32m, até o vértice BEP-P-HJ852 de coordenadas N 8.658.498,887m e E 296.942,552m; 58°33'08" e 33,65m, até o vértice BEP-P-HJ853 de coordenadas N 8.658.516,444m e E 296.971,261m; 4°51'09" e 29,26m, até o vértice BEP-P-HJ854 de coordenadas N 8.658.545,598m e E 296.973,736m; 332°51'31" e 55,26m, até o vértice BEP-P-HJ855 de coordenadas N 8.658.594,769m e E 296.948,529m; 33°23'30" e 67,14m, até o vértice BEP-P-HJ856 de coordenadas N 8.658.650,826m e E 296.985,480m; 352°31'30" e 30,62m, até o vértice BEP-P-HJ857 de coordenadas N 8.658.681,182m e E 296.981,497m; 342°26'04" e 36,07m, até o vértice BEP-P-HJ858 de coordenadas N 8.658.715,571m e E 296.970,611m; 17°35'43" e 36,62m, até o vértice BEP-P-HJ859 de coordenadas N 8.658.750,475m e E 296.981,680m; 41°41'26" e 30,82m, até o vértice BEP-P-HJ860 de coordenadas N 8.658.773,488m e E 297.002,177m; 21°40'04" e 32,18m, até o vértice BEP-P-HJ861 de coordenadas N 8.658.803,390m e E 297.014,057m; 20°21'01" e 22,30m, até o vértice BEP-P-HJ862 de coordenadas N 8.658.824,298m e E 297.021,812m; 77°09'50" e 35,06m, até o vértice BEP-P-HJ863 de coordenadas N 8.658.832,086m e E 297.055,991m; 79°34'03" e 37,94m, até o vértice BEP-P-HJ864 de coordenadas N

8.658.838,956m e E 297.093,303m; 96°58'33" e 34,03m, até o vértice BEP-P-HJ865 de coordenadas N 8.658.834,823m e E 297.127,082m; 68°27'18" e 31,55m, até o vértice BEP-P-HJ866 de coordenadas N 8.658.846,409m e E 297.156,427m; 23°09'43" e 24,60m, até o vértice BEP-P-HJ867 de coordenadas N 8.658.869,024m e E 297.166,102m; 43°29'41" e 32,14m, até o vértice BEP-P-HJ868 de coordenadas N 8.658.892,338m e E 297.188,222m; 68°05'00" e 24,28m, até o vértice BEP-P-HJ869 de coordenadas N 8.658.901,399m e E 297.210,743m; 50°14'21" e 18,35m, até o vértice BEP-P-HJ870 de coordenadas N 8.658.913,137m e E 297.224,851m; 50°01'06" e 21,47m, até o vértice BEP-P-HJ871 de coordenadas N 8.658.926,932m e E 297.241,302m; 33°11'40" e 27,16m, até o vértice BEP-P-HJ872 de coordenadas N 8.658.949,656m e E 297.256,169m; 34°35'11" e 27,31m, até o vértice BEP-P-HJ873 de coordenadas N 8.658.972,136m e E 297.271,669m; 1°03'40" e 30,73m, até o vértice BEP-P-HJ874 de coordenadas N 8.659.002,860m e E 297.272,238m; 358°08'43" e 34,95m, até o vértice BEP-P-HJ875 de coordenadas N 8.659.037,787m e E 297.271,107m; 67°43'31" e 26,97m, até o vértice BEP-P-HJ876 de coordenadas N 8.659.048,011m e E 297.296,067m; 40°56'00" e 32,45m, até o vértice BEP-P-HJ877 de coordenadas N 8.659.072,523m e E 297.317,325m; 6°54'45" e 34,27m, até o vértice BEP-P-HJ878 de coordenadas N 8.659.106,539m e E 297.321,449m; 69°29'36" e 28,60m, até o vértice BEP-P-HJ879 de coordenadas N 8.659.116,557m e E 297.348,234m; 109°56'24" e 22,84m, até o vértice BEP-P-HJ880 de coordenadas N 8.659.108,768m e E 297.369,704m; 135°45'17" e 36,66m, até o vértice BEP-P-HJ881 de coordenadas N 8.659.082,503m e E 297.395,286m; 60°07'07" e 34,09m, até o vértice BEP-P-HJ882 de coordenadas N 8.659.099,488m e E 297.424,846m; 52°39'53" e 34,07m, até o vértice BEP-P-HJ883 de coordenadas N 8.659.120,153m e E 297.451,938m; 119°36'15" e 25,26m, até o vértice BEP-P-HJ884 de coordenadas N 8.659.107,673m e E 297.473,903m; 82°35'45" e 34,71m, até o vértice BEP-P-HJ885 de coordenadas N 8.659.112,146m e E 297.508,323m; 310°34'31" e 22,03m, até o vértice BEP-P-HJ886 de coordenadas N 8.659.126,478m e E 297.491,587m; 2°00'50" e 33,75m, até o vértice BEP-P-HJ887 de coordenadas N 8.659.160,208m e E 297.492,773m; 305°39'16" e 31,63m, até o vértice BEP-P-HJ888 de coordenadas N 8.659.178,643m e E 297.467,075m; 312°11'34" e 34,58m, até o vértice BEP-P-HJ889 de coordenadas N 8.659.201,867m e E 297.441,456m; 201°09'58" e 28,85m, até o vértice BEP-P-HJ890 de coordenadas N 8.659.174,963m e E 297.431,039m; 240°12'00" e 40,06m, até o vértice BEP-P-HJ891 de coordenadas N 8.659.155,054m e E 297.396,276m; 339°11'48" e 17,94m, até o vértice BEP-P-HJ892 de coordenadas N 8.659.171,828m e E 297.389,903m; 307°54'06" e 24,38m, até o vértice BEP-P-HJ893 de coordenadas N 8.659.186,806m e E 297.370,664m; 14°57'20" e 29,57m, até o vértice BEP-P-HJ894 de coordenadas N 8.659.215,374m e E 297.378,295m; 359°46'44" e 26,96m, até o vértice BEP-P-HJ895 de coordenadas N 8.659.242,329m e E 297.378,191m; 18°54'42" e 28,59m, até o vértice BEP-P-HJ896 de coordenadas N 8.659.269,375m e E 297.387,457m; 6°24'45" e 27,05m, até o vértice BEP-P-HJ897 de coordenadas N 8.659.296,255m e E 297.390,478m; 3°32'07" e 29,29m, até o vértice BEP-P-HJ898 de coordenadas N 8.659.325,488m e E 297.392,284m; 333°50'05" e 28,92m, até o vértice BEP-P-HJ899 de coordenadas N 8.659.351,441m e E 297.379,533m; 329°59'21" e 31,55m, até o vértice BEP-P-HJ900 de coordenadas N 8.659.378,759m e E 297.363,754m; 315°02'42" e 28,83m, até o vértice BEP-P-HJ901 de coordenadas N 8.659.399,163m e E 297.343,382m; 315°46'38" e 36,49m, até o vértice BEP-P-HJ902 de coordenadas N 8.659.425,310m e E 297.317,935m; 325°03'52" e 29,88m, até o vértice BEP-P-HJ903 de coordenadas N 8.659.449,807m e E 297.300,823m; 313°43'37" e 25,11m, até o vértice BEP-P-HJ904 de coordenadas N 8.659.467,165m e E 297.282,676m; 326°58'39" e 24,88m, até o vértice BEP-P-HJ905 de coordenadas N 8.659.488,026m e E 297.269,117m; 355°23'50" e 32,64m, até o vértice BEP-P-HJ906 de coordenadas N 8.659.520,558m e E 297.266,498m; 337°49'55" e 28,30m, até o vértice BEP-P-HJ907 de coordenadas N 8.659.546,763m e E 297.255,821m; 319°39'46" e 22,52m, até o vértice BEP-P-HJ908 de coordenadas N 8.659.563,929m e E 297.241,244m; 307°07'11" e 33,95m, até o vértice BEP-P-HJ909 de coordenadas N 8.659.584,415m e E 297.214,176m; 27°13'45" e 19,53m, até o vértice BEP-P-HJ910 de coordenadas N 8.659.601,777m e E 297.223,110m; 17°30'52" e 35,98m, até o vértice BEP-P-HJ911 de coordenadas N 8.659.636,092m e E 297.233,939m; 320°33'58" e 36,38m, até o vértice BEP-P-HJ912 de coordenadas N 8.659.664,194m e E 297.210,828m; 21°49'11" e 33,22m, até o vértice BEP-P-HJ913 de coordenadas N 8.659.695,033m e E 297.223,175m; 46°32'30" e 28,62m, até o vértice BEP-P-HJ914 de coordenadas N 8.659.714,720m e E 297.243,951m; 35°31'40" e 33,10m, até o vértice BEP-P-HJ915 de coordenadas N 8.659.741,656m e E 297.263,184m; 7°29'13" e 33,40m, até o vértice BEP-P-HJ916 de coordenadas N 8.659.774,771m e E 297.267,536m; 343°14'13" e 35,94m, até o vértice BEP-P-HJ917 de coordenadas N 8.659.809,182m e E 297.257,171m; 338°52'18" e 36,06m, até o vértice BEP-P-HJ918 de coordenadas N 8.659.842,815m e E 297.244,174m; 326°09'38" e 25,44m, até o vértice BEP-P-HJ919 de coordenadas N 8.659.863,943m e E 297.230,009m; 311°39'43" e 25,59m, até o vértice BEP-P-HJ920 de coordenadas N

8.659.880,952m e E 297.210,893m; 345°01'31" e 33,05m, até o vértice BEP-P-HJ921 de coordenadas N 8.659.912,884m e E 297.202,352m; 298°37'53" e 28,30m, até o vértice BEP-P-HJ922 de coordenadas N 8.659.926,446m e E 297.177,510m; 301°32'16" e 24,10m, até o vértice BEP-P-HJ923 de coordenadas N 8.659.939,054m e E 297.156,966m; 320°23'10" e 32,87m, até o vértice BEP-P-HJ924 de coordenadas N 8.659.964,373m e E 297.136,010m; 265°49'13" e 40,87m, até o vértice BEP-P-HJ925 de coordenadas N 8.659.961,394m e E 297.095,247m; 241°56'31" e 36,44m, até o vértice BEP-P-HJ926 de coordenadas N 8.659.944,253m e E 297.063,088m; 307°25'31" e 31,26m, até o vértice BEP-P-HJ927 de coordenadas N 8.659.963,249m e E 297.038,265m; 355°01'20" e 37,32m, até o vértice BEP-P-HJ928 de coordenadas N 8.660.000,426m e E 297.035,027m; 18°35'06" e 26,09m, até o vértice BEP-P-HJ929 de coordenadas N 8.660.025,152m e E 297.043,341m; 334°05'26" e 42,95m, até o vértice BEP-P-HJ930 de coordenadas N 8.660.063,785m e E 297.024,574m; 271°17'39" e 40,91m, até o vértice BEP-P-HJ931 de coordenadas N 8.660.064,709m e E 296.983,672m; 235°34'08" e 20,29m, até o vértice BEP-P-HJ932 de coordenadas N 8.660.053,239m e E 296.966,940m; 227°44'48" e 33,16m, até o vértice BEP-P-HJ933 de coordenadas N 8.660.030,944m e E 296.942,398m; 233°24'50" e 46,01m, até o vértice BEP-P-HJ934 de coordenadas N 8.660.003,523m e E 296.905,457m; 296°30'50" e 42,11m, até o vértice BEP-P-HJ935 de coordenadas N 8.660.022,320m e E 296.867,779m; 39°41'56" e 43,77m, até o vértice BEP-P-HJ936 de coordenadas N 8.660.055,997m e E 296.895,737m; 26°03'12" e 48,99m, até o vértice BEP-P-HJ937 de coordenadas N 8.660.100,005m e E 296.917,252m; 27°24'49" e 35,37m, até o vértice BEP-P-HJ938 de coordenadas N 8.660.131,400m e E 296.933,535m; 349°25'54" e 42,96m, até o vértice BEP-P-HJ939 de coordenadas N 8.660.173,636m e E 296.925,655m; 267°51'31" e 33,21m, até o vértice BEP-P-HJ940 de coordenadas N 8.660.172,395m e E 296.892,464m; 232°34'59" e 32,70m, até o vértice BEP-P-HJ941 de coordenadas N 8.660.152,525m e E 296.866,491m; 269°25'23" e 36,05m, até o vértice BEP-P-HJ942 de coordenadas N 8.660.152,162m e E 296.830,439m; 290°09'24" e 22,53m, até o vértice BEP-P-HJ943 de coordenadas N 8.660.187,457m e E 296.806,651m; 307°54'31" e 38,90m, até o vértice BEP-P-HJ944 de coordenadas N 8.660.211,356m e E 296.775,961m; 40°32'19" e 20,54m, até o vértice BEP-P-HJ945 de coordenadas N 8.660.226,969m e E 296.789,314m; 41°18'40" e 30,94m, até o vértice BEP-P-HJ946 de coordenadas N 8.660.250,207m e E 296.809,737m; 24°41'07" e 16,32m, até o vértice BEP-P-HJ947 de coordenadas N 8.660.265,034m e E 296.816,552m; 52°31'24" e 22,46m, até o vértice BEP-P-HJ948 de coordenadas N 8.660.278,697m e E 296.834,373m; 35°59'09" e 40,46m, até o vértice BEP-P-HJ949 de coordenadas N 8.660.311,439m e E 296.858,149m; 353°07'38" e 32,67m, até o vértice BEP-P-HJ950 de coordenadas N 8.660.343,879m e E 296.854,239m; 328°01'09" e 35,92m, até o vértice BEP-P-HJ951 de coordenadas N 8.660.374,345m e E 296.835,216m; 271°40'11" e 41,05m, até o vértice BEP-P-HJ952 de coordenadas N 8.660.375,541m e E 296.794,187m; 343°01'19" e 16,22m, até o vértice BEP-P-HJ953 de coordenadas N 8.660.391,053m e E 296.789,451m; 7°09'38" e 32,42m, até o vértice BEP-P-HJ954 de coordenadas N 8.660.423,219m e E 296.793,492m; 4°33'35" e 29,16m, até o vértice BEP-P-HJ955 de coordenadas N 8.660.452,284m e E 296.795,810m; 346°21'08" e 28,05m, até o vértice BEP-P-HJ956 de coordenadas N 8.660.479,544m e E 296.789,191m; 91°36'20" e 19,52m, até o vértice BEP-P-HJ957 de coordenadas N 8.660.478,997m e E 296.808,705m; 55°59'35" e 28,59m, até o vértice BEP-P-HJ958 de coordenadas N 8.660.494,987m e E 296.832,405m; 33°04'24" e 32,26m, até o vértice BEP-P-HJ959 de coordenadas N 8.660.522,016m e E 296.850,007m; 36°51'27" e 26,96m, até o vértice BEP-P-HJ960 de coordenadas N 8.660.543,591m e E 296.866,181m; 7°53'51" e 25,58m, até o vértice BEP-P-HJ961 de coordenadas N 8.660.568,930m e E 296.869,696m; 359°12'10" e 26,30m, até o vértice BEP-P-HJ962 de coordenadas N 8.660.595,231m e E 296.869,330m; 358°45'14" e 25,38m, até o vértice BEP-P-HJ963 de coordenadas N 8.660.620,606m e E 296.868,778m; 352°25'56" e 35,89m, até o vértice BEP-P-HJ964 de coordenadas N 8.660.656,186m e E 296.864,051m; 45°34'52" e 24,82m, até o vértice BEP-P-HJ965 de coordenadas N 8.660.673,559m e E 296.881,780m; 329°08'42" e 47,72m, até o vértice BEP-P-HJ967 de coordenadas N 8.660.714,525m e E 296.857,306m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do CORREGO CÔRREGO MOMBÓ, a montante, com o azimute de 332°39'23" e distância 33,17m, até o vértice BEP-M-0512 de coordenadas N 8.660.743,985m e E 296.842,072m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Dianópolis - TO, Comarca de Dianópolis - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 18 de março de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

PORTARIA Nº 12/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo mencionam, consoante a Escritura Pública de Renúncia de Imóvel, lavrada no Livro nº 67, folha 084, datada de 23/11/2018, do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Dianópolis - TO, e Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 866, do Livro 2-D de Registro Geral, lavradas às Notas do Cartório de Registro de Imóveis, da cidade de Dianópolis - TO, comarca de Dianópolis - TO, datada 05/12/2018.

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Mirador III, com área total 2.478,1143 hectares (dois mil quatrocentos e setenta e oito hectares, onze ares, quarenta e três centiares), situado no município de Dianópolis - TO, e caracterizada pelos seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BEP-M-9950 de coordenadas N 8.656.345,700m e E 296.799,453m situado no limite da margem esquerda do Córrego Mombó, com o limite da Fazenda Mirador II; deste, segue confrontando com a Fazenda Mirador II, proprietário MB-Incorporadora e Construtora S/A, com os seguintes azimutes e distâncias: 96°04'27" e distância 1.791,76m, até o vértice BEP-M-9951 de coordenadas N 8.656.156,100m e E 298.581,152m; 108°09'35" e 1.727,95m, até o vértice BEP-M-9952 de coordenadas N 8.655.617,557m e E 300.223,035m; 143°44'11" e 292,04m, até o vértice BEP-M-9953 de coordenadas N 8.655.382,081m e E 300.395,779m; 67°08'38" e 112,70m, até o vértice BEP-M-9954 de coordenadas N 8.655.425,855m e E 300.499,629m; 131°52'05" e 383,51m, até o vértice BEP-M-9955 de coordenadas N 8.655.169,894m e E 300.785,223m; 136°25'24" e 1.184,97m, até o vértice BEP-M-9956, de coordenadas N 8.654.311,435m e E 301.602,054m; situado na margem direita do Rio Palmeiras; deste, segue confrontando com o limite da margem direita do Rio Palmeiras, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°07'14" e 67,41m, até o vértice BEP-P-6228 de coordenadas N 8.654.246,059m e E 301.585,608m; 197°34'12" e 67,09m, até o vértice BEP-P-HJ224 de coordenadas N 8.654.182,095m e E 301.565,354m; 206°51'12" e 63,56m, até o vértice BEP-P-2057 de coordenadas N 8.654.125,389m e E 301.536,644m; 214°04'16" e 100,49m, até o vértice BEP-P-6229 de coordenadas N 8.654.042,153m e E 301.480,350m; 220°24'42" e 62,76m, até o vértice BEP-P-HJ225 de coordenadas N 8.653.994,365m e E 301.439,662m; 225°01'10" e 80,89m, até o vértice BEP-P-6230 de coordenadas N 8.653.937,188m e E 301.382,446m; 220°15'31" e 62,88m, até o vértice BEP-P-HJ226 de coordenadas N 8.653.889,199m e E 301.341,808m; 234°08'27" e 74,01m, até o vértice BEP-P-2058 de coordenadas N 8.653.845,844m e E 301.281,826m; 226°54'35" e 13,53m, até o vértice BEP-P-HJ227 de coordenadas N 8.653.836,603m e E 301.271,947m; 242°33'27" e 48,16m, até o vértice BEP-P-HJ228 de coordenadas N 8.653.814,407m e E 301.229,204m; 242°52'39" e 48,89m, até o vértice BEP-P-6231 de coordenadas N 8.653.792,117m e E 301.185,687m; 249°34'29" e 61,61m, até o vértice BEP-P-HJ229 de coordenadas N 8.653.770,616m e E 301.127,952m; 238°30'53" e 61,42m, até o vértice BEP-P-6232 de coordenadas N 8.653.738,536m e E 301.075,572m; 230°39'29" e 106,43m, até o vértice BEP-P-6233 de coordenadas N 8.653.671,065m e E 300.993,261m; 248°45'42" e 67,39m, até o vértice BEP-P-HJ230 de coordenadas N 8.653.646,653m e E 300.930,449m; 239°28'07" e 57,29m, até o vértice BEP-P-6234 de coordenadas N 8.653.617,549m e E 300.881,103m; 238°35'19" e 75,79m, até o vértice BEP-P-HJ231 de coordenadas N 8.653.578,047m e E 300.816,416m;

227°07'10" e 69,77m, até o vértice BEP-P-6235 de coordenadas N 8.653.530,571m e E 300.765,291m; 232°50'09" e 74,40m, até o vértice BEP-P-HJ232 de coordenadas N 8.653.485,629m e E 300.706,005m; 247°13'52" e 64,20m, até o vértice BEP-P-6236 de coordenadas N 8.653.460,784m e E 300.646,812m; 243°08'01" e 72,84m, até o vértice BEP-P-HJ233 de coordenadas N 8.653.427,868m e E 300.581,836m; 243°23'43" e 53,36m, até o vértice BEP-P-6237 de coordenadas N 8.653.403,973m e E 300.534,128m; 238°24'56" e 72,92m, até o vértice BEP-P-6238 de coordenadas N 8.653.365,781m e E 300.472,010m; 228°54'24" e 86,16m, até o vértice BEP-P-HJ234 de coordenadas N 8.653.309,152m e E 300.407,080m; 225°53'22" e 40,31m, até o vértice BEP-P-2059 de coordenadas N 8.653.281,097m e E 300.378,140m; 210°28'38" e 99,88m, até o vértice BEP-P-HJ235 de coordenadas N 8.653.195,013m e E 300.327,479m; 192°58'58" e 21,12m, até o vértice BEP-P-6239 de coordenadas N 8.653.174,438m e E 300.322,735m; 178°52'36" e 78,81m, até o vértice BEP-P-6240 de coordenadas N 8.653.095,646m e E 300.324,280m; 184°35'42" e 65,71m, até o vértice BEP-P-HJ236 de coordenadas N 8.653.030,147m e E 300.319,016m; 186°33'05" e 59,91m, até o vértice BEP-P-2060 de coordenadas N 8.652.970,623m e E 300.312,180m; 179°35'04" e 48,11m, até o vértice BEP-P-HJ237 de coordenadas N 8.652.922,517m e E 300.312,529m; 197°33'00" e 66,39m, até o vértice BEP-P-2061 de coordenadas N 8.652.859,218m e E 300.292,510m; 210°57'46" e 90,39m, até o vértice BEP-P-6241 de coordenadas N 8.652.781,705m e E 300.246,004m; 210°23'27" e 68,93m, até o vértice BEP-P-HJ238 de coordenadas N 8.652.722,245m e E 300.211,132m; 208°24'16" e 51,80m, até o vértice BEP-P-6242 de coordenadas N 8.652.676,685m e E 300.186,493m; 219°18'35" e 70,94m, até o vértice BEP-P-HJ239 de coordenadas N 8.652.621,800m e E 300.141,555m; 202°56'39" e 74,30m, até o vértice BEP-P-6243 de coordenadas N 8.652.553,382m e E 300.112,592m; 191°19'42" e 65,46m, até o vértice BEP-P-HJ240 de coordenadas N 8.652.489,194m e E 300.099,733m; 191°16'10" e 46,06m, até o vértice BEP-P-6244 de coordenadas N 8.652.444,019m e E 300.090,731m; 201°46'55" e 72,23m, até o vértice BEP-P-HJ241 de coordenadas N 8.652.376,950m e E 300.063,930m; 189°30'44" e 59,22m, até o vértice BEP-P-2062 de coordenadas N 8.652.318,544m e E 300.054,144m; 193°57'20" e 76,42m, até o vértice BEP-P-HJ242 de coordenadas N 8.652.244,383m e E 300.035,714m; 193°25'01" e 46,81m, até o vértice BEP-P-6245 de coordenadas N 8.652.198,852m e E 300.024,853m; 196°36'30" e 68,88m, até o vértice BEP-P-HJ243 de coordenadas N 8.652.132,842m e E 300.005,164m; 197°00'35" e 44,30m, até o vértice BEP-P-6246 de coordenadas N 8.652.090,480m e E 299.992,205m; 190°10'09" e 54,46m, até o vértice BEP-P-HJ244 de coordenadas N 8.652.036,873m e E 299.982,589m; 183°09'26" e 61,07m, até o vértice BEP-P-6247 de coordenadas N 8.651.975,898m e E 299.979,226m; 180°58'21" e 57,90m, até o vértice BEP-P-6248 de coordenadas N 8.651.918,008m e E 299.978,243m; 180°04'32" e 97,31m, até o vértice BEP-P-2063 de coordenadas N 8.651.820,702m e E 299.978,114m; 192°01'50" e 93,92m, até o vértice BEP-P-6249 de coordenadas N 8.651.728,843m e E 299.958,537m; 193°08'20" e 70,31m, até o vértice BEP-P-HJ245 de coordenadas N 8.651.660,369m e E 299.942,554m; 188°43'14" e 56,16m, até o vértice BEP-P-6250 de coordenadas N 8.651.604,858m e E 299.934,039m; 190°56'56" e 69,32m, até o vértice BEP-P-HJ246 de coordenadas N 8.651.536,804m e E 299.920,874m; 189°59'38" e 58,44m, até o vértice BEP-P-6251 de coordenadas N 8.651.479,248m e E 299.910,731m; 188°24'51" e 64,62m, até o vértice BEP-P-HJ247 de coordenadas N 8.651.415,325m e E 299.901,276m; 187°12'53" e 49,85m, até o vértice BEP-P-6252 de coordenadas N 8.651.365,872m e E 299.895,016m; 178°24'44" e 99,05m, até o vértice BEP-P-6253 de coordenadas N 8.651.266,858m e E 299.897,760m; 175°56'44" e 69,85m, até o vértice BEP-P-2064 de coordenadas N 8.651.197,181m e E 299.902,699m; 168°54'05" e 56,97m, até o vértice BEP-P-HJ248 de coordenadas N 8.651.141,276m e E 299.913,666m; 199°51'02" e 74,37m, até o vértice BEP-P-2065 de coordenadas N 8.651.071,322m e E 299.888,411m; 225°07'37" e 84,94m, até o vértice BEP-P-6254 de coordenadas N 8.651.011,396m e E 299.828,219m; 239°27'30" e 58,52m, até o vértice BEP-P-HJ249 de coordenadas N 8.650.981,659m e E 299.777,819m; 233°30'59" e 58,33m, até o vértice BEP-P-6255 de coordenadas N 8.650.946,976m e E 299.730,919m; 241°37'46" e 71,43m, até o vértice BEP-P-HJ250 de coordenadas N 8.650.913,036m e E 299.668,072m; 236°04'36" e 49,35m, até o vértice BEP-P-6256 de coordenadas N 8.650.885,492m e E 299.627,119m; 237°42'20" e 65,77m, até o vértice BEP-P-6257 de coordenadas N 8.650.850,355m e E 299.571,525m; 225°34'34" e 58,93m, até o vértice BEP-P-HJ251 de coordenadas N 8.650.809,108m e E 299.529,440m; 217°31'19" e 58,34m, até o vértice BEP-P-2066 de coordenadas N 8.650.762,834m e E 299.493,904m; 204°27'07" e 76,37m, até o vértice BEP-P-HJ252 de coordenadas N 8.650.693,317m e E 299.462,294m; 209°14'08" e 60,29m, até o vértice BEP-P-6258 de coordenadas N 8.650.640,706m e E 299.432,848m; 191°58'52" e 77,66m, até o vértice BEP-P-HJ253 de coordenadas N 8.650.564,740m e E 299.416,727m; 190°47'40" e 56,74m, até o vértice BEP-P-2067 de coordenadas N 8.650.509,006m e E 299.406,101m; 219°43'27" e 66,22m, até o vértice BEP-P-HJ254 de coordenadas N 8.650.458,078m e E 299.363,783m;

240°33'13" e 78,89m, até o vértice BEP-P-2068 de coordenadas N 8.650.419,295m e E 299.295,085m; 258°32'02" e 90,32m, até o vértice BEP-P-6259 de coordenadas N 8.650.401,342m e E 299.206,572m; 258°09'37" e 112,32m, até o vértice BEP-P-6311 de coordenadas N 8.650.378,296m e E 299.096,639m; 247°11'05" e 86,41m, até o vértice BEP-P-6260 de coordenadas N 8.650.344,791m e E 299.016,993m; 245°04'00" e 46,32m, até o vértice BEP-P-HJ256 de coordenadas N 8.650.325,266m e E 298.974,994m; 226°51'21" e 67,16m, até o vértice BEP-P-2069 de coordenadas N 8.650.279,341m e E 298.925,993m; 211°38'37" e 79,90m, até o vértice BEP-P-HJ257 de coordenadas N 8.650.211,323m e E 298.884,077m; 224°41'11" e 56,55m, até o vértice BEP-P-2070 de coordenadas N 8.650.171,117m e E 298.844,309m; 269°49'56" e 99,19m, até o vértice BEP-P-6261 de coordenadas N 8.650.170,827m e E 298.745,121m; 289°34'00" e 61,78m, até o vértice BEP-P-HJ258 de coordenadas N 8.650.191,518m e E 298.686,907m; 284°33'05" e 62,80m, até o vértice BEP-P-6262 de coordenadas N 8.650.207,297m e E 298.626,118m; 264°02'24" e 65,84m, até o vértice BEP-P-HJ259 de coordenadas N 8.650.200,461m e E 298.560,638m; 251°10'17" e 58,78m, até o vértice BEP-P-2071 de coordenadas N 8.650.181,489m e E 298.504,999m; 204°25'43" e 118,62m, até o vértice BEP-P-6263 de coordenadas N 8.650.073,486m e E 298.455,942m; 208°16'57" e 97,59m, até o vértice BEP-P-6264 de coordenadas N 8.649.987,545m e E 298.409,702m; 189°54'28" e 80,34m, até o vértice BEP-P-HJ260 de coordenadas N 8.649.908,403m e E 298.395,878m; 183°16'58" e 60,80m, até o vértice BEP-P-2291 de coordenadas N 8.649.847,704m e E 298.392,396m; 176°00'54" e 105,49m, até o vértice BEP-P-6265 de coordenadas N 8.649.742,470m e E 298.399,727m; 190°51'56" e 77,08m, até o vértice BEP-P-HJ261 de coordenadas N 8.649.666,776m e E 298.385,198m; 191°59'00" e 43,08m, até o vértice BEP-P-6266 de coordenadas N 8.649.624,636m e E 298.376,254m; 193°05'27" e 81,54m, até o vértice BEP-P-HJ262 de coordenadas N 8.649.545,218m e E 298.357,786m; 188°14'28" e 41,21m, até o vértice BEP-P-6267 de coordenadas N 8.649.504,433m e E 298.351,879m; 190°28'14" e 62,20m, até o vértice BEP-P-HJ263 de coordenadas N 8.649.443,267m e E 298.340,575m; 192°15'03" e 59,48m, até o vértice BEP-P-6268 de coordenadas N 8.649.385,137m e E 298.327,953m; 198°10'45" e 111,63m, até o vértice BEP-P-6269 de coordenadas N 8.649.279,077m e E 298.293,125m; 205°55'55" e 45,38m, até o vértice BEP-P-2072 de coordenadas N 8.649.238,263m e E 298.273,279m; 214°25'38" e 66,71m, até o vértice BEP-P-2073 de coordenadas N 8.649.183,240m e E 298.235,565m; 286°06'32" e 77,02m, até o vértice BEP-P-HJ264 de coordenadas N 8.649.204,611m e E 298.161,565m; 298°48'20" e 37,77m, até o vértice BEP-P-6270 de coordenadas N 8.649.222,808m e E 298.128,472m; 301°16'08" e 78,28m, até o vértice BEP-P-HJ265 de coordenadas N 8.649.263,438m e E 298.061,566m; 315°07'21" e 63,31m, até o vértice BEP-P-6271 de coordenadas N 8.649.308,301m e E 298.016,895m; 286°14'37" e 70,23m, até o vértice BEP-P-HJ266 de coordenadas N 8.649.327,944m e E 297.949,473m; 280°57'47" e 53,77m, até o vértice BEP-P-6272 de coordenadas N 8.649.338,170m e E 297.896,681m; 271°43'54" e 66,88m, até o vértice BEP-P-2074 de coordenadas N 8.649.340,191m e E 297.829,834m; 249°33'42" e 98,69m, até o vértice BEP-P-2075 de coordenadas N 8.649.305,730m e E 297.737,360m; 251°07'44" e 39,14m, até o vértice BEP-P-6273 de coordenadas N 8.649.293,072m e E 297.700,328m; 262°57'51" e 95,80m, até o vértice BEP-P-6274 de coordenadas N 8.649.281,338m e E 297.605,252m; 261°35'57" e 100,82m, até o vértice BEP-P-6275 de coordenadas N 8.649.266,609m e E 297.505,515m; 259°10'15" e 108,08m, até o vértice BEP-P-6276 de coordenadas N 8.649.246,303m e E 297.399,363m; 268°10'42" e 81,50m, até o vértice BEP-P-HJ267 de coordenadas N 8.649.243,712m e E 297.317,903m; 255°46'39" e 60,72m, até o vértice BEP-P-2076 de coordenadas N 8.649.228,793m e E 297.259,041m; 210°42'02" e 105,15m, até o vértice BEP-P-HJ268 de coordenadas N 8.649.138,376m e E 297.205,354m; 208°12'01" e 78,51m, até o vértice BEP-P-6277 de coordenadas N 8.649.069,188m e E 297.168,256m; 224°48'59" e 87,75m, até o vértice BEP-P-HJ269 de coordenadas N 8.649.006,943m e E 297.106,408m; 221°26'33" e 42,86m, até o vértice BEP-P-6278 de coordenadas N 8.648.974,815m e E 297.078,041m; 216°49'41" e 67,20m, até o vértice BEP-P-6280 de coordenadas N 8.648.921,026m e E 297.037,760m; 198°22'23" e 103,49m, até o vértice BEP-P-2077 de coordenadas N 8.648.822,813m e E 297.005,141m; 210°18'28" e 61,56m, até o vértice BEP-P-6279 de coordenadas N 8.648.769,668m e E 296.974,075m; 210°06'46" e 102,43m, até o vértice BEP-P-HJ270 de coordenadas N 8.648.681,059m e E 296.922,684m; 230°55'42" e 98,38m, até o vértice BEP-P-2078 de coordenadas N 8.648.619,050m e E 296.846,305m; 266°15'15" e 98,01m, até o vértice BEP-P-6281 de coordenadas N 8.648.612,647m e E 296.748,507m; 280°58'06" e 105,13m, até o vértice BEP-P-6282 de coordenadas N 8.648.632,649m e E 296.645,302m; 286°29'25" e 90,76m, até o vértice BEP-P-6283 de coordenadas N 8.648.658,412m e E 296.558,273m; 284°44'20" e 77,62m, até o vértice BEP-P-HJ271 de coordenadas N 8.648.678,159m e E 296.483,210m; 264°33'53" e 58,46m, até o vértice BEP-P-6284 de coordenadas N 8.648.672,622m e E 296.425,015m; 265°56'21" e 103,87m, até o vértice BEP-P-2079 de coordenadas N 8.648.665,266m e E 296.321,403m;

258°50'02" e 48,67m, até o vértice BEP-P-6285 de coordenadas N 8.648.655,840m e E 296.273,650m; 259°38'48" e 59,54m, até o vértice BEP-P-HJ272 de coordenadas N 8.648.645,140m e E 296.215,081m; 244°00'35" e 52,30m, até o vértice BEP-P-6286 de coordenadas N 8.648.622,223m e E 296.168,073m; 247°17'50" e 98,32m, até o vértice BEP-P-HJ273 de coordenadas N 8.648.584,275m e E 296.077,368m; 245°05'41" e 111,85m, até o vértice BEP-P-2080 de coordenadas N 8.648.537,175m e E 295.975,923m; 260°12'38" e 103,36m, até o vértice BEP-P-6287 de coordenadas N 8.648.519,601m e E 295.874,072m; 264°20'33" e 81,22m, até o vértice BEP-P-HJ274 de coordenadas N 8.648.511,595m e E 295.793,252m; 272°55'40" e 67,84m, até o vértice BEP-P-2081 de coordenadas N 8.648.515,060m e E 295.725,505m; 257°52'27" e 19,86m, até o vértice BEP-P-HJ276 de coordenadas N 8.648.510,889m e E 295.706,092m; 260°55'28" e 15,98m, até o vértice BEP-P-HJ277 de coordenadas N 8.648.508,369m e E 295.690,316m; 244°36'55" e 19,00m, até o vértice BEP-P-HJ278 de coordenadas N 8.648.500,225m e E 295.673,153m; 253°41'27" e 25,42m, até o vértice BEP-P-HJ279 de coordenadas N 8.648.493,086m e E 295.648,754m; 254°26'34" e 28,04m, até o vértice BEP-P-HJ280 de coordenadas N 8.648.485,565m e E 295.621,739m; 258°02'13" e 31,30m, até o vértice BEP-P-HJ281 de coordenadas N 8.648.479,078m e E 295.591,123m; 252°06'52" e 37,85m, até o vértice BEP-P-HJ282 de coordenadas N 8.648.467,453m e E 295.555,100m; 255°27'02" e 33,19m, até o vértice BEP-P-HJ283 de coordenadas N 8.648.459,114m e E 295.522,970m; 276°48'41" e 33,12m, até o vértice BEP-P-HJ284 de coordenadas N 8.648.463,042m e E 295.490,084m; 268°02'14" e 32,15m, até o vértice BEP-P-HJ285 de coordenadas N 8.648.461,941m e E 295.457,956m; 260°08'19" e 15,02m, até o vértice BEP-M-0511, de coordenadas N 8.648.459,369m e E 295.443,163m; situado na barra do Rio Palmeiras com o Córrego Mombó; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do Córrego Mombó, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 352°09'07" e 33,63m, até o vértice BEP-P-HJ286 de coordenadas N 8.648.492,689m e E 295.438,570m; 353°47'29" e 29,05m, até o vértice BEP-P-HJ287 de coordenadas N 8.648.521,571m e E 295.435,428m; 0°18'24" e 26,90m, até o vértice BEP-P-HJ288 de coordenadas N 8.648.548,467m e E 295.435,572m; 352°44'33" e 37,45m, até o vértice BEP-P-HJ289 de coordenadas N 8.648.585,617m e E 295.430,841m; 342°35'20" e 33,24m, até o vértice BEP-P-HJ290 de coordenadas N 8.648.617,333m e E 295.420,895m; 351°54'40" e 35,79m, até o vértice BEP-P-HJ291 de coordenadas N 8.648.652,767m e E 295.415,859m; 346°09'23" e 33,40m, até o vértice BEP-P-HJ292 de coordenadas N 8.648.685,198m e E 295.407,867m; 337°14'36" e 20,26m, até o vértice BEP-P-HJ293 de coordenadas N 8.648.703,881m e E 295.400,030m; 355°04'42" e 31,00m, até o vértice BEP-P-HJ294 de coordenadas N 8.648.734,771m e E 295.397,370m; 334°11'36" e 42,54m, até o vértice BEP-P-HJ295 de coordenadas N 8.648.773,070m e E 295.378,850m; 7°35'07" e 22,67m, até o vértice BEP-P-HJ296 de coordenadas N 8.648.795,538m e E 295.381,842m; 0°04'04" e 32,14m, até o vértice BEP-P-HJ297 de coordenadas N 8.648.827,675m e E 295.381,880m; 2°55'49" e 32,98m, até o vértice BEP-P-HJ298 de coordenadas N 8.648.860,614m e E 295.383,566m; 3°07'24" e 25,07m, até o vértice BEP-P-HJ299 de coordenadas N 8.648.885,648m e E 295.384,932m; 23°48'39" e 31,09m, até o vértice BEP-P-HJ300 de coordenadas N 8.648.914,095m e E 295.397,485m; 1°02'30" e 34,16m, até o vértice BEP-P-HJ301 de coordenadas N 8.648.948,246m e E 295.398,106m; 2°49'43" e 17,67m, até o vértice BEP-P-HJ302 de coordenadas N 8.648.965,895m e E 295.398,978m; 18°46'54" e 22,83m, até o vértice BEP-P-HJ303 de coordenadas N 8.648.987,514m e E 295.406,330m; 35°13'02" e 27,73m, até o vértice BEP-P-HJ304 de coordenadas N 8.649.010,171m e E 295.422,323m; 49°20'13" e 33,84m, até o vértice BEP-P-HJ305 de coordenadas N 8.649.032,222m e E 295.447,993m; 125°15'12" e 24,21m, até o vértice BEP-P-HJ306 de coordenadas N 8.649.018,251m e E 295.467,759m; 119°06'18" e 29,94m, até o vértice BEP-P-HJ307 de coordenadas N 8.649.003,687m e E 295.493,920m; 151°16'02" e 26,26m, até o vértice BEP-P-HJ308 de coordenadas N 8.648.980,662m e E 295.506,543m; 109°55'47" e 24,07m, até o vértice BEP-P-HJ309 de coordenadas N 8.648.972,456m e E 295.529,175m; 98°05'57" e 33,47m, até o vértice BEP-P-HJ310 de coordenadas N 8.648.967,741m e E 295.562,308m; 111°45'39" e 31,37m, até o vértice BEP-P-HJ311 de coordenadas N 8.648.956,111m e E 295.591,443m; 81°22'54" e 38,63m, até o vértice BEP-P-HJ312 de coordenadas N 8.648.961,899m e E 295.629,632m; 61°51'31" e 29,23m, até o vértice BEP-P-HJ314 de coordenadas N 8.648.975,685m e E 295.655,406m; 60°49'17" e 31,67m, até o vértice BEP-P-HJ315 de coordenadas N 8.648.991,124m e E 295.683,055m; 43°16'35" e 28,00m, até o vértice BEP-P-HJ316 de coordenadas N 8.649.011,510m e E 295.702,250m; 31°16'31" e 33,05m, até o vértice BEP-P-HJ317 de coordenadas N 8.649.039,759m e E 295.719,409m; 25°16'39" e 39,26m, até o vértice BEP-P-HJ318 de coordenadas N 8.649.075,264m e E 295.736,175m; 350°07'29" e 30,03m, até o vértice BEP-P-HJ319 de coordenadas N 8.649.104,853m e E 295.731,024m; 339°47'46" e 31,91m, até o vértice BEP-P-HJ320 de coordenadas N 8.649.134,798m e E 295.720,004m; 330°04'07" e 27,43m, até o vértice BEP-P-HJ321 de coordenadas N 8.649.158,572m e E 295.706,316m; 297°53'59" e 28,96m,

até o vértice BEP-P-HJ322 de coordenadas N 8.649.172,121m e E 295.680,726m; 266°48'17" e 34,97m, até o vértice BEP-P-HJ323 de coordenadas N 8.649.170,172m e E 295.645,815m; 246°48'50" e 30,05m, até o vértice BEP-P-HJ324 de coordenadas N 8.649.158,339m e E 295.618,188m; 313°53'18" e 33,53m, até o vértice BEP-P-HJ325 de coordenadas N 8.649.181,583m e E 295.594,024m; 2°48'33" e 38,20m, até o vértice BEP-P-HJ326 de coordenadas N 8.649.219,733m e E 295.595,896m; 35°14'05" e 44,38m, até o vértice BEP-P-HJ327 de coordenadas N 8.649.255,985m e E 295.621,502m; 76°37'39" e 38,49m, até o vértice BEP-P-HJ328 de coordenadas N 8.649.264,886m e E 295.658,944m; 119°45'21" e 25,20m, até o vértice BEP-P-HJ329 de coordenadas N 8.649.252,377m e E 295.680,825m; 105°37'33" e 43,61m, até o vértice BEP-P-HJ330 de coordenadas N 8.649.240,630m e E 295.722,825m; 116°04'17" e 36,27m, até o vértice BEP-P-HJ331 de coordenadas N 8.649.224,688m e E 295.755,408m; 102°31'45" e 36,53m, até o vértice BEP-P-HJ332 de coordenadas N 8.649.216,764m e E 295.791,065m; 64°20'16" e 19,56m, até o vértice BEP-P-HJ333 de coordenadas N 8.649.225,234m e E 295.808,694m; 56°39'37" e 35,93m, até o vértice BEP-P-HJ334 de coordenadas N 8.649.244,982m e E 295.838,712m; 64°56'41" e 49,21m, até o vértice BEP-P-HJ335 de coordenadas N 8.649.265,821m e E 295.883,289m; 86°33'00" e 41,51m, até o vértice BEP-P-HJ336 de coordenadas N 8.649.268,319m e E 295.924,723m; 91°12'20" e 34,70m, até o vértice BEP-P-HJ337 de coordenadas N 8.649.267,589m e E 295.959,413m; 37°05'12" e 35,83m, até o vértice BEP-P-HJ338 de coordenadas N 8.649.296,175m e E 295.981,022m; 25°14'25" e 50,37m, até o vértice BEP-P-HJ339 de coordenadas N 8.649.341,735m e E 296.002,500m; 23°42'16" e 38,71m, até o vértice BEP-P-HJ340 de coordenadas N 8.649.377,181m e E 296.018,063m; 33°09'58" e 38,59m, até o vértice BEP-P-HJ341 de coordenadas N 8.649.409,482m e E 296.039,173m; 19°56'41" e 35,36m, até o vértice BEP-P-HJ342 de coordenadas N 8.649.442,722m e E 296.051,235m; 8°32'59" e 33,36m, até o vértice BEP-P-HJ343 de coordenadas N 8.649.475,708m e E 296.056,194m; 26°44'44" e 27,13m, até o vértice BEP-P-HJ344 de coordenadas N 8.649.499,939m e E 296.068,405m; 22°55'06" e 34,20m, até o vértice BEP-P-HJ345 de coordenadas N 8.649.531,439m e E 296.081,723m; 20°14'06" e 36,57m, até o vértice BEP-P-HJ346 de coordenadas N 8.649.565,756m e E 296.094,373m; 23°20'35" e 36,23m, até o vértice BEP-P-HJ347 de coordenadas N 8.649.599,017m e E 296.108,727m; 19°35'44" e 29,52m, até o vértice BEP-P-HJ348 de coordenadas N 8.649.626,829m e E 296.118,628m; 8°33'22" e 42,02m, até o vértice BEP-P-HJ349 de coordenadas N 8.649.668,377m e E 296.124,879m; 14°15'45" e 46,56m, até o vértice BEP-P-HJ350 de coordenadas N 8.649.713,499m e E 296.136,349m; 332°02'12" e 35,72m, até o vértice BEP-P-HJ351 de coordenadas N 8.649.745,046m e E 296.119,601m; 253°50'31" e 43,90m, até o vértice BEP-P-HJ352 de coordenadas N 8.649.732,828m e E 296.077,431m; 274°16'15" e 35,79m, até o vértice BEP-P-HJ353 de coordenadas N 8.649.735,493m e E 296.041,744m; 293°57'54" e 31,56m, até o vértice BEP-P-HJ354 de coordenadas N 8.649.748,310m e E 296.012,909m; 286°47'20" e 32,74m, até o vértice BEP-P-HJ355 de coordenadas N 8.649.757,767m e E 295.981,564m; 295°34'03" e 42,75m, até o vértice BEP-P-HJ356 de coordenadas N 8.649.776,215m e E 295.943,004m; 296°04'29" e 36,75m, até o vértice BEP-P-HJ357 de coordenadas N 8.649.792,367m e E 295.909,997m; 278°20'56" e 34,99m, até o vértice BEP-P-HJ358 de coordenadas N 8.649.797,447m e E 295.875,382m; 264°49'45" e 29,13m, até o vértice BEP-P-HJ359 de coordenadas N 8.649.794,822m e E 295.846,374m; 306°58'54" e 35,50m, até o vértice BEP-P-HJ360 de coordenadas N 8.649.816,177m e E 295.818,016m; 307°06'45" e 37,54m, até o vértice BEP-P-HJ361 de coordenadas N 8.649.838,830m e E 295.788,077m; 334°56'01" e 30,21m, até o vértice BEP-P-HJ362 de coordenadas N 8.649.866,199m e E 295.775,276m; 329°52'34" e 37,02m, até o vértice BEP-P-HJ363 de coordenadas N 8.649.898,222m e E 295.756,695m; 305°50'24" e 41,07m, até o vértice BEP-P-HJ364 de coordenadas N 8.649.922,272m e E 295.723,398m; 309°03'23" e 29,21m, até o vértice BEP-P-HJ365 de coordenadas N 8.649.940,679m e E 295.700,713m; 308°42'48" e 31,76m, até o vértice BEP-P-HJ366 de coordenadas N 8.649.960,541m e E 295.675,933m; 306°37'36" e 39,68m, até o vértice BEP-P-HJ367 de coordenadas N 8.649.984,212m e E 295.644,091m; 316°39'18" e 39,98m, até o vértice BEP-P-HJ368 de coordenadas N 8.650.013,287m e E 295.616,649m; 7°05'26" e 33,35m, até o vértice BEP-P-HJ369 de coordenadas N 8.650.046,385m e E 295.620,766m; 13°28'17" e 34,15m, até o vértice BEP-P-HJ370 de coordenadas N 8.650.079,597m e E 295.628,722m; 16°33'17" e 37,03m, até o vértice BEP-P-HJ371 de coordenadas N 8.650.115,089m e E 295.639,272m; 18°20'22" e 32,79m, até o vértice BEP-P-HJ372 de coordenadas N 8.650.146,213m e E 295.649,589m; 37°07'08" e 35,94m, até o vértice BEP-P-HJ373 de coordenadas N 8.650.174,874m e E 295.671,280m; 10°22'56" e 45,87m, até o vértice BEP-P-HJ374 de coordenadas N 8.650.219,996m e E 295.679,547m; 51°08'20" e 32,36m, até o vértice BEP-P-HJ375 de coordenadas N 8.650.240,300m e E 295.704,745m; 116°13'58" e 28,22m, até o vértice BEP-P-HJ376 de coordenadas N 8.650.227,826m e E 295.730,059m; 100°56'18" e 34,79m, até o vértice BEP-P-HJ377 de coordenadas N 8.650.221,225m e E 295.764,214m; 78°27'16" e 26,22m,

até o vértice BEP-P-HJ378 de coordenadas N 8.650.226,473m e E 295.789,904m; 88°25'46" e 43,82m, até o vértice BEP-P-HJ379 de coordenadas N 8.650.227,674m e E 295.833,706m; 61°41'01" e 42,06m, até o vértice BEP-P-HJ380 de coordenadas N 8.650.247,624m e E 295.870,732m; 59°32'34" e 23,94m, até o vértice BEP-P-HJ381 de coordenadas N 8.650.259,760m e E 295.891,370m; 62°09'00" e 46,61m, até o vértice BEP-P-HJ382 de coordenadas N 8.650.281,534m e E 295.932,581m; 88°15'32" e 28,47m, até o vértice BEP-P-HJ383 de coordenadas N 8.650.282,399m e E 295.961,037m; 35°34'17" e 28,04m, até o vértice BEP-P-HJ384 de coordenadas N 8.650.305,206m e E 295.977,348m; 50°25'22" e 30,95m, até o vértice BEP-P-HJ385 de coordenadas N 8.650.324,923m e E 296.001,201m; 56°28'31" e 33,93m, até o vértice BEP-P-HJ386 de coordenadas N 8.650.343,660m e E 296.029,483m; 53°46'39" e 42,21m, até o vértice BEP-P-HJ387 de coordenadas N 8.650.368,605m e E 296.063,538m; 14°24'18" e 39,42m, até o vértice BEP-P-HJ388 de coordenadas N 8.650.406,787m e E 296.073,345m; 349°30'33" e 42,90m, até o vértice BEP-P-HJ389 de coordenadas N 8.650.448,974m e E 296.065,533m; 340°24'07" e 35,21m, até o vértice BEP-P-HJ390 de coordenadas N 8.650.482,144m e E 296.053,723m; 333°24'54" e 29,42m, até o vértice BEP-P-HJ391 de coordenadas N 8.650.508,453m e E 296.040,557m; 345°34'42" e 34,41m, até o vértice BEP-P-HJ392 de coordenadas N 8.650.541,775m e E 296.031,988m; 6°29'24" e 26,79m, até o vértice BEP-P-HJ393 de coordenadas N 8.650.568,393m e E 296.035,016m; 12°27'54" e 36,23m, até o vértice BEP-P-HJ394 de coordenadas N 8.650.603,769m e E 296.042,836m; 21°01'26" e 33,51m, até o vértice BEP-P-HJ395 de coordenadas N 8.650.635,051m e E 296.054,859m; 17°43'53" e 34,36m, até o vértice BEP-P-HJ396 de coordenadas N 8.650.667,777m e E 296.065,323m; 38°15'09" e 36,61m, até o vértice BEP-P-HJ397 de coordenadas N 8.650.696,530m e E 296.087,992m; 19°34'33" e 35,44m, até o vértice BEP-P-HJ398 de coordenadas N 8.650.729,926m e E 296.099,868m; 329°54'45" e 32,76m, até o vértice BEP-P-HJ399 de coordenadas N 8.650.758,268m e E 296.083,447m; 313°03'26" e 29,37m, até o vértice BEP-P-HJ400 de coordenadas N 8.650.778,319m e E 296.061,988m; 308°11'03" e 29,99m, até o vértice BEP-P-HJ401 de coordenadas N 8.650.796,861m e E 296.038,412m; 292°54'07" e 37,92m, até o vértice BEP-P-HJ402 de coordenadas N 8.650.811,619m e E 296.003,478m; 323°27'20" e 30,01m, até o vértice BEP-P-HJ403 de coordenadas N 8.650.835,727m e E 295.985,610m; 314°29'29" e 28,99m, até o vértice BEP-P-HJ404 de coordenadas N 8.650.856,044m e E 295.964,929m; 291°07'02" e 31,85m, até o vértice BEP-P-HJ405 de coordenadas N 8.650.867,518m e E 295.935,220m; 306°08'19" e 34,27m, até o vértice BEP-P-HJ406 de coordenadas N 8.650.887,729m e E 295.907,543m; 305°15'10" e 34,78m, até o vértice BEP-P-HJ407 de coordenadas N 8.650.907,803m e E 295.879,142m; 304°55'55" e 26,35m, até o vértice BEP-P-HJ408 de coordenadas N 8.650.922,890m e E 295.857,541m; 302°35'12" e 32,96m, até o vértice BEP-P-HJ409 de coordenadas N 8.650.940,640m e E 295.829,772m; 292°24'40" e 36,19m, até o vértice BEP-P-HJ410 de coordenadas N 8.650.954,438m e E 295.796,314m; 281°19'30" e 26,65m, até o vértice BEP-P-HJ411 de coordenadas N 8.650.959,672m e E 295.770,180m; 292°52'29" e 33,86m, até o vértice BEP-P-HJ412 de coordenadas N 8.650.972,833m e E 295.738,985m; 276°57'59" e 22,76m, até o vértice BEP-P-HJ413 de coordenadas N 8.650.975,593m e E 295.716,397m; 271°44'23" e 27,93m, até o vértice BEP-P-HJ414 de coordenadas N 8.650.976,441m e E 295.688,476m; 291°43'30" e 31,66m, até o vértice BEP-P-HJ415 de coordenadas N 8.650.988,160m e E 295.659,065m; 275°36'59" e 46,46m, até o vértice BEP-P-HJ416 de coordenadas N 8.650.992,707m e E 295.612,828m; 266°12'15" e 36,56m, até o vértice BEP-P-HJ417 de coordenadas N 8.650.990,287m e E 295.576,353m; 255°21'31" e 43,97m, até o vértice BEP-P-HJ418 de coordenadas N 8.650.979,172m e E 295.533,808m; 246°44'18" e 36,90m, até o vértice BEP-P-HJ419 de coordenadas N 8.650.964,601m e E 295.499,912m; 257°14'39" e 35,58m, até o vértice BEP-P-HJ420 de coordenadas N 8.650.956,746m e E 295.465,214m; 275°43'57" e 38,38m, até o vértice BEP-P-HJ421 de coordenadas N 8.650.960,580m e E 295.427,021m; 306°50'56" e 43,43m, até o vértice BEP-P-HJ422 de coordenadas N 8.650.986,624m e E 295.392,269m; 12°36'31" e 29,68m, até o vértice BEP-P-HJ423 de coordenadas N 8.651.015,589m e E 295.398,748m; 40°34'10" e 42,55m, até o vértice BEP-P-HJ424 de coordenadas N 8.651.047,907m e E 295.426,418m; 25°01'52" e 47,78m, até o vértice BEP-P-HJ425 de coordenadas N 8.651.091,199m e E 295.446,634m; 328°43'09" e 35,07m, até o vértice BEP-P-HJ426 de coordenadas N 8.651.121,170m e E 295.428,425m; 292°13'06" e 44,52m, até o vértice BEP-P-HJ427 de coordenadas N 8.651.138,004m e E 295.387,212m; 289°31'59" e 42,58m, até o vértice BEP-P-HJ428 de coordenadas N 8.651.152,242m e E 295.347,079m; 301°02'10" e 37,32m, até o vértice BEP-P-HJ429 de coordenadas N 8.651.171,485m e E 295.315,099m; 335°49'15" e 24,15m, até o vértice BEP-P-HJ430 de coordenadas N 8.651.193,517m e E 295.305,207m; 97°06'22" e 35,87m, até o vértice BEP-P-HJ431 de coordenadas N 8.651.189,079m e E 295.340,806m; 91°20'04" e 48,74m, até o vértice BEP-P-HJ432 de coordenadas N 8.651.187,944m e E 295.389,528m; 100°08'18" e 33,62m, até o vértice BEP-P-HJ433 de coordenadas N 8.651.182,026m e E 295.422,623m; 104°54'19" e 39,60m,

até o vértice BEP-P-HJ434 de coordenadas N 8.651.171,839m e E 295.460,894m; 103°56'38" e 41,35m, até o vértice BEP-P-HJ435 de coordenadas N 8.651.161,875m e E 295.501,025m; 87°55'09" e 40,48m, até o vértice BEP-P-HJ436 de coordenadas N 8.651.163,345m e E 295.541,483m; 79°55'31" e 31,88m, até o vértice BEP-P-HJ437 de coordenadas N 8.651.168,922m e E 295.572,872m; 50°34'45" e 27,35m, até o vértice BEP-P-HJ438 de coordenadas N 8.651.186,292m e E 295.594,003m; 66°17'41" e 37,30m, até o vértice BEP-P-HJ439 de coordenadas N 8.651.201,287m e E 295.628,154m; 332°39'19" e 46,18m, até o vértice BEP-P-HJ440 de coordenadas N 8.651.242,310m e E 295.606,940m; 325°09'07" e 41,12m, até o vértice BEP-P-HJ441 de coordenadas N 8.651.276,053m e E 295.583,446m; 330°43'13" e 34,26m, até o vértice BEP-P-HJ442 de coordenadas N 8.651.305,935m e E 295.566,691m; 325°43'39" e 31,77m, até o vértice BEP-P-HJ443 de coordenadas N 8.651.332,185m e E 295.548,803m; 315°40'13" e 36,75m, até o vértice BEP-P-HJ444 de coordenadas N 8.651.358,470m e E 295.523,126m; 340°50'09" e 26,44m, até o vértice BEP-P-HJ445 de coordenadas N 8.651.383,443m e E 295.514,447m; 63°39'16" e 28,48m, até o vértice BEP-P-HJ446 de coordenadas N 8.651.396,083m e E 295.539,971m; 69°01'33" e 29,66m, até o vértice BEP-P-HJ447 de coordenadas N 8.651.406,699m e E 295.567,664m; 74°37'38" e 40,31m, até o vértice BEP-P-HJ448 de coordenadas N 8.651.417,386m e E 295.606,535m; 87°15'33" e 44,23m, até o vértice BEP-P-HJ449 de coordenadas N 8.651.419,501m e E 295.650,713m; 44°53'48" e 38,78m, até o vértice BEP-P-HJ450 de coordenadas N 8.651.446,973m e E 295.678,086m; 18°43'47" e 38,22m, até o vértice BEP-P-HJ451 de coordenadas N 8.651.483,173m e E 295.690,360m; 14°00'33" e 33,87m, até o vértice BEP-P-HJ452 de coordenadas N 8.651.516,035m e E 295.698,559m; 16°49'33" e 40,90m, até o vértice BEP-P-HJ453 de coordenadas N 8.651.555,187m e E 295.710,399m; 337°52'02" e 33,89m, até o vértice BEP-P-HJ454 de coordenadas N 8.651.586,577m e E 295.697,632m; 321°07'00" e 31,90m, até o vértice BEP-P-HJ455 de coordenadas N 8.651.611,409m e E 295.677,607m; 314°35'01" e 39,02m, até o vértice BEP-P-HJ456 de coordenadas N 8.651.638,799m e E 295.649,816m; 327°40'47" e 19,88m, até o vértice BEP-P-HJ457 de coordenadas N 8.651.655,596m e E 295.639,189m; 348°11'30" e 37,10m, até o vértice BEP-P-HJ458 de coordenadas N 8.651.691,906m e E 295.631,598m; 339°11'32" e 43,28m, até o vértice BEP-P-HJ459 de coordenadas N 8.651.732,362m e E 295.616,224m; 343°37'03" e 36,27m, até o vértice BEP-P-HJ460 de coordenadas N 8.651.767,163m e E 295.605,993m; 352°31'21" e 30,11m, até o vértice BEP-P-HJ461 de coordenadas N 8.651.797,014m e E 295.602,075m; 14°14'40" e 29,69m, até o vértice BEP-P-HJ462 de coordenadas N 8.651.825,789m e E 295.609,380m; 68°26'41" e 23,99m, até o vértice BEP-P-HJ463 de coordenadas N 8.651.834,604m e E 295.631,695m; 102°32'07" e 35,79m, até o vértice BEP-P-HJ464 de coordenadas N 8.651.826,836m e E 295.666,632m; 119°21'02" e 32,22m, até o vértice BEP-P-HJ465 de coordenadas N 8.651.811,045m e E 295.694,713m; 119°57'41" e 24,35m, até o vértice BEP-P-HJ466 de coordenadas N 8.651.798,883m e E 295.715,811m; 110°47'02" e 20,75m, até o vértice BEP-P-HJ467 de coordenadas N 8.651.791,521m e E 295.735,208m; 106°49'44" e 33,46m, até o vértice BEP-P-HJ468 de coordenadas N 8.651.781,833m e E 295.767,238m; 75°36'10" e 30,14m, até o vértice BEP-P-HJ469 de coordenadas N 8.651.789,327m e E 295.796,431m; 45°54'06" e 27,50m, até o vértice BEP-P-HJ470 de coordenadas N 8.651.808,465m e E 295.816,181m; 17°22'25" e 23,88m, até o vértice BEP-P-HJ471 de coordenadas N 8.651.831,260m e E 295.823,313m; 14°35'38" e 35,79m, até o vértice BEP-P-HJ472 de coordenadas N 8.651.865,896m e E 295.832,331m; 29°21'39" e 30,17m, até o vértice BEP-P-HJ473 de coordenadas N 8.651.892,193m e E 295.847,125m; 33°35'36" e 23,97m, até o vértice BEP-P-HJ474 de coordenadas N 8.651.912,156m e E 295.860,385m; 343°51'36" e 38,29m, até o vértice BEP-P-HJ475 de coordenadas N 8.651.948,940m e E 295.849,740m; 285°51'08" e 43,03m, até o vértice BEP-P-HJ476 de coordenadas N 8.651.960,694m e E 295.808,346m; 296°15'31" e 24,16m, até o vértice BEP-P-HJ477 de coordenadas N 8.651.971,381m e E 295.786,683m; 291°22'33" e 33,78m, até o vértice BEP-P-HJ478 de coordenadas N 8.651.983,692m e E 295.755,230m; 284°33'40" e 30,15m, até o vértice BEP-P-HJ479 de coordenadas N 8.651.991,273m e E 295.726,045m; 286°45'24" e 36,61m, até o vértice BEP-P-HJ480 de coordenadas N 8.652.001,829m e E 295.690,986m; 289°14'56" e 47,33m, até o vértice BEP-P-HJ481 de coordenadas N 8.652.017,432m e E 295.646,303m; 332°37'56" e 27,52m, até o vértice BEP-P-HJ482 de coordenadas N 8.652.041,870m e E 295.633,653m; 337°02'54" e 23,08m, até o vértice BEP-P-HJ483 de coordenadas N 8.652.063,125m e E 295.624,652m; 357°35'13" e 32,11m, até o vértice BEP-P-HJ484 de coordenadas N 8.652.095,207m e E 295.623,300m; 85°48'37" e 33,12m, até o vértice BEP-P-HJ485 de coordenadas N 8.652.097,627m e E 295.656,335m; 119°35'52" e 30,67m, até o vértice BEP-P-HJ486 de coordenadas N 8.652.082,480m e E 295.683,001m; 80°10'15" e 32,42m, até o vértice BEP-P-HJ487 de coordenadas N 8.652.088,015m e E 295.714,948m; 73°54'32" e 35,24m, até o vértice BEP-P-HJ488 de coordenadas N 8.652.097,782m e E 295.748,806m; 47°36'45" e 33,60m, até o vértice BEP-P-HJ489 de coordenadas N 8.652.120,435m e E 295.773,625m; 354°52'39" e 29,50m,

até o vértice BEP-P-HJ490 de coordenadas N 8.652.149,818m e E 295.770,991m; 300°10'32" e 24,49m, até o vértice BEP-P-HJ491 de coordenadas N 8.652.162,130m e E 295.749,816m; 313°40'44" e 30,73m, até o vértice BEP-P-HJ492 de coordenadas N 8.652.183,354m e E 295.727,590m; 284°54'30" e 34,41m, até o vértice BEP-P-HJ493 de coordenadas N 8.652.192,206m e E 295.694,341m; 304°24'15" e 25,37m, até o vértice BEP-P-HJ494 de coordenadas N 8.652.206,538m e E 295.673,413m; 335°41'03" e 35,17m, até o vértice BEP-P-HJ495 de coordenadas N 8.652.238,584m e E 295.658,933m; 352°51'36" e 24,08m, até o vértice BEP-P-HJ496 de coordenadas N 8.652.262,477m e E 295.655,940m; 63°02'55" e 25,67m, até o vértice BEP-P-HJ497 de coordenadas N 8.652.274,113m e E 295.678,825m; 90°01'45" e 27,44m, até o vértice BEP-P-HJ498 de coordenadas N 8.652.274,099m e E 295.706,268m; 84°54'23" e 21,50m, até o vértice BEP-P-HJ499 de coordenadas N 8.652.276,008m e E 295.727,685m; 72°15'38" e 29,50m, até o vértice BEP-P-HJ500 de coordenadas N 8.652.284,995m e E 295.755,778m; 63°29'38" e 41,74m, até o vértice BEP-P-HJ501 de coordenadas N 8.652.303,624m e E 295.793,132m; 49°57'59" e 27,73m, até o vértice BEP-P-HJ502 de coordenadas N 8.652.321,461m e E 295.814,364m; 45°37'39" e 38,03m, até o vértice BEP-P-HJ503 de coordenadas N 8.652.348,055m e E 295.841,547m; 38°34'22" e 31,26m, até o vértice BEP-P-HJ504 de coordenadas N 8.652.372,491m e E 295.861,035m; 46°58'46" e 43,19m, até o vértice BEP-P-HJ505 de coordenadas N 8.652.401,960m e E 295.892,614m; 46°27'31" e 34,59m, até o vértice BEP-P-HJ506 de coordenadas N 8.652.425,786m e E 295.917,685m; 42°59'42" e 31,02m, até o vértice BEP-P-HJ507 de coordenadas N 8.652.448,478m e E 295.938,842m; 100°10'24" e 16,47m, até o vértice BEP-P-HJ508 de coordenadas N 8.652.445,569m e E 295.955,053m; 105°24'32" e 24,38m, até o vértice BEP-P-HJ509 de coordenadas N 8.652.439,091m e E 295.978,557m; 117°40'49" e 34,63m, até o vértice BEP-P-HJ510 de coordenadas N 8.652.423,006m e E 296.009,220m; 133°42'00" e 37,59m, até o vértice BEP-P-HJ511 de coordenadas N 8.652.397,038m e E 296.036,394m; 118°07'11" e 32,20m, até o vértice BEP-P-HJ512 de coordenadas N 8.652.381,864m e E 296.064,789m; 81°46'23" e 27,37m, até o vértice BEP-P-HJ513 de coordenadas N 8.652.385,781m e E 296.091,881m; 63°30'28" e 27,79m, até o vértice BEP-P-HJ514 de coordenadas N 8.652.398,177m e E 296.116,752m; 357°20'28" e 36,60m, até o vértice BEP-P-HJ515 de coordenadas N 8.652.434,741m e E 296.115,054m; 356°48'22" e 27,23m, até o vértice BEP-P-HJ516 de coordenadas N 8.652.461,927m e E 296.113,537m; 3°50'37" e 38,28m, até o vértice BEP-P-HJ517 de coordenadas N 8.652.500,120m e E 296.116,103m; 7°31'14" e 38,87m, até o vértice BEP-P-HJ518 de coordenadas N 8.652.538,660m e E 296.121,191m; 0°01'58" e 31,54m, até o vértice BEP-P-HJ519 de coordenadas N 8.652.570,196m e E 296.121,209m; 5°32'11" e 28,30m, até o vértice BEP-P-HJ520 de coordenadas N 8.652.598,361m e E 296.123,939m; 19°55'32" e 30,59m, até o vértice BEP-P-HJ521 de coordenadas N 8.652.627,117m e E 296.134,363m; 26°21'19" e 36,79m, até o vértice BEP-P-HJ522 de coordenadas N 8.652.660,082m e E 296.150,695m; 87°51'10" e 36,46m, até o vértice BEP-P-HJ523 de coordenadas N 8.652.661,448m e E 296.187,129m; 75°37'43" e 42,24m, até o vértice BEP-P-HJ524 de coordenadas N 8.652.671,933m e E 296.228,050m; 103°10'29" e 36,14m, até o vértice BEP-P-HJ525 de coordenadas N 8.652.663,697m e E 296.263,234m; 145°31'45" e 35,07m, até o vértice BEP-P-HJ526 de coordenadas N 8.652.634,785m e E 296.283,083m; 130°46'00" e 36,58m, até o vértice BEP-P-HJ527 de coordenadas N 8.652.610,897m e E 296.310,790m; 136°39'47" e 39,01m, até o vértice BEP-P-HJ528 de coordenadas N 8.652.582,527m e E 296.337,559m; 134°17'57" e 33,30m, até o vértice BEP-P-HJ529 de coordenadas N 8.652.559,271m e E 296.361,391m; 119°10'57" e 34,48m, até o vértice BEP-P-HJ530 de coordenadas N 8.652.542,459m e E 296.391,494m; 116°40'50" e 30,85m, até o vértice BEP-P-HJ531 de coordenadas N 8.652.528,608m e E 296.419,057m; 86°55'28" e 37,16m, até o vértice BEP-P-HJ532 de coordenadas N 8.652.530,602m e E 296.456,168m; 97°32'11" e 28,97m, até o vértice BEP-P-HJ533 de coordenadas N 8.652.526,802m e E 296.484,891m; 137°02'54" e 34,38m, até o vértice BEP-P-HJ534 de coordenadas N 8.652.501,635m e E 296.508,320m; 129°03'09" e 38,45m, até o vértice BEP-P-HJ535 de coordenadas N 8.652.477,412m e E 296.538,177m; 133°32'12" e 29,57m, até o vértice BEP-P-HJ536 de coordenadas N 8.652.457,041m e E 296.559,616m; 120°56'03" e 32,43m, até o vértice BEP-P-HJ537 de coordenadas N 8.652.440,368m e E 296.587,437m; 116°10'06" e 35,34m, até o vértice BEP-P-HJ538 de coordenadas N 8.652.424,783m e E 296.619,154m; 94°24'31" e 33,00m, até o vértice BEP-P-HJ539 de coordenadas N 8.652.422,246m e E 296.652,061m; 94°18'02" e 24,86m, até o vértice BEP-P-HJ540 de coordenadas N 8.652.420,382m e E 296.676,848m; 90°44'05" e 27,38m, até o vértice BEP-P-HJ541 de coordenadas N 8.652.420,031m e E 296.704,222m; 7°36'43" e 30,81m, até o vértice BEP-P-HJ542 de coordenadas N 8.652.450,568m e E 296.708,303m; 343°06'17" e 28,46m, até o vértice BEP-P-HJ543 de coordenadas N 8.652.477,799m e E 296.700,032m; 331°04'40" e 27,17m, até o vértice BEP-P-HJ544 de coordenadas N 8.652.501,582m e E 296.686,891m; 335°12'55" e 35,60m, até o vértice BEP-P-HJ545 de coordenadas N 8.652.533,901m e E 296.671,968m; 309°06'09" e 34,42m,

até o vértice BEP-P-HJ546 de coordenadas N 8.652.555,612m e E 296.645,255m; 343°10'50" e 31,48m, até o vértice BEP-P-HJ547 de coordenadas N 8.652.585,749m e E 296.636,145m; 353°53'10" e 28,07m, até o vértice BEP-P-HJ548 de coordenadas N 8.652.613,663m e E 296.633,155m; 350°31'27" e 33,05m, até o vértice BEP-P-HJ966 de coordenadas N 8.652.646,262m e E 296.627,714m; 349°46'37" e 39,48m, até o vértice BEP-P-HJ549 de coordenadas N 8.652.685,116m e E 296.620,707m; 0°14'04" e 28,59m, até o vértice BEP-P-HJ550 de coordenadas N 8.652.713,701m e E 296.620,824m; 346°29'24" e 35,29m, até o vértice BEP-P-HJ551 de coordenadas N 8.652.748,013m e E 296.612,580m; 28°05'29" e 44,51m, até o vértice BEP-P-HJ552 de coordenadas N 8.652.787,278m e E 296.633,538m; 13°24'39" e 35,04m, até o vértice BEP-P-HJ553 de coordenadas N 8.652.821,367m e E 296.641,666m; 358°28'59" e 34,94m, até o vértice BEP-P-HJ554 de coordenadas N 8.652.856,296m e E 296.640,741m; 6°47'18" e 45,53m, até o vértice BEP-P-HJ555 de coordenadas N 8.652.901,510m e E 296.646,123m; 3°25'34" e 33,30m, até o vértice BEP-P-HJ556 de coordenadas N 8.652.934,750m e E 296.648,113m; 54°51'48" e 35,29m, até o vértice BEP-P-HJ557 de coordenadas N 8.652.955,060m e E 296.676,972m; 46°19'07" e 39,39m, até o vértice BEP-P-HJ558 de coordenadas N 8.652.982,264m e E 296.705,458m; 8°27'04" e 28,31m, até o vértice BEP-P-HJ559 de coordenadas N 8.653.010,269m e E 296.709,619m; 10°09'54" e 37,75m, até o vértice BEP-P-HJ560 de coordenadas N 8.653.047,425m e E 296.716,281m; 28°42'57" e 40,96m, até o vértice BEP-P-HJ561 de coordenadas N 8.653.083,344m e E 296.735,959m; 27°23'11" e 39,06m, até o vértice BEP-P-HJ562 de coordenadas N 8.653.118,024m e E 296.753,925m; 109°34'13" e 37,40m, até o vértice BEP-P-HJ563 de coordenadas N 8.653.105,498m e E 296.789,160m; 137°52'13" e 34,12m, até o vértice BEP-P-HJ564 de coordenadas N 8.653.080,196m e E 296.812,046m; 130°00'30" e 29,14m, até o vértice BEP-P-HJ565 de coordenadas N 8.653.061,460m e E 296.834,368m; 56°39'43" e 39,00m, até o vértice BEP-P-HJ566 de coordenadas N 8.653.082,894m e E 296.866,951m; 99°54'16" e 23,74m, até o vértice BEP-P-HJ567 de coordenadas N 8.653.078,811m e E 296.890,335m; 145°47'03" e 37,84m, até o vértice BEP-P-HJ568 de coordenadas N 8.653.047,523m e E 296.911,611m; 167°53'32" e 28,44m, até o vértice BEP-P-HJ569 de coordenadas N 8.653.019,717m e E 296.917,576m; 120°26'45" e 27,53m, até o vértice BEP-P-HJ570 de coordenadas N 8.653.005,768m e E 296.941,308m; 57°32'02" e 36,76m, até o vértice BEP-P-HJ571 de coordenadas N 8.653.025,499m e E 296.972,320m; 33°23'10" e 27,34m, até o vértice BEP-P-HJ572 de coordenadas N 8.653.048,331m e E 296.987,367m; 66°25'04" e 36,60m, até o vértice BEP-P-HJ573 de coordenadas N 8.653.062,975m e E 297.020,914m; 103°20'15" e 22,12m, até o vértice BEP-P-HJ574 de coordenadas N 8.653.057,873m e E 297.042,434m; 120°02'10" e 46,87m, até o vértice BEP-P-HJ575 de coordenadas N 8.653.034,410m e E 297.083,014m; 165°15'07" e 40,15m, até o vértice BEP-P-HJ576 de coordenadas N 8.652.995,586m e E 297.093,234m; 124°05'51" e 34,18m, até o vértice BEP-P-HJ577 de coordenadas N 8.652.976,426m e E 297.121,536m; 90°16'15" e 38,92m, até o vértice BEP-P-HJ578 de coordenadas N 8.652.976,242m e E 297.160,460m; 99°10'32" e 34,29m, até o vértice BEP-P-HJ579 de coordenadas N 8.652.970,774m e E 297.194,312m; 69°04'18" e 31,68m, até o vértice BEP-P-HJ580 de coordenadas N 8.652.982,089m e E 297.223,899m; 83°32'40" e 26,52m, até o vértice BEP-P-HJ581 de coordenadas N 8.653.008,313m e E 297.227,839m; 336°59'14" e 41,11m, até o vértice BEP-P-HJ582 de coordenadas N 8.653.046,148m e E 297.211,769m; 328°53'56" e 37,08m, até o vértice BEP-P-HJ583 de coordenadas N 8.653.077,897m e E 297.192,616m; 315°35'26" e 34,44m, até o vértice BEP-P-HJ584 de coordenadas N 8.653.102,501m e E 297.168,514m; 331°56'49" e 42,18m, até o vértice BEP-P-HJ585 de coordenadas N 8.653.139,724m e E 297.148,678m; 333°39'59" e 40,43m, até o vértice BEP-P-HJ586 de coordenadas N 8.653.175,961m e E 297.130,742m; 324°05'52" e 30,20m, até o vértice BEP-P-HJ587 de coordenadas N 8.653.200,426m e E 297.113,031m; 333°52'27" e 37,63m, até o vértice BEP-P-HJ588 de coordenadas N 8.653.234,209m e E 297.096,462m; 316°37'53" e 38,87m, até o vértice BEP-P-HJ589 de coordenadas N 8.653.262,467m e E 297.069,769m; 356°58'18" e 33,09m, até o vértice BEP-P-HJ590 de coordenadas N 8.653.295,508m e E 297.068,021m; 29°47'54" e 35,55m, até o vértice BEP-P-HJ591 de coordenadas N 8.653.326,360m e E 297.085,689m; 73°40'45" e 36,76m, até o vértice BEP-P-HJ592 de coordenadas N 8.653.336,690m e E 297.120,967m; 102°07'31" e 25,78m, até o vértice BEP-P-HJ593 de coordenadas N 8.653.331,276m e E 297.146,167m; 98°31'09" e 23,35m, até o vértice BEP-P-HJ594 de coordenadas N 8.653.327,817m e E 297.169,259m; 85°24'52" e 31,00m, até o vértice BEP-P-HJ595 de coordenadas N 8.653.330,295m e E 297.200,155m; 46°59'07" e 35,96m, até o vértice BEP-P-HJ596 de coordenadas N 8.653.354,829m e E 297.226,451m; 2°24'43" e 26,97m, até o vértice BEP-P-HJ597 de coordenadas N 8.653.381,775m e E 297.227,586m; 319°11'57" e 42,09m, até o vértice BEP-P-HJ598 de coordenadas N 8.653.413,633m e E 297.200,086m; 61°08'57" e 19,47m, até o vértice BEP-P-HJ599 de coordenadas N 8.653.423,026m e E 297.217,136m; 55°34'34" e 29,80m, até o vértice BEP-P-HJ600 de coordenadas N 8.653.439,870m e E 297.241,714m; 340°35'28" e 36,99m,

até o vértice BEP-P-HJ601 de coordenadas N 8.653.474,755m e E 297.229,423m; 20°45'02" e 33,94m, até o vértice BEP-P-HJ602 de coordenadas N 8.653.506,496m e E 297.241,449m; 67°53'42" e 30,94m, até o vértice BEP-P-HJ603 de coordenadas N 8.653.518,139m e E 297.270,115m; 77°44'03" e 49,00m, até o vértice BEP-P-HJ604 de coordenadas N 8.653.528,550m e E 297.318,001m; 53°29'28" e 19,46m, até o vértice BEP-P-HJ605 de coordenadas N 8.653.540,129m e E 297.333,644m; 77°08'53" e 32,99m, até o vértice BEP-P-HJ606 de coordenadas N 8.653.547,466m e E 297.365,803m; 71°00'01" e 36,22m, até o vértice BEP-P-HJ607 de coordenadas N 8.653.559,259m e E 297.400,053m; 73°15'56" e 29,13m, até o vértice BEP-P-HJ608 de coordenadas N 8.653.567,648m e E 297.427,954m; 79°30'28" e 36,48m, até o vértice BEP-P-HJ609 de coordenadas N 8.653.574,291m e E 297.463,824m; 73°29'49" e 34,88m, até o vértice BEP-P-HJ610 de coordenadas N 8.653.584,198m e E 297.497,263m; 82°35'32" e 43,37m, até o vértice BEP-P-HJ611 de coordenadas N 8.653.589,790m e E 297.540,274m; 81°54'52" e 31,58m, até o vértice BEP-P-HJ612 de coordenadas N 8.653.594,232m e E 297.571,542m; 53°19'29" e 36,67m, até o vértice BEP-P-HJ613 de coordenadas N 8.653.616,133m e E 297.600,951m; 37°58'08" e 36,65m, até o vértice BEP-P-HJ614 de coordenadas N 8.653.645,023m e E 297.623,497m; 11°40'30" e 30,95m, até o vértice BEP-P-HJ615 de coordenadas N 8.653.675,328m e E 297.629,759m; 336°15'32" e 28,36m, até o vértice BEP-P-HJ616 de coordenadas N 8.653.701,286m e E 297.618,342m; 327°31'54" e 34,33m, até o vértice BEP-P-HJ617 de coordenadas N 8.653.730,249m e E 297.599,913m; 349°48'04" e 37,07m, até o vértice BEP-P-HJ618 de coordenadas N 8.653.766,734m e E 297.593,349m; 61°43'08" e 32,06m, até o vértice BEP-P-HJ619 de coordenadas N 8.653.781,926m e E 297.621,586m; 74°17'35" e 24,53m, até o vértice BEP-P-HJ620 de coordenadas N 8.653.788,567m e E 297.645,201m; 74°41'47" e 27,54m, até o vértice BEP-P-HJ621 de coordenadas N 8.653.795,837m e E 297.671,769m; 78°08'19" e 41,41m, até o vértice BEP-P-HJ622 de coordenadas N 8.653.804,349m e E 297.712,297m; 14°46'23" e 32,32m, até o vértice BEP-P-HJ623 de coordenadas N 8.653.835,603m e E 297.720,539m; 308°46'43" e 33,61m, até o vértice BEP-P-HJ624 de coordenadas N 8.653.856,653m e E 297.694,338m; 15°48'41" e 46,58m, até o vértice BEP-P-HJ625 de coordenadas N 8.653.901,468m e E 297.707,029m; 346°04'25" e 36,97m, até o vértice BEP-P-HJ626 de coordenadas N 8.653.937,348m e E 297.698,132m; 309°53'05" e 32,17m, até o vértice BEP-P-HJ627 de coordenadas N 8.653.957,975m e E 297.673,449m; 0°16'14" e 31,13m, até o vértice BEP-P-HJ628 de coordenadas N 8.653.989,108m e E 297.673,596m; 330°03'16" e 34,80m, até o vértice BEP-P-HJ629 de coordenadas N 8.654.019,260m e E 297.656,226m; 332°28'10" e 36,94m, até o vértice BEP-P-HJ630 de coordenadas N 8.654.052,016m e E 297.639,152m; 33°13'28" e 32,86m, até o vértice BEP-P-HJ631 de coordenadas N 8.654.079,502m e E 297.657,155m; 53°32'40" e 31,67m, até o vértice BEP-P-HJ632 de coordenadas N 8.654.098,319m e E 297.682,626m; 71°29'58" e 25,44m, até o vértice BEP-P-HJ633 de coordenadas N 8.654.106,392m e E 297.706,753m; 55°18'42" e 38,44m, até o vértice BEP-P-HJ634 de coordenadas N 8.654.128,269m e E 297.738,361m; 48°37'21" e 32,02m, até o vértice BEP-P-HJ635 de coordenadas N 8.654.149,434m e E 297.762,387m; 13°13'31" e 30,74m, até o vértice BEP-P-HJ636 de coordenadas N 8.654.179,356m e E 297.769,419m; 304°08'34" e 31,27m, até o vértice BEP-P-HJ637 de coordenadas N 8.654.196,909m e E 297.743,535m; 248°00'20" e 31,87m, até o vértice BEP-P-HJ638 de coordenadas N 8.654.184,973m e E 297.713,984m; 258°25'59" e 41,25m, até o vértice BEP-P-HJ639 de coordenadas N 8.654.176,702m e E 297.673,572m; 325°30'50" e 23,74m, até o vértice BEP-P-HJ640 de coordenadas N 8.654.196,266m e E 297.660,133m; 359°44'01" e 29,46m, até o vértice BEP-P-HJ641 de coordenadas N 8.654.225,728m e E 297.659,996m; 359°50'50" e 37,16m, até o vértice BEP-P-HJ642 de coordenadas N 8.654.262,883m e E 297.659,897m; 357°38'42" e 34,07m, até o vértice BEP-P-HJ643 de coordenadas N 8.654.296,925m e E 297.658,497m; 5°24'04" e 33,04m, até o vértice BEP-P-HJ644 de coordenadas N 8.654.329,819m e E 297.661,607m; 17°54'37" e 32,70m, até o vértice BEP-P-HJ645 de coordenadas N 8.654.360,934m e E 297.671,663m; 31°15'31" e 37,03m, até o vértice BEP-P-HJ646 de coordenadas N 8.654.392,587m e E 297.690,877m; 40°34'53" e 36,82m, até o vértice BEP-P-HJ647 de coordenadas N 8.654.420,553m e E 297.714,831m; 35°59'32" e 29,51m, até o vértice BEP-P-HJ648 de coordenadas N 8.654.444,429m e E 297.732,173m; 33°09'46" e 29,87m, até o vértice BEP-P-HJ649 de coordenadas N 8.654.469,430m e E 297.748,510m; 1°09'44" e 29,93m, até o vértice BEP-P-HJ650 de coordenadas N 8.654.499,353m e E 297.749,117m; 347°52'08" e 34,09m, até o vértice BEP-P-HJ651 de coordenadas N 8.654.532,677m e E 297.741,954m; 325°41'05" e 30,15m, até o vértice BEP-P-HJ652 de coordenadas N 8.654.557,578m e E 297.724,958m; 308°51'03" e 39,80m, até o vértice BEP-P-HJ653 de coordenadas N 8.654.582,543m e E 297.693,964m; 324°33'17" e 31,14m, até o vértice BEP-P-HJ654 de coordenadas N 8.654.607,912m e E 297.675,905m; 352°37'05" e 19,99m, até o vértice BEP-P-HJ655 de coordenadas N 8.654.627,741m e E 297.673,336m; 305°31'42" e 30,81m, até o vértice BEP-P-HJ656 de coordenadas N 8.654.645,642m e E 297.648,266m; 325°03'07" e 16,54m,

até o vértice BEP-P-HJ657 de coordenadas N 8.654.659,197m e E 297.638,793m; 264°24'14" e 32,18m, até o vértice BEP-P-HJ658 de coordenadas N 8.654.656,059m e E 297.606,767m; 276°14'05" e 37,38m, até o vértice BEP-P-HJ659 de coordenadas N 8.654.660,118m e E 297.569,613m; 308°27'59" e 28,23m, até o vértice BEP-P-HJ660 de coordenadas N 8.654.677,680m e E 297.547,508m; 278°26'04" e 36,96m, até o vértice BEP-P-HJ661 de coordenadas N 8.654.683,102m e E 297.510,943m; 283°47'12" e 43,16m, até o vértice BEP-P-HJ662 de coordenadas N 8.654.693,387m e E 297.469,028m; 303°19'14" e 33,07m, até o vértice BEP-P-HJ663 de coordenadas N 8.654.711,552m e E 297.441,396m; 288°37'41" e 36,11m, até o vértice BEP-P-HJ664 de coordenadas N 8.654.723,087m e E 297.407,176m; 358°14'55" e 30,66m, até o vértice BEP-P-HJ665 de coordenadas N 8.654.753,730m e E 297.406,239m; 335°42'04" e 36,91m, até o vértice BEP-P-HJ666 de coordenadas N 8.654.787,367m e E 297.391,052m; 293°20'57" e 30,38m, até o vértice BEP-P-HJ667 de coordenadas N 8.654.799,408m e E 297.363,159m; 231°35'08" e 37,97m, até o vértice BEP-P-HJ668 de coordenadas N 8.654.775,817m e E 297.333,410m; 315°04'42" e 30,01m, até o vértice BEP-P-HJ669 de coordenadas N 8.654.797,066m e E 297.312,219m; 1°10'20" e 29,58m, até o vértice BEP-P-HJ670 de coordenadas N 8.654.826,636m e E 297.312,824m; 26°42'32" e 33,49m, até o vértice BEP-P-HJ671 de coordenadas N 8.654.856,550m e E 297.327,875m; 26°10'16" e 29,93m, até o vértice BEP-P-HJ672 de coordenadas N 8.654.883,412m e E 297.341,076m; 8°27'19" e 34,86m, até o vértice BEP-P-HJ673 de coordenadas N 8.654.917,895m e E 297.346,202m; 352°12'45" e 43,79m, até o vértice BEP-P-HJ674 de coordenadas N 8.654.961,284m e E 297.340,268m; 14°18'26" e 25,34m, até o vértice BEP-P-HJ675 de coordenadas N 8.654.985,842m e E 297.346,531m; 8°08'23" e 39,10m, até o vértice BEP-P-HJ676 de coordenadas N 8.655.024,547m e E 297.352,067m; 14°34'12" e 35,86m, até o vértice BEP-P-HJ677 de coordenadas N 8.655.059,250m e E 297.361,087m; 1°59'08" e 35,44m, até o vértice BEP-P-HJ678 de coordenadas N 8.655.094,669m e E 297.362,315m; 16°10'04" e 33,00m, até o vértice BEP-P-HJ679 de coordenadas N 8.655.126,368m e E 297.371,505m; 32°29'54" e 33,98m, até o vértice BEP-P-HJ680 de coordenadas N 8.655.155,023m e E 297.389,759m; 26°19'14" e 35,83m, até o vértice BEP-P-HJ681 de coordenadas N 8.655.187,135m e E 297.405,644m; 20°20'22" e 34,81m, até o vértice BEP-P-HJ682 de coordenadas N 8.655.219,771m e E 297.417,742m; 34°12'30" e 47,00m, até o vértice BEP-P-HJ683 de coordenadas N 8.655.258,642m e E 297.444,167m; 33°00'00" e 46,87m, até o vértice BEP-P-HJ684 de coordenadas N 8.655.297,947m e E 297.469,692m; 25°01'45" e 41,31m, até o vértice BEP-P-HJ685 de coordenadas N 8.655.335,381m e E 297.487,171m; 8°22'07" e 39,93m, até o vértice BEP-P-HJ686 de coordenadas N 8.655.374,889m e E 297.492,983m; 346°00'12" e 29,77m, até o vértice BEP-P-HJ687 de coordenadas N 8.655.403,774m e E 297.485,783m; 3°53'44" e 32,78m, até o vértice BEP-P-HJ688 de coordenadas N 8.655.436,479m e E 297.488,010m; 0°43'03" e 33,30m, até o vértice BEP-P-HJ689 de coordenadas N 8.655.469,774m e E 297.488,427m; 358°54'00" e 27,24m, até o vértice BEP-P-HJ690 de coordenadas N 8.655.497,010m e E 297.487,904m; 353°13'13" e 23,86m, até o vértice BEP-P-HJ691 de coordenadas N 8.655.520,705m e E 297.485,087m; 311°39'17" e 40,73m, até o vértice BEP-P-HJ692 de coordenadas N 8.655.547,774m e E 297.454,657m; 3°13'19" e 36,19m, até o vértice BEP-P-HJ693 de coordenadas N 8.655.583,908m e E 297.456,691m; 10°02'03" e 26,57m, até o vértice BEP-P-HJ694 de coordenadas N 8.655.610,075m e E 297.461,321m; 326°51'38" e 39,69m, até o vértice BEP-P-HJ695 de coordenadas N 8.655.643,311m e E 297.439,622m; 335°56'06" e 32,68m, até o vértice BEP-P-HJ696 de coordenadas N 8.655.673,146m e E 297.426,298m; 311°29'32" e 27,83m, até o vértice BEP-P-HJ697 de coordenadas N 8.655.691,584m e E 297.405,452m; 326°44'55" e 37,21m, até o vértice BEP-P-HJ698 de coordenadas N 8.655.722,702m e E 297.385,049m; 315°35'23" e 22,81m, até o vértice BEP-P-HJ699 de coordenadas N 8.655.738,995m e E 297.369,088m; 308°44'18" e 32,68m, até o vértice BEP-P-HJ700 de coordenadas N 8.655.759,446m e E 297.343,596m; 318°45'16" e 37,26m, até o vértice BEP-P-HJ701 de coordenadas N 8.655.787,459m e E 297.319,033m; 303°23'39" e 28,63m, até o vértice BEP-P-HJ702 de coordenadas N 8.655.803,216m e E 297.295,131m; 323°43'48" e 43,39m, até o vértice BEP-P-HJ703 de coordenadas N 8.655.838,197m e E 297.269,463m; 304°01'42" e 38,11m, até o vértice BEP-P-HJ704 de coordenadas N 8.655.859,524m e E 297.237,878m; 309°17'35" e 34,37m, até o vértice BEP-P-HJ705 de coordenadas N 8.655.881,293m e E 297.211,275m; 321°50'19" e 29,44m, até o vértice BEP-P-HJ706 de coordenadas N 8.655.904,443m e E 297.193,083m; 313°42'12" e 33,97m, até o vértice BEP-P-HJ707 de coordenadas N 8.655.927,912m e E 297.168,527m; 333°31'26" e 32,52m, até o vértice BEP-P-HJ708 de coordenadas N 8.655.957,021m e E 297.154,029m; 324°35'19" e 34,27m, até o vértice BEP-P-HJ709 de coordenadas N 8.655.984,955m e E 297.134,169m; 339°48'15" e 45,32m, até o vértice BEP-P-HJ710 de coordenadas N 8.656.027,492m e E 297.118,522m; 341°33'48" e 33,04m, até o vértice BEP-P-HJ711 de coordenadas N 8.656.058,836m e E 297.108,073m; 326°00'34" e 33,32m, até o vértice BEP-P-HJ712 de coordenadas N 8.656.086,460m e E 297.089,447m; 304°58'37" e 24,58m,

até o vértice BEP-P-HJ714 de coordenadas N 8.656.100,548m e E 297.069,310m; 315°46'05" e 27,85m, até o vértice BEP-P-HJ715 de coordenadas N 8.656.120,504m e E 297.049,882m; 268°30'30" e 40,56m, até o vértice BEP-P-HJ716 de coordenadas N 8.656.119,448m e E 297.009,333m; 305°35'55" e 25,66m, até o vértice BEP-P-HJ717 de coordenadas N 8.656.134,383m e E 296.988,471m; 300°50'28" e 16,81m, até o vértice BEP-P-HJ718 de coordenadas N 8.656.143,002m e E 296.974,036m; 264°33'09" e 29,53m, até o vértice BEP-P-HJ719 de coordenadas N 8.656.140,199m e E 296.944,644m; 284°15'58" e 27,70m, até o vértice BEP-P-HJ720 de coordenadas N 8.656.147,024m e E 296.917,802m; 275°02'46" e 28,38m, até o vértice BEP-P-HJ721 de coordenadas N 8.656.149,520m e E 296.889,535m; 204°45'57" e 34,17m, até o vértice BEP-P-HJ722 de coordenadas N 8.656.118,491m e E 296.875,220m; 234°45'51" e 21,36m, até o vértice BEP-P-HJ723 de coordenadas N 8.656.106,170m e E 296.857,777m; 305°39'37" e 28,75m, até o vértice BEP-P-HJ724 de coordenadas N 8.656.122,932m e E 296.834,416m; 338°26'09" e 36,38m, até o vértice BEP-P-HJ725 de coordenadas N 8.656.156,770m e E 296.821,043m; 6°45'59" e 41,67m, até o vértice BEP-P-HJ726 de coordenadas N 8.656.198,153m e E 296.825,953m; 343°29'47" e 27,67m, até o vértice BEP-P-HJ727 de coordenadas N 8.656.224,685m e E 296.818,092m; 5°10'11" e 38,12m, até o vértice BEP-P-HJ728 de coordenadas N 8.656.262,652m e E 296.821,527m; 1°08'24" e 25,89m, até o vértice BEP-P-HJ729 de coordenadas N 8.656.288,532m e E 296.822,042m; 339°37'39" e 27,35m, até o vértice BEP-P-HJ730 de coordenadas N 8.656.314,168m e E 296.812,522m; deste, segue confrontando com o limite da margem esquerda do CORREGO CORREGO MOMBÓ, a montante, com o azimute de 337°29'15" e distância 34,13m, até o vértice BEP-M-9950 de coordenadas N 8.656.345,700m e E 296.799,453m; situado no limite da margem esquerda do CORREGO CORREGO MOMBÓ, com o limite da FAZENDA MIRTADOR II 337°29'15" e 34,13m, até o vértice BEP-M-9950 de coordenadas N 8.656.345,700m e E 296.799,453m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Dianópolis - TO, Comarca de Dianópolis - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 18 de março de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 23, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 5.294;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das lotações dos servidores deste Órgão, resolve:

Art. 1º LOTAR, os servidores nos setores especificados:

QUANT.	MATRÍC.	NOME	SETORES
1	11216719-1	ABILIO CASTRO DOS SANTOS NETO	ESCRITÓRIO REGIONAL - DIANÓPOLIS
2	11216824-1	ADALVÂNIO MENDES NOBREGA	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
3	83279-3	ALICE PEREIRA DE FARIAS	ESCRITÓRIO REGIONAL - DIANÓPOLIS
4	797549-2	BOLIVAR CAMELO DE ABREU	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
5	11456710-1	CLAUDIANO PEREIRA DOS SANTOS	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
6	680233-7	CLECI ZANCAN CASSOL	GERÊNCIA DE REGISTRO MERCANTIL
7	11174684-1	DULCILENE DE SOUSA FERREIRA	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
8	567234-1	ELIZABETH ALVES ROCHA	GERÊNCIA DE REGISTRO MERCANTIL
9	528149-1	ELIZAETE FERREIRA DOS SANTOS	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
10	340574-2	ERLAN SOUZA MILHOMEN	SECRETARIA-GERAL DA JUNTA
11	316997-3	EVA DE JESUS PEREIRA LIMA	GERÊNCIA DE REGISTRO MERCANTIL
12	11223120-1	FERNANDA DANIELA RODRIGUES DE MIRANDA	ESCRITÓRIO REGIONAL - ARAGUAÍNA
13	1273833-1	FRANCISCO AMANCIO DA SILVA	ESCRITÓRIO REGIONAL - ARAGUAÍNA
14	256216-1	FRANCISCO DUARTE DE CARVALHO	ESCRITÓRIO REGIONAL - ARAGUAÍNA

15	1236679-3	GILVAN TAVARES PARENTE	ESCRITÓRIO REGIONAL - GURUPI
16	11531606-1	GILVANDA DA SILVA CRUZ	ESCRITÓRIO REGIONAL - ARAGUAÍNA
17	11662586-1	GLEYDSON NATO PEREIRA	GABINETE DO PRESIDENTE
18	11129751-1	HELIVAN ARAÚJO LOPES	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
19	640120-2	HILDA CRISTINA GOMES LIMA SOUZA	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
20	516135-1	HILMARA CRONEMBERGER CAVALCANTE	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
21	219396-2	ISMAR FERNANDES DE OLIVEIRA	GERÊNCIA DE REGISTRO MERCANTIL
22	11140151-1	IVANEZA GONÇALVES DA SILVA	GERÊNCIA DE REGISTRO MERCANTIL
23	863390-1	IVANILDE BARBOSA DOS SANTOS	ESCRITÓRIO REGIONAL - ARAGUAÍNA
24	277426-5	JACIONES PINTO OLIVEIRA	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL
25	103849-3	JAMPIERRE PERON DE OLIVEIRA ALVES	GERÊNCIA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
26	11227141-1	JOSÉ DE CARVALHO FURTADO NETO	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL
27	1284690-1	JOSÉ HEIRIK TORRES GUIMARAES	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
28	299616-3	JUAREZ LOBO ALENCAR JÚNIOR	GABINETE DO VICE-PRESIDENTE EXECUTIVO
29	1274996-1	JULIANA PEGORARO FELIPE	ESCRITÓRIO REGIONAL - GURUPI
30	1000764-1	KENIA BORGES SILVA ALMEIDA	GERÊNCIA DE REGISTRO MERCANTIL
31	143367-2	LEIDE MARIA DIAS MOTA AMARAL	ESCRITÓRIO REGIONAL - ARAGUAÍNA
32	11160349-1	LUCAS DIAS SOARES QUEIROZ	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
33	878264-1	MARCELO DANTAS	ESCRITÓRIO REGIONAL - ARAGUAÍNA
34	739653-1	MARCOS ANTONIO RODRIGUES FERNANDES	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
35	790919-2	MARIA DAS NEVES BEZERRA GALVÃO	ESCRITÓRIO REGIONAL - DIANÓPOLIS
36	366850-2	MARIA DO SOCORRO COSTA AÍRES LOUREIRO	GABINETE DO PRESIDENTE
37	469388-1	MARIA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	ESCRITÓRIO REGIONAL - DIANÓPOLIS
38	240476-1	MARIA LÚCIA BARBOSA DA SILVA	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
39	811480-2	MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES PONTES	PROCURADORIA JURÍDICA DA JUNTA
40	11231785-1	MILENE TIECHER NEVES MARTINS MONTEIRO	GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
41	844618-1	NÚRIA RENATA RIBEIRO	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL
42	880027-1	ORLEANS DOMINGAS MONTEIRO GOMES	ESCRITÓRIO REGIONAL - ARAGUAÍNA
43	11232552-1	PATRICIA FERREIRA MARTINS	GERÊNCIA DE REGISTRO MERCANTIL
44	11124954-5	PEDRO RICELLY GAMA DE OLIVEIRA	ESCRITÓRIO REGIONAL - ARAGUAÍNA
45	1272594-1	RAFAELA CORRENTE MAGALHAES	GERÊNCIA DE REGISTRO MERCANTIL
46	1076906-2	RAILTON DA SILVA PINTO	ESCRITÓRIO REGIONAL - ARAGUAÍNA
47	11233630-1	RAQUEL PEREIRA DA SILVA SOUSA	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
48	248505-1	REJANE OLIVEIRA DE BRITO	GERÊNCIA DE REGISTRO MERCANTIL
49	323734-1	RICARDO GOMES DE OLIVEIRA	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
50	951678-1	ROSÂNGELA ROSA DE OLIVEIRA	GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
51	11234911-1	ROSILEIDE PEREIRA DE SOUSA	ESCRITÓRIO REGIONAL - DIANÓPOLIS
52	1289926-1	ROSINALVA DA SILVA REIS	ESCRITÓRIO REGIONAL - GURUPI
53	11234989-1	RUBENS RODRIGUES SANTOS	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
54	11139870-1	RUTH DA CUNHA CARVALHO	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
55	958697-1	SEFORA BEATRIZ RAMOS JUBE	ESCRITÓRIO REGIONAL - GURUPI
56	1272608-1	SILAS VIANA DE ALMEIDA	GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIO
57	1270796-2	SIMONE MARQUES DANTAS	ESCRITÓRIO REGIONAL - GURUPI
58	946361-1	SOLOM OTONI BORGES DUAILIBE	ESCRITÓRIO REGIONAL - ARAGUAÍNA
59	731370-1	TÂNIA MEIRELES LAGARES OLIVEIRA	ESCRITÓRIO REGIONAL - ARAGUAÍNA
60	761245-2	TATIANA CARLA MIOLA	GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
61	11236248-1	THARLYS BRUNO PEREIRA MENDONÇA	GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL
62	1276620-3	VINICIUS FERNANDES MARTINS	SECRETARIA-GERAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro 2019.

Palmas, 18 de março de 2019.

GLEYDSON NATO PEREIRA
Presidente

PORTARIA JUCETINS Nº 24/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DE TRADUTOR PÚBLICO "AD HOC".

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; Decreto nº 13.609, de 21/10/1943, na Instrução Normativa nº 17 de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro e Integração-DREI, e pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 223 - NM, publicado no DOE nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, resolve:

Considerando que a requerente comprovou o atendimento a todos os requisitos estabelecidos no art. 19 da referida Instrução Normativa;

Considerando, ainda, serem as Juntas Comerciais os órgãos estaduais responsáveis pelos procedimentos referentes a Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a habilitação da Tradutora Pública "Ad Hoc" ANA CAROLINA MACEDO RUIZ, no idioma ITALIANO, para um único e exclusivo ato de realizar a tradução do documento: DECLARAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAPORTE, emitido no Consulado-Geral do Brasil em Roma, em nome de EDOARDO TOMBOLESI, conforme processo nº 19/020814-7, de 01 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palmas, 14 de março de 2018.

GLEYDSON NATO PEREIRA
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 056/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei nº 10.520/2002, o qual disciplina a adoção de licitação na modalidade "Pregão" para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando a determinação inserta no artigo 3º, IV, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; no artigo 8º, III, d e art. 10 do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e no art. 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise de respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para atuarem como Pregoeiros e Equipe de Apoio, na promoção das licitações na modalidade Pregão (Presencial e Eletrônico), da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, de modo rotativo sequencial, sem prejuízo das suas atribuições normais:

- a) ALAN WORTMANN DA ROSA, matrícula nº 810119;
- b) NATÁLIA REIS DE SOUSA TAVARES, matrícula nº 810328;
- c) LARISSA SUYENNE TAVARES SALES, matrícula 810088.

Art. 2º Atuarão ainda como Equipe de Apoio os servidores CARLOS SOARES NOLÊTO JÚNIOR, HOSANA DA SILVA DE MELO, MAURÍCIO DA SILVA PEREIRA, RICARDO ALVES GOUVEIA e RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO, para prestar assistência aos Pregoeiros, quando necessário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de março de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

PORTARIA/UNITINS/Nº 057/2019/GABREITOR

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta IES, composta pelos seguintes servidores:

- a) PRESIDENTE - NATÁLIA REIS DE SOUSA TAVARES, matrícula nº 810328;
- b) 1º MEMBRO - ALAN WORTMANN DA ROSA, matrícula nº 810119;
- c) 2º MEMBRO - LARISSA SUYENNE TAVARES SALES, matrícula nº 810088;
- d) 3º MEMBRO - RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula nº 830048.

Art. 2º O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

Art. 3º As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 5º A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Art. 6º Na eventual necessidade de contratação de serviços para realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, proceder-se-á designação de comissão específica para tal fim.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de março de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão ao Contrato nº 090/2018/SEFAZ
Processo Administrativo nº 2019/20321/000238
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
CNPJ: 01.637.536/0001-85
Contratada: Banco do Brasil S/A
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Objeto: Prestação de serviços bancários, centralização de processamento da folha de pagamento, das folhas correntes, inclusive a conta única do Estado, de toda movimentação financeira.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
Vigência: A vigência deste termo está atrelada a vigência do Contrato 090/2018, bem como eventuais termos aditivos.
Valor: O valor mensal do contrato será conforme utilização do serviço, obedecendo aos valores descritos no contrato 090/2018.
Data da Assinatura: 21 de fevereiro de 2019
Contratante: Augusto de Rezende Campos - Reitor
Contratado: Ricardo Nunes da Cruz - Gerente Geral

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2016/20321/002842
Contrato nº: 003/2017
Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
CNPJ: 01.637.536/0001-85
Contratado: Centro Educacional de Cursos Profissionalizantes Santa Rita
CNPJ: 08.297.432/0001-18
Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 003/2017, cujo objeto é locação de imóvel
Amparo Legal: Art. 79, inciso II e art. 80, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 14 de março de 2019
Contratante: Augusto de Rezende Campos - Locatário
Contratado: Allen Marinho Santana - Locador

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2016/20321/000710
 Contrato nº: 024/2017
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 CNPJ: 01.637.536/0001-85
 Contratado: Centro Educacional de Cursos Profissionalizantes Santa Rita
 CNPJ: 08.297.432/0001-18
 Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 024/2017, cujo objeto é locação de imóvel
 Amparo Legal: Art. 79, inciso II e art. 80, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.
 Data da Assinatura: 14 de março de 2019
 Contratante: Augusto de Rezende Campos - Locatário
 Contratado: Allen Marinho Santana - Locador

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 2019/20321/000214
 Contrato nº 004/2019
 Contratante: Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS
 CNPJ: 01.637.536/0001-85
 Contratada: Centro Educacional de Cursos Profissionalizantes Santa Rita
 CNPJ: 08.297.432/0001-18
 Objeto: Locação de salas de aula para atender as necessidades do Câmpus Universitário de Augustinópolis/TO
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93
 Valor Global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
 Data da Assinatura: 14 de março de 2019
 Vigência: 14/03/2019 a 13/01/2020
 Contratante: Augusto de Rezende Campos - Locatário
 Contratado: Allen Marinho Santana - Locador

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, divulga a Intenção de Registro de Preços da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E *BUFFET*, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão **MANIFESTAR** seu interesse em participar, mediante o encaminhamento de ofício com sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações a esta Comissão, afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais - indicando a fonte de recurso, quantitativos e prazo;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "Órgão Participante Inicializador" aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

Poderá ser apresentado ainda, termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, juntamente com os documentos acima mencionados.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: unitins.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo telefone: (63) 3218-2995. O prazo final para apresentação das manifestações é dia 25/03/2019, às 14hs.

Palmas-TO, 18 de março de 2019.

Alan Wortmann da Rosa
 Pregoeiro

DEFENSORIA PÚBLICA**ATO Nº 102, DE 18 DE MARÇO DE 2019.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PATRÍCIA STRÖHER do cargo em comissão de Assessor III - DADP-5, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nomear, PATRÍCIA STRÖHER no cargo em comissão de Coordenador de Publicidade DADP-7, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de março de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
 Defensor Público-Geral

ATO Nº 103, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no art. 41 da Constituição Federal, bem como nos arts. 4º, incisos X e XX, 4º B, VI e 49, IV, todos da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que o Defensor Público nominado preencheu as condições para adquirir a estabilidade no serviço público, em virtude do atendimento aos requisitos necessários às atribuições do cargo, bem como pelo decurso de três anos de efetivo exercício, ao que se extrai de todas as etapas da Avaliação de Estágio Probatório a que foi subordinado,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do estágio probatório do Defensor Público, a seguir relacionado, e DECLARÁ-LO ESTÁVEL no serviço público estadual, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a partir da respectiva data:

NOME	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE ESTABILIZAÇÃO
DIANSEI GONÇALVES SANTANA	18/03/2016	18/03/2019

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data em que o Defensor Público é declarado estável.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
 Defensor Público-Geral

ATO Nº 104, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ISAIAS DOS SANTOS CARNEIRO, no cargo em comissão de Assessor Técnico de Defensor Público, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 18 dias do mês de março de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
 Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 325, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, XII, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

CONSIDERANDO a possível situação de risco noticiada pelo Núcleo Especializado da Defensoria Pública Agrária - DPAGRA e a necessidade de adoção de medidas com a urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO o teor da Decisão constante no evento 348303 do processo SEI nº 19.0.00000493-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Coordenador do Núcleo Especializado da Defensoria Pública Agrária - DPAGRA o Defensor Público de 2ª Classe, MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS, para promover as providências cabíveis em matérias correlatas ao processo nº 0000165-87.2018.827.2718, visando à defesa dos interesses dos respectivos assistidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias de março de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

EDITAL Nº 005, DE 13 DE MARÇO DE 2019.**LISTA DE ANTIGUIDADE**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009 e Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, publica a Lista de Antiquidade dos Defensores Públicos de Classe Especial, 1ª e 2ª Classes e Defensores Públicos Substitutos do Estado do Tocantins.

CLASSE ESPECIAL				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-GERAL
1º	Estellamaris Postal	13a 6m 11d	24a 9m 4d	26a 3m 11d
2º	Maria de Lourdes Vilela	13a 6m 11d	24a 9m 1d	27a 10m 0d
3º	Lellamar Maurilio de O. Duarte	13a 6m 11d	24a 9m 0d	27a 0m 16d
4º	Arassônia Maria Figueiras	13a 6m 11d	24a 7m 21d	28a 4m 5d
5º	Maria do Carmo Cota	13a 6m 11d	22a 0m 15d	29a 2m 5d
6º	Aldaira Parente Moreno Braga	13a 0m 16d	24a 7m 16d	28a 9m 7d
7º	Hero Flores dos Santos	9a 7m 8d	24a 10m 0d	28a 3m 8d
8º	Valdeon Batista Pitaluga	9a 0m 10d	24a 8m 18d	54a 7m 19d
9º	Adriana Camilo dos Santos	5a 10m 16d	24a 5m 10d	25a 10m 18d
10º	Dinalva Alves de Moraes	4a 10m 5d	24a 7m 19d	27a 7m 18d
11º	Irisneide Ferreira dos S. Cruz	3a 7m 8d	24a 7m 13d	24a 7m 13d
12º	Mary de Fátima Ferreira de Paula	3a 7m 8d	22a 6m 18d	31a 4m 11d
Fonte: Corregedoria- Geral	Atualizado até	terça-feira, 12 de março de 2019		
1ª CLASSE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-GERAL
1º	Teresa de Maria Bonfim Nunes	14a 2m 27d	24a 7m 15d	29a 8m 26d
2º	Ronaldo Carolino Ruela	14a 2m 27d	24a 5m 6d	27a 11m 4d
3º	Valdete Cordeiro da Silva	14a 2m 27d	24a 5m 6d	27a 10m 4d
4º	Edivan de Carvalho Miranda	14a 2m 27d	24a 5m 2d	24a 5m 2d
5º	Vanda Sueli Machado de S. Nunes	14a 2m 27d	24a 4m 26d	27a 0m 13d
6º	Inália Gomes Batista	14a 2m 27d	24a 4m 26d	25a 9m 13d
7º	José Alves Maciel	14a 2m 27d	24a 4m 24d	27a 4m 3d
8º	Dyldimo Maia Leite Filho	14a 2m 27d	24a 4m 11d	25a 8m 5d
9º	Sebastiana Pantoja Dal Mollin	14a 2m 27d	24a 4m 10d	25a 9m 27d
10º	Filomena Aires Gomes Neta	14a 2m 27d	24a 3m 16d	30a 6m 17d

11º	Maria Cristina da Silva	14a 2m 27d	24a 3m 15d	26a 10m 6d
12º	Marcello Tomaz de Souza	14a 2m 27d	24a 3m 15d	24a 3m 15d
13º	Ulhant Vandrê N.M. L. Gonçalves	14a 2m 27d	24a 3m 14d	24a 3m 14d
14º	Rose Maia Rodrigues Martins	14a 2m 27d	21a 7m 17d	28a 10m 13d
15º	Neuton Jardim dos Santos	10a 9m 24d	12a 0m 26d	25a 1m 10d
16º	Marlon Costa Luz Amorim	10a 9m 24d	12a 0m 26d	24a 4m 10d
17º	Fábio Monteiro dos Santos	10a 9m 24d	12a 0m 26d	21a 2m 7d
18º	Maurina Jácome Santlana	10a 9m 24d	12a 0m 26d	16a 7m 15d
19º	Murilo da Costa Machado	10a 9m 24d	12a 0m 26d	14a 3m 13d
20º	Freddy Alejandro S. Antunes	10a 9m 24d	12a 0m 26d	13a 6m 13d
21º	Daniela Marques do Amaral	10a 9m 24d	12a 0m 26d	12a 0m 26d
22º	Tatiana Borel Lucindo	10a 9m 19d	12a 0m 26d	14a 9m 7d
23º	Lara Gómezes de Souza	10a 0m 8d	12a 0m 26d	12a 9m 8d
24º	Arlete Kellen Dias Munis *	10a 0m 8d	12a 0m 26d	12a 0m 26d
25º	Ítala Graciela L. de Oliveira *	10a 0m 8d	12a 0m 26d	12a 0m 26d
26º	Fabiana Razerza Gonçalves *	9a 3m 11d	12a 0m 26d	12a 0m 26d
27º	Danilo Frassetto Michelini *	9a 3m 11d	12a 0m 26d	12a 0m 26d
28º	Andreia Sousa M. de Lima	9a 3m 11d	11a 2m 13d	20a 3m 13d
29º	Leonardo Oliveira Coelho	9a 3m 11d	11a 2m 13d	13a 7m 7d
30º	Arthur Luiz Pádua Marques	9a 3m 11d	11a 2m 13d	11a 2m 13d
31º	Rubismark Saraiva Martins	8a 9m 1d	11a 2m 13d	19a 4m 24d
32º	Charlita Teixeira de F. Guimarães	8a 9m 1d	11a 2m 13d	18a 4m 24d
33º	Carolina Silva Ungarelli	8a 9m 1d	11a 2m 13d	16a 5m 19d
34º	Fabrizio Barros Akitaya	8a 9m 1d	11a 2m 13d	16a 2m 0d
35º	Kênia Martins Pimenta	8a 9m 1d	11a 2m 13d	15a 8m 26d
36º	Elydia Leda Barros Monteiro	8a 9m 1d	11a 2m 13d	12a 9m 25d
37º	Téssia Gomes Carneiro	8a 9m 1d	11a 2m 13d	12a 7m 10d
38º	Daniel Silva Gezoni	8a 9m 1d	11a 1m 16d	11a 1m 16d
39º	Fabrizio Silva Brito	8a 1m 25d	11a 2m 13d	13a 11m 26d
40º	Larissa Pultrini P. de Oliveira	8a 1m 25d	11a 2m 13d	12a 3m 11d
41º	Luis Gustavo Caumo *	8a 1m 25d	11a 2m 13d	11a 2m 13d
42º	Maciel Araújo Silva *	8a 1m 25d	11a 2m 13d	11a 2m 13d
43º	Napociani Pereira Póvoa	8a 1m 25d	10a 11m 3d	19a 3m 24d
44º	Adir Pereira Sobrinho	8a 1m 25d	10a 7m 10d	19a 0m 11d
45º	Denize Souza Leite	6a 7m 1d	10a 11m 3d	17a 0m 8d
46º	Luciana Costa da Silva	5a 6m 0d	10a 11m 3d	13a 11m 7d
47º	Alexandre A. L. Elias El Zayek	5a 6m 0d	10a 7m 10d	17a 1m 5d
48º	Hildebrando Carneiro de Brito	4a 10m 7d	10a 11m 3d	10a 11m 3d
49º	Maria Sônia Barbosa da Silva	4a 10m 7d	10a 7m 10d	24a 10m 10d
50º	Franciana Di Fátima Cardoso	4a 0m 17d	10a 7m 10d	12a 3m 5d
51º	Silvania Barbosa de O. Pimentel	3a 9m 14d	10a 11m 3d	23a 5m 24d
52º	Fabrizio Dias Braga de Sousa	3a 6m 23d	10a 11m 3d	13a 9m 4d
53º	Euler Nunes	3a 6m 23d	10a 11m 3d	12a 2m 10d
54º	Wanessa Rodrigues de Oliveira	3a 6m 23d	10a 11m 3d	11a 11m 9d
55º	Elisa Maria Pinto de Sousa	3a 6m 23d	10a 11m 3d	10a 11m 3d
56º	Pollyana Lopes Assunção	3a 6m 23d	10a 7m 10d	15a 3m 6d
57º	Isaklyana Ribeiro de Brito Sousa	3a 6m 23d	10a 7m 10d	10a 7m 10d
58º	Daniel Felício Ferreira	3a 6m 23d	10a 5m 26d	11a 4m 25d
59º	Luis da Silva Sá	3a 6m 23d	9a 5m 5d	25a 1m 11d
60º	Cleiton Martins da Silva	3a 6m 23d	9a 5m 5d	25a 0m 1d
61º	Rudicleia Barros da Silva Lima	3a 6m 23d	9a 5m 5d	21a 6m 24d
62º	Gidelvan Sousa Silva	3a 6m 23d	9a 5m 5d	19a 0m 25d
63º	Evandro Soares da Silva	3a 6m 23d	9a 5m 5d	16a 6m 9d
64º	Hud Ribeiro Silva	3a 6m 23d	9a 5m 5d	13a 5m 5d
65º	Mônica Prudente Cançado	3a 6m 23d	9a 5m 5d	12a 11m 3d
66º	Iwace Antonio Santana*	3a 6m 23d	9a 5m 5d	9a 5m 5d
67º	Leticia Cristina A.S. dos Santos*	3a 6m 23d	9a 5m 5d	9a 5m 5d
68º	Karine Cristina Bianchini Ballan*	3a 6m 23d	9a 5m 5d	9a 5m 5d
69º	Claudia de Fátima Pereira Brito	3a 6m 23d	9a 3m 16d	13a 10m 1d
70º	Luciana Oliani Braga	3a 6m 23d	9a 3m 11d	18a 4m 14d
71º	Leandro de Oliveira Gundim	3a 6m 23d	9a 3m 11d	13a 1m 0d
72º	Cristiane Sousa Japiassú Martins	3a 6m 23d	8a 4m 7d	20a 8m 27d
73º	Viviane Lúcia Costa	3a 6m 23d	7a 8m 4d	16a 5m 10d
74º	José Raphael Silvério	3a 6m 10d	5a 3m 10d	16a 4m 8d
75º	Sandro Ferreira Pinto	3a 6m 10d	5a 3m 10d	15a 1m 26d
76º	Michele Vanessa do Nascimento	3a 5m 4d	5a 3m 10d	5a 3m 10d

77º	Pedro Alexandre C. Aires Gonçalves	2a 10m 3d	5a 2m 24d	5a 2m 24d
78º	Aline Mendes de Queiroz	2a 10m 3d	4a 9m 26d	9a 3m 3d
79º	Felipe Lopes Barboza Cury	2a 10m 3d	4a 6m 19d	4a 6m 19d
80º	Karla Letícia de Araújo Nogueira	2a 4m 23d	4a 9m 26d	10a 1m 10d
81º	Guilherme Vilela Ivo Dias	2a 4m 23d	4a 6m 26d	10a 9m 15d
82º	Jade Sousa Miranda	2a 4m 23d	4a 5m 21d	6a 3m 21d
83º	Luiz Alberto Magalhães Feitosa	2a 0m 12d	4a 5m 21d	5a 11m 22d
84º	Alexandre Moreira Maia	1a 2m 8d	4a 9m 26d	4a 9m 26d
85º	Felipe Fernandes de Magalhães	1a 2m 8d	4a 4m 24d	4a 4m 24d
86º	Joice Mayara de Oliveira Silva	1a 2m 8d	4a 1m 10d	5a 1m 10d
87º	Pollyanna Águeda P. de Oliveira	1a 2m 8d	3a 11m 17d	13a 5m 18d
88º	Alana Menezes Aurélio	1a 2m 8d	3a 1m 9d	6a 3m 11d
89º	Pablo Mendonça Chaer	1a 2m 8d	3a 1m 9d	3a 1m 9d
90º	Dianslei Gonçalves Santana	1a 2m 8d	2a 11m 26d	7a 4m 18d
91º	Kátia Daniela Néia	1a 2m 8d	2a 1m 10d	11a 6m 12d
DEFENSOR EM VACÂNCIA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-GERAL
**	Evandro Kappes	2a 0m 12d	3a 8m 2d	8a 1m 8d
**Defensor de 1ª classe em vacância conforme ato nº 138, DOE 5129 de 08 de junho de 2018. A contagem do seu período de (Exercício na Classe, Exercício na Carreira e de Serviço Público) foi suspensa a partir de 22 de maio de 2018.				
Atualizado até		terça-feira, 12 de março de 2019		
2ª CLASSE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CLASSE	TEMPO DE EXERCÍCIO NA CARREIRA	TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO-GERAL
1º	Elson Stecca Santana	10a 7m 10d	10a 7m 10d	10a 7m 10d
2º	Daniel Cunha dos Santos	9a 3m 16d	9a 3m 16d	11a 1m 7d
3º	Isabella Faustino Alves	4a 0m 17d	5a 3m 10d	13a 7m 7d
4º	Carina Queiroz de Farias Vieira	3a 6m 10d	4a 9m 26d	17a 2m 9d
5º	Magnus Kelly Lourenço de Medeiros	0a 9m 9d	3a 1m 9d	11a 5m 2d
Fonte: Corregedoria	Atualizado até		terça-feira, 12 de março de 2019	
DEFENSOR PÚBLICO SUBSTITUTO				
1º	Edson Perilo de Azevedo Junior	1a 3m 2d	1a 3m 2d	13a 5m 14d
2º	Eliel Luiz de Macedo	1a 3m 2d	1a 3m 2d	11a 8m 11d
Fonte: Corregedoria	Atualizado até		terça-feira, 12 de março de 2019	
* Empates (art. 65, III, da LC nº 55/2009).				

PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, aos 13 dias do mês de março de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

EXTRATO DE TERMO DE VOLUNTARIADO

Republicado para correção

Processo Eletrônico nº: 19.0.000000407-6.
Edital de Credenciamento para Prestação de Serviço Voluntário.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 9.608/98 e Ato nº 191/2014 do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins.
Objeto: Serviço voluntário, não remunerado, com objetivos cívicos, educacionais, culturais e científicos.
Voluntária: Elizandra da Paz Lisboa.
Vigência: O presente Termo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano a partir da assinatura.
Data de Assinatura: 14/03/2019.
Signatários: Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral.
Elizandra da Paz Lisboa - Voluntária.

CONSELHO SUPERIOR

PORTARIA Nº 002, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Resolução-CSDP nº 160, de 26 de abril de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública;

Considerando a concordância manifestada pelos membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por solicitação do órgão correccional, tendo em vista a necessidade do serviço público, o período de 25/03/2019 a 09/04/2019 das férias legais da Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Doutora Irisneide Ferreira dos Santos, matrícula nº 900034092, relativas ao exercício 2018/1, concedidas através da Portaria nº 001, de 07 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.317, de 13 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Conselho Superior, em Palmas, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março do ano de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Superior

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 324, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 94, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º DESIGNAR o servidor RENATO AUGUSTO MARINHO DE CARVALHO, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 907346-9, para responder no período de 20/03/2019 a 22/03/2019, sem prejuízo de suas funções, pela Diretoria Jurídica, em razão da fruição de folgas de plantão da titular FRANCISCA NAYMARA LEITE COELHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Administração e Finanças da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias de março de 2019.

FRANCISCO CARLOS GOIS NONATO
Superintendente de Administração e Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 310, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão da licença maternidade, o período de 06/03/2019 a 04/04/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula nº 878699-2, referente ao exercício 2018/2, concedidas por meio da Portaria nº 1465/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.247, de 29 de novembro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 26/08/2019 a 24/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2019.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 311, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão da licença maternidade, o período de 03/06/2019 a 02/07/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, matrícula nº 878699-2, referente ao exercício 2019/1, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 25/09/2019 a 24/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de março de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 315, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, NEUTON JARDIM DOS SANTOS, para realizar o contraditório na audiência referente aos autos nº 0007984-08.2019.827.2729, no dia 10 de abril de 2019, às 14h20, na Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de março de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 319, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando os documentos acostados aos eventos 0345280, 0346959, 0347104, 0347131 e 0347271, dos autos/SEI nº 18.0.000000422-3;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, JOICE MAYARA DE OLIVEIRA SILVA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe VIVIANE LUCIA COSTA, em suas atribuições na 3ª Defensoria Pública de Família, Sucessões e Infância e Juventude de Colinas do Tocantins-TO, em razão de licença maternidade, no período de 07 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 07 de janeiro de 2018.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de março de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 320, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANILO FRASSETO MICHELINI, para patrocinar a defesa dos interesses do assistido NILO FERREIRA SOUSA, nos autos nº 0001358-44.2017.827.2728, na Sessão Plenária do Tribunal do Júri, designada para o dia 26 de Março de 2019, na Comarca de Novo Acordo - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias de março de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 321, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANIEL FELÍCIO FERREIRA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, em suas atribuições na 5ª Defensoria Pública Criminal de Paraíso do Tocantins-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria nº 235/2019, referente ao exercício 2019/1, no período de 01 a 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias de março de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 322, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Araguacema até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, DANIEL FELÍCIO FERREIRA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Araguacema, no período de 05 de abril a 04 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias de março de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 325, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, XII, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

CONSIDERANDO a possível situação de risco noticiada pelo Núcleo Especializado da Defensoria Pública Agrária - DPAGRA e a necessidade de adoção de medidas com a urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO o teor da Decisão constante no evento 348303 do processo SEI nº 19.0.000000493-9,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Coordenador do Núcleo Especializado da Defensoria Pública Agrária - DPAGRA o Defensor Público de 2ª Classe, MAGNUS KELLY LOURENÇO DE MEDEIROS, para promover as providências cabíveis em matérias correlatas ao processo nº 0000165-87.2018.827.2718, visando à defesa dos interesses dos respectivos assistidos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 18 dias de março de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº 326, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Cristalândia até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe ÍTALA GRACIELLA LEAL DE OLIVEIRA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Cristalândia, no período de 01 a 09 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias de março de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PORTARIA Nº 327, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Offícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a imprescindibilidade de adoção de medidas para assegurar o regular funcionamento da Defensoria Pública de Cristalândia até que sobrevenha Defensor Público para atuação naquele Órgão;

Considerando a obrigação institucional de ser assegurada a prestação dos serviços da Defensoria Pública naquela localidade;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe ARLETE KELLEN DIAS MUNIS, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela Defensoria Pública de Cristalândia, no período de 10 de abril a 09 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 18 dias de março de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ARAGOMINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público o Pregão Presencial nº 008/2019/PMA, objetivo a futura Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de limpeza, destinados para as Secretarias Municipais de Administração/Infraestruturas/Obras/Meio Ambiente/Transportes e Agriculturas. Prefeitura Municipal de Aragominas/TO. A serem utilizados no ano de 2019. Às 07h30min do dia 03 de Abril de 2019.

Aragominas - TO, 18 de Janeiro de 2019.

Natalícia Gomes Martins
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público a Carta Convite de nº 002/2019/FMS, objetivando a Contratação de empresa de obras e serviços de engenharia para executar a reprogramação e conclusão de 01 (uma) Academia da Saúde modalidade I, perímetro urbana, na Rua Ary Valadão, Nº 001, Setor Central, Aragominas/TO, conforme Termos de Compromisso nº da proposta 12616343000113003, firmado entre PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOMINAS/TO e MINISTERIO DA SAÚDE, no dia 29 de março de 2019 às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. (63) 3463-1299.

Aragominas - TO, 20 de Março de 2019.

Antônio Pereira Oliveira
Presidente da CPL

ARAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município Araguaçu/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, comunica a quem interessar a realização das seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 às 08:30 horas do dia 1º de abril de 2019, objetivando Locação de veículo tipo caminhão, destinado à coleta e transporte de lixo, galhas e entulhos, no Município de Araguaçu/TO. Conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

Os Editais e seus Anexos no site: www.araguacu.to.gov.br. Demais informações junto a Comissão Permanente de Licitação - FONE: (63) 3384-1026, durante horário de expediente de 08h:00min as 13h:00min.

Kélika Christina de Oliveira Sousa
Pregoeira

ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROC. Nº 789/2018. PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P) 08/2019. OBJETO: Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos para atender a demanda da Secretaria de Educação junto às escolas da rede de ensino desta municipalidade durante o ano de 2019. MODALIDADE: Pregão Presencial (S.R.P), do tipo menor preço por ITEM. ABERTURA: às 08h30 do dia 1º de abril de 2019.

PROC. Nº 10/2019. PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P) 09/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de sulfato de alumínio ferroso granulado para tratamento de água, para atender o Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins (SEMUSA). MODALIDADE: Pregão Presencial (S.R.P), do tipo menor preço por ITEM. ABERTURA: às 08h30 do dia 03 de abril de 2019.

PROC. Nº 60/2019. REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P) 06/2019. OBJETO: Contratação de empresa(s) para aquisição de materiais esportivos(Apitos, bolas, cartuchos de tinta, chuteiras, medalhas, redes, troféus e outros), para Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Juventude, no apoio a novas atividades e promoção da pratica de esporte Municipal/2019. MODALIDADE: Pregão Presencial (S.R.P), do tipo menor preço por ITEM. ABERTURA: as 08h30 do dia 04 de abril de 2019.

Jorlan Lima Oliveira
Pregoeiro

PORTARIA Nº 012/2019.

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria 042/2012 de concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE Vitalícia à Sra DIANA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA.”

O Sr. FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA, Diretor Executivo do FUNPREV, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS, Estado do TO, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos art. 40, §7º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, e o art. 1º da Lei Municipal nº 998/2009 de 30 de Dezembro de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Araguatins - TO,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE Vitalícia, em decorrência do falecimento do servidor Sr. GETULIO CRESCENCIO DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG nº 2770416, inscrito no CPF sob o nº 787.561.031-15, efetivo no cargo de VIGILANTE, lotado na SEMUSA, com proventos INTEGRAL, em favor da Sra. DIANA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, rateado ao conjunto de dependentes da seguinte forma: para a Sra. DIANA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA, cônjuge do “de cujus”, o equivalente a 50% (cinquenta por cento); para GUILHERME CRESCENCIO DOS SANTOS SOUZA, filho menor nascido em 29/12/2008 até 29/12/2026, hoje com 10 (dez) anos, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo do FUNPREV, nº 2019.07.00001R1, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARAGUATINS - TO, 18 de Março de 2019.

FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA
Diretor do FUNPREV

Homologo:

CLAÚDIO CARNEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO

A Prefeitura de Brasilândia do Tocantins, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, autorizou às alienações, torna público a todos os interessados que serão alienados através de Leilão Público no dia 05 de Abril de 2019, às 10 hs, na garagem da Prefeitura, Rua Deusvan Ferreira Frazão, Nº 1057, na cidade de Brasilândia - TO, os seguintes bens: 1. Ônibus Sucata; 2. Trator Ford.

Informações prestadas em horário comercial, através dos fones: (63) 3225-3686, 98466-8230, 34611164 ou pelo site: www.leiloesbrasilto.com.br.

Gabinete da Prefeitura de Brasilândia do Tocantins -TO, 22 de Fevereiro de 2019.

RICARDO FERREIRA DIAS
Prefeito Municipal

CAMPOS LINDOS

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Campos Lindos - TO, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2019, tendo como objetivo a locação de veículos tipo 01 (uma) motocicleta e 01 (uma) camionete carroceria aberta, em virtude da demanda existente, com data de abertura prevista para ser realizado no dia 03 de Abril de 2019 às 10h00min, o edital poderá ser lido e obtido com seus anexos, bem como serão prestadas as informações necessárias somente na sala da CPL/CMCL, nos dias úteis das 07h00min às 13h00min, situada no prédio do Poder Legislativo Municipal de Campos Lindos - TO.

Campos Lindos - TO, 20 de Março de 2019.

Wagner Resplandes de Moraes
Vereador Presidente

CARIRI DO TOCANTINS

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que fora aberto Processo Administrativo nº 184/2019 que têm por finalidade a apuração da má prestação na exploração do Serviço de Saneamento Básico desse Município, pela AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO (ATS).

A NOTIFICADA fora intimada para se manifestar extrajudicialmente, garantindo-se o Contraditório e a Ampla Defesa, e, quedou-se inerte. Certificamos ainda que todo o procedimento fora fixado no “placar” da Prefeitura Municipal, e, que as cópias do processo podem ser solicitadas nas dependências da mesma. No mais, informa-se que a Decisão lançada no Processo administrativo pela Comissão Avaliadora ainda será submetida a apreciação legislativa, para fins de rescisão.

Por ser verdade, firmamos a presente, nesta data.

A Comissão Avaliadora do Serviço de Saneamento Básico do Município de Cariri do Tocantins - TO, aos 18 dias do mês de março de 2019.

FERNANDO DIAS BARATA JUNIOR
Presidente da Comissão Avaliadora do Serviço de Saneamento Básico

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 1º de abril de 2019, às 09h00m na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Bernardo Sayão nº 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA/MONITORAMENTO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUZIA SOUZA FERREIRA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO.

O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h00m às 11h00m de segunda a sexta-feira. Mais informação através do fone: 0xx(63) 3383-1110. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 15 de Março de 2019.

Valdineia Alves Campos
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, visando o Registro de Preço para futura, eventual e parcela aquisição de equipamentos, suprimentos e bens permanentes de informática. Abertura das Propostas: 03/04/2019; horário: 14h00min. Local: Câmara Municipal de Cariri do Tocantins. Edital completo na sede da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins, no endereço: Rua Julieta Zeferino de Oliveira, s/n, Centro.

Publique-se; Divulga-se;

Cariri do Tocantins - TO, 18 de Março de 2019.

Derliane Porto
Pregoeira

CRIXÁS DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Crixás do Tocantins, torna público LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - dia 02 de Abril de 2019 às 14:00, tipo MENOR PREÇO MENSAL, VISANDO A LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO TRATOR E CARRETA BASCULANTE PARA O MUNICÍPIO DE CRIXÁS

Maiores informações através dos Fones: (63) 3352-1118 ou 1140, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

Marinez Oliveira Marinho
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, torna público LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 001/2019 - Dia 02 de Abril de 2019 às 15:00, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de Empresa Especializada em Serviços Laboratoriais para o Fundo de Saúde.

Maiores informações através dos Fones: (63) 3352-1118 ou 1140, das 08:00 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira.

Marinez Oliveira Marinho
Pregoeira

FÁTIMA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fátima, Mediante o Presidente da CPL e equipe de apoio, torna público para Conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO a seguir Caracterizada:

TOMADA DE PREÇO 001/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CARATER CONTINUADO PARA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS NOS AMBITOS FEDERAIS E ESTADUAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO; tipo menor preço do Item, com abertura das propostas prevista para dia 08 de abril de 2019 às 08:00 Horas.

TOMADA DE PREÇO 002/2019, CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM, DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA - TO; tipo menor preço do Item, com abertura das propostas prevista para dia 08 de abril de 2019 às 10:00 horas, legislação Leis nº 8.666/93. Edital e maiores informações encontram-se à disposição junto à Comissão Permanente de Licitação das 07:30 às 11:00 horas de segunda a sexta-feira, através do telefone: (063) 3365-1337.

Fátima - TO, 20 de Março de 2019.

Carlos Eduardo Barbosa Guimarães
Presidente CPL

FILADÉLFIA

LEILÃO Nº 001/2019

A Prefeitura de Filadélfia CNPJ/MF 00.766.709/0001-55, Torna público que levará a Leilão, no dia 05 de abril de 2019, às 10:00, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Filadélfia - TO, Centro. O seguinte bem móvel: 01 - RETROESCAVADEIRA XGMA, XG 765, AMARELA, DIESEL, CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD Leilões (63) 98435-4190/99243-6869 ou 99966-4886, site: www.leiloesmwd.com.br.

Filadélfia - TO, 19 de Março de 2019.

IVANILZO GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

GUARÁI

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
TIPO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Guarai, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 020/2019, do Fundo Municipal de Saúde de Guarai-TO, visando Registro de Preços para aquisição de Reagentes e outros insumos, para atender a demanda do Laboratório Municipal de Análises Clínicas de Guarai, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital.

Data e hora da sessão: 03/04/2019 às 8hs na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, à Av. Bernardo Sayão, s/nº, Quadra 06, Lotes 25 e 26, Centro.

O Edital poderá ser solicitado via e-mail:licitação@guarai.to.gov.br.

Guarai - TO, 20 de Março de 2019.

Rosane Bertamoni
Pregoeira

GURUPI

DECRETO Nº 0116, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação consensual ou judicial, de imóvel situado neste Município, em caráter de urgência, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel localizado na Avenida Goiás, loteamento bairro Engenheiro Waldir Lins, neste Município, especialmente em razão da localização e dimensão, com a finalidade de instalar no local, serviços públicos essenciais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 89, XIII e 137, II, alínea "b" da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 5º, alínea "m" do Decreto Lei nº 3365/41,

DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADO de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, o imóvel situado na Avenida Goiás, loteamento Engenheiro Waldir Lins, neste Município, com área de 20.480,90 m², com uma edificação comercial para posto de combustíveis, registrado sob matrícula nº 23.307, Livro 02 Registro Geral, pelo preço fixo de R\$ 1.638.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil reais), em caráter de urgência, assim delimitado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

GLEBA Nº 1.592, com área de 20.480,90 m², situada na Avenida Goiás, do loteamento bairro engenheiro Waldir Lins, medindo: 290,00 metros de frente, confrontando com a Avenida Goiás, 400,00 metros de fundo, confrontando com a Rodovia BR-153; 89,50 + 86,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a GLEBA Nº 1.592-A; e mais 34,45 metros do lado esquerdo, confrontando com o Quartel da Polícia Militar Do Estado do Tocantins.

Art. 2º A desapropriação que trata o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de edifícios públicos, nos termos do art. 5º, do Decreto Lei nº 3365/41.

Art. 3º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º Fica a Procuradoria-Geral do Município, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi-TO

DECRETO Nº 0117, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública para fins de Desapropriação consensual ou judicial, de imóvel situado neste Município, em caráter de urgência, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal nos imóveis localizados em Loteamentos Urbanos, neste Município, especialmente em razão da localização e dimensão, com a finalidade de instalar no local, serviços públicos essenciais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 89, XIII e 137, II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 5º, alínea “m” do Decreto Lei nº 3365/41,

DECRETA:

Art. 1º Fica DECLARADO de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo amigável ou judicialmente, a Parte “A”, da CHÁCARA N.40 e 42, com área de 10.7298 ha, situada em Loteamento Urbano, avaliada em R\$ 1.558.058,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e oito reais), a Parte “B” da CHÁCARA nº 40, com área de 1.2265 ha, Loteamento Urbano, avaliada em R\$ 664.350,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), a CHÁCARA Nº 38, com área de 1.0000 ha, perímetro urbano, avaliada em R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais), e o Lote 07, da Quadra 12, com área de 5796,00m², situado na Rua Nelson Luiz, Loteamento Parque Residencial dos Cajueiros, avaliado em 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), em caráter de urgência, assim delimitados:

I - PARTE “A” da CHÁCARA 40 e 42 do Loteamento Urbano desta cidade, com área de 10.72.98 há, com os seguintes limites de confrontações: Começam no marco zero, cravado à margem direita do Córrego Pouso do Meio; daí segue com azimute de 217º50’ e distância de 203,95 metros confrontando com Chácara nº 35 até o marco 01; daí segue com azimute 118º20’ e distância de 68,90 metros confrontando com Parte B desta área até o marco 01-A; daí segue com a mesma confrontação e com azimute de 228º20’ e distância de 22,60 metros até o marco 02-A; daí segue confrontando com a Parte C desta área e com azimute de 148º20’ e distância de 113,90 metros até o marco 06; daí segue com azimute de 63º01’ e distância de 248,95 metros até o marco 07; daí segue com azimute de 32º41’ e distância de 57,20 metros até o marco 08; daí segue com azimute de 123º41’ e distância de 83,60 metros até o marco 09 cravado à margem da rodovia que liga a cidade de Gurupi ao seu aeroporto; daí segue com azimute de 31º11’ e distância de 194,80 metros margeando a dita Rodovia até o marco 10, cravado à margem direita do Córrego Poso do Meio, por esta acima até o marco zero; ponto de partida desta poligonal.

II - PARTE B, Chácara n.40, com área de 1.2265 ha, situado no Loteamento Urbano, desta cidade, com área de 1,2265 há, com os seguintes limites e confrontações: começam no marco 01, cravado na confrontação com a chácara n.37 e parte A, desta Chácara: daí, segue com o azimute de 218º10’ e distancia de 162,15 metros, confrontando com a Chácara n. 35, até o marco 02; daí, segue com a mesma confrontação no azimute de 241º16’ e distancia de 69,85 metros, até o marco 03; daí, segue confrontando com a Chácara nº 39 (parte) com o azimute de 145º10’ e distancia de 52,86 metros, até o marco 04; daí, segue confrontando com a parte C e A, desta área, com o azimute de 48º20’ e distância de 257,65 metros, até o marco 01-A, daí, segue confrontando com a parte A, desta área, com azimute de 298º20’ e distância de 68,90 metros, até o marco 01, ponto de partida desta poligonal.

III - Chácara nº 38, com área de 1.0000 ha, situado no perímetro suburbano desta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: começa no marco 01, rumo de 57º45’ NE, na distância de 110,00 metros, ao marco 02; daí, rumo de 17º NW, na distância de 96,40 metros, ao marco 03; daí, rumo de 65º NE, na distância de 95,55 metros, ao marco 04; daí, rumo de 23º10’ SE, na distância de 87,70 metros, até o marco 01, ponto de partida. Confronta-se ao Norte, com a chácara nº 37; ao Sul, com a Chácara nº 39; ao Leste, com terras devolutas do Município; e ao Oeste, com o Loteamento Urbano desta cidade.

IV - LOTE 07, da Quadra 12, com área de 5796,00m², situado na RUA NELSON LUZ, Setor LOTEAMENTO PARQUE RESIDENCIAL DOS CAJUEIROS, desta cidade, medindo: 60,00 metros de frente, confrontando com a RUA NELSON LUZ, 32,00 metros de fundo, confrontando com a ÁREA DE PROTEÇÃO SANITÁRIA I, 125,00 metros do lado direito, confrontando com a PROPRIEDADE DO SR. ANTONIO LUIZ COSTA; 127,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o LOTE 06.

Art. 2º O imóvel expropriado deverá ser avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 3º Fica a Procuradoria-Geral do Município, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi-TO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019-SRP

O Município de Gurupi - TO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a realização do Pregão Presencial nº 007/2019 - SRP. Processo: 2018.020092. Tipo Menor Preço por Item, com Itens Exclusivos à Participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) e itens para Ampla Concorrência. Realização: 04/04/2019, às 09 horas, horário local, na sala de licitações, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO.

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 19/03/2019. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP

O Município de Gurupi - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 009/2019 - SRP. Processo: 2018.010273. Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. AMPLA CONCORRÊNCIA. Realização: 08/04/2019, às 09 horas, horário local, sala de licitações, na BR-242, KM 407, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO.

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS E LONGARINAS, CONJUNTOS ESCOLARES E MÓVEIS DE AÇO. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 19/03/2019. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018-SRP

O Município de Gurupi - TO, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial nº 057/2018 - SRP. Processo: 2018.017897. Tipo Menor Preço Global, Ampla Concorrência. Realização: 03/04/2019, às 09 horas, horário local, na sala de licitações, na BR-242, KM 407, Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi - TO.

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS. Legislação: Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital de Republicação e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 19/03/2019. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº114/2018.**

Processo Licitatório nº 6838/2017. Concorrência Pública nº 003/2018. Objeto: Contratação de empresa para execução de revitalização (reforma e ampliação) do Centro de Comercialização do Produtos Agrícolas - Feira do Produtor da Rua 7 do Município de Gurupi-TO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi-TO, tendo como interveniente a Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente - TO, CNPJ nº 17.718.507/0001-88 e CONTRATADA: SLN Construtora e Incorporadora LTDA-EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42. Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 114/2018, fundamentado no art. 78, inciso XVII e art. 79, inciso III, da Lei 8.666/93 e cláusula décima primeira do contrato original. Aos 14 de março de 2019.

Domingos Tavares de Souza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, COOP. E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATOS 2019

Pregão Presencial nº 017/2018. Ata de Registro de Preços nº 025/2018. Processo Licitatório nº 2018000748. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza de fossas sépticas. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI - TO, CNPJ nº 17.527.397/0001-77 e KARAJAS SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 10.590.590/0001-03. Vigência dos Contratos: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. Data de Assinatura: 20/03/2019.

CONTRATO Nº 102/2019. Processo administrativo nº 2019001831. DOTAÇÃO: 14.1406.12.361.1244.2401. Valor: R\$ 20.650,00 (vinte mil seiscientos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 103/2019. Processo administrativo nº 2019001837. DOTAÇÃO: 14.1406.12.365.1243.2393. Valor: R\$ 4.425,00 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

CONTRATO Nº 104/2019. Processo administrativo nº 2019001838. DOTAÇÃO: 14.1406.12.365.1243.2390. Valor: R\$ 10.325,00 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais).

Eurípedes Fernandes Cunha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITACAJÁ**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, torna público que fará realizar: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 "MENOR PREÇO" com abertura prevista para o dia 02/04/2019 às 08h30min, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica do ramo, para a contratação pessoas jurídicas/físicas para prestação de serviços médicos, clínico geral, para atendimento ao município de Itacajá, nas Unidades de Saúde - Programa de Saúde da Família (PSF rural e urbano), com jornada de trabalho de 40 horas semanais, e plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas no Hospital Municipal de Itacajá Nossa Senhora da Conceição, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada na Avenida Paulo Falcão Teixeira, nº 403, Centro, Itacajá - TO, das 07:30 às 13:30 horas, ou Pelo Portal da Transparência de Itacajá, informações pelo telefone: (63) 3439-1411.

Itacajá - TO, 18 de março de 2019.

Elineusa do Nascimento Ramos
Pregoeira

JUARINA**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARINA-TO, torna público que fará realizar nas dependências desta Prefeitura, à Rua Castelo Branco, Centro, Juarina - TO.

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGAO PRESENCIAL - FMS - JTO Nº 001/2019**

Abertura dia 01/04/2019, às 09h00min LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM LOTAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS, APROPRIADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS E UM VEÍCULO COM LOTAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) PESSOAS APROPRIADO PARA TRANSPORTAR ALUNOS NO PERÍODO LETIVO EM 2019. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal desta Cidade, no endereço acima mencionado. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: 0XX (63) 3434 1240.

Juarina - TO, 18 de Março de 2019.

Vera Lúcia Rodrigues de Sousa Alves
Pregoeira Oficial

MATEIROS**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

PROC. ADM. 291/2019
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Legislação: Lei nº 8.666/93.

A Comissão de Licitação do Município de Mateiros - TO, informa que por interesse administrativo, fica cancelado o processo para contratação de empresa para implantação de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, passeio público e sinalização das Ruas Av. Jalapão, Av. Piauí T2, Rua Otacílio Galvão da Silva, Av. Bahia, com área de 4.312 m², proveniente do Convênio nº 846243/2017MCIDADES/CAIXA.

Mateiros - TO, 18 de Março de 2019.

Darley Sousa Tavares
Presidente da CPL

MONTE DO CARMO**DECRETO Nº 052/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.**

Rerratifica a Homologação do Resultado Final do VII Concurso Público do Poder Executivo do Município de Monte do Carmo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte do Carmo, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o resultado do VII Concurso Público do Poder Executivo, apresentado na Resolução nº 008/2018, de 18 de julho de 2018, da Comissão Especial de Concurso Público, desta municipalidade,

Considerando que no Decreto nº 095/218, de 06 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5172, de 08 de agosto de 2018, por equívoco, deixou de figurar no rol dos aprovados, o candidato: LUCIANO FERREIRA DA SILVA, no cargo de Agente Comunitário de Saúde - MA 23 (Cadastro de Reserva);

Considerando, ainda que, por não comparecimento para posse, tornando-se desistente, do candidato nomeado através do Decreto nº 136/2018, de 10 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5257, de 13 de dezembro de 2018: PAULA MESSIAS VITÓRIA BRAGA, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Ampla Concorrência), permitindo assim a classificação do candidato: AMANDA DA SILVA FERNANDES, nas vagas de Ampla Concorrência;

Considerando, também que, por não comparecimento para posse, tornando-se desistente, o candidato nomeado através do Decreto nº 035/2019, de 06 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.297, de 11 de fevereiro de 2019: WELLIK BATISTA DOS SANTOS, no cargo de Motorista de Veículo Pesado (Cadastro de Reserva), permitindo assim, a classificação até o quarto aprovado em função da abertura de mais duas vagas no Quadro Geral de Servidores desta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica Rerratificada a Homologado o Resultado Final do VII Concurso Público para preenchimentos de cargos de provimento efetivo, objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2018, de 28 de fevereiro de 2018 e suas rerratificações, nos termos da relação que ora se reedita, constante do Anexo Único do presente Decreto.

Parágrafo Único - Ficam mantidas as demais classificações não expressamente alteradas neste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Monte do Carmo, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês março de 2019.

ARQUIVARDES AVELINO RIBEIRO
Prefeito Municipal

VII CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - 2018

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 052/2019

Cargo: Agente Comunitário de Saúde - MAZ3 (01 vaga) - (Cadastro de Reserva)					
Class	Insc.	C.P.F.	Nome	Pontos	Condição
001	002492	047.367.521-81	POLIANA COUTINHO C DA SILVEIRA	60.00	Classificado
002	001774	781.270.921-34	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	50.00	Aprovado
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (04 vagas) - (Ampla Concorrência)					
Class	Insc.	C.P.F.	Nome	Pontos	Condição
001	001851	826.749.811-72	DISNEY MONTEIRO RIBEIRO	70.00	Classificado
002	003166	050.275.521-06	PAULA MESSIAS VITÓRIA BRAGA	70.00	Desistente
003	000808	462.883.332-04	AGDA LEINA FERREIRA DOS SANTOS	65.00	Classificado
004	000545	043.777.041-92	ANDREIA CARVALHO DE SENA	65.00	Classificado
005	002652	048.378.891-07	AMANDA DA SILVA FERNANDES	65.00	Classificado
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (04 vagas) - (Cadastro de Reserva)					
Class	Insc.	C.P.F.	Nome	Pontos	Condição
001	001530	064.916.471-70	LEIDILANE DIAS OLIVEIRA	60.00	Classificado
002	000456	050.073.821-16	JOSE FILHO CORREIA DE SOUZA	60.00	Classificado
003	002704	037.419.381-90	JACKSELNE SOARES BRITO	57.50	Classificado
004	001578	031.418.681-66	NATALINA TEOTONIO LIMA	57.50	Classificado
005	000109	059.569.591-42	LUÇAS CARNEIRO RODRIGUES	57.50	Aprovado
006	002382	929.092.721-68	JUSSIMAR FRANÇA SOUZA	55.00	Aprovado
007	002712	011.454.881-10	HOZANA MACHADO CIRQUEIRA	55.00	Aprovado
008	002885	031.579.961-77	IVAN RODRIGUES ARAUJO	55.00	Aprovado
009	001242	020.534.991-92	MILLENA PEREIRA BARBOZA	52.50	Aprovado
010	000431	006.162.981-29	NATÁLIA PEREIRA NUNES	52.50	Aprovado
011	002847	027.769.801-40	MARIANA CARVALHO BEZERRA	52.50	Aprovado
012	002702	040.016.571-63	ODETE GOMES FLORENTINO SOARES	52.50	Aprovado
013	002275	033.410.241-31	ZILDA MARIA MOREIRA DA CUNHA	52.50	Aprovado
014	001762	038.664.621-07	LUCIANA AIRES DA SILVA	52.50	Aprovado
015	000782	036.243.271-60	CARLEANE DE SOUZA OLIVEIRA	52.50	Aprovado
016	002939	062.412.781-85	WEDER FERNANDES DOS SANTOS	52.50	Aprovado
017	002980	075.800.741-84	JOCYELMA RICARDO DIAS	52.50	Aprovado
018	001496	006.024.021-07	HOLGA RIBEIRO GONÇALVES	50.00	Aprovado
019	002242	987.231.891-34	DORIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	50.00	Aprovado
020	000442	005.326.871-75	MARILENE ALVES DE OLIVEIRA	50.00	Aprovado
021	002141	019.162.901-40	GERCILENE MOURA DE ARAUJO	50.00	Aprovado
022	000075	028.383.421-85	ROZANIA CARDOSO ALMEIDA	50.00	Aprovado
023	000514	018.660.811-01	ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	50.00	Aprovado
024	002234	027.701.401-83	DOLORES LOPES PEREIRA	50.00	Aprovado
025	003127	015.793.651-16	MARCIENE CARVALHO DE OLIVEIRA	50.00	Aprovado
026	003047	029.175.661-16	APARECIDA FERREIRA DE MELO	50.00	Aprovado
027	002951	042.603.961-02	MAYKA GOMES RIBEIRO	50.00	Aprovado
028	002519	064.838.671-66	WANESSA SOUZA ALVES	50.00	Aprovado
029	001220	075.449.911-13	KATIA MAGALHÃES PEREIRA	50.00	Aprovado

Cargo: Motorista de Veículo Pesado (01 vaga) - (Ampla Concorrência)					
Class	Insc.	C.P.F.	Nome	Pontos	Condição
001	002049	012.721.231-03	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA RODRIGUES	70.00	Classificado

Cargo: Motorista de Veículo Pesado (03 vaga) - (Cadastro de Reserva)					
Class	Insc.	C.P.F.	Nome	Pontos	Condição
001	002482	001.826.636-39	GILDASIO MENDES FERREIRA	67.50	Classificado
002	002485	794.142.901-25	JACINTO DE SOUZA OLIVEIRA	62.50	Classificado
003	002144	049.948.701-01	WELLIK BATISTA DOS SANTOS	62.50	Desistente
004	001068	516.698.541-91	RENATO RAMOS DOS SANTOS	60.00	Classificado
005	000985	034.586.403-47	EUGENIO ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	60.00	Aprovado
006	003045	041.823.411-63	NERON ALVES DE SOUZA FILHO	60.00	Aprovado
007	003201	961.923.131.72	GLEISON PEREIRA NERES	55.00	Aprovado
008	000994	944.246.405-15	PEDRO SENA FILHO	52.50	Aprovado
009	003186	043.978.701.79	ENEILTON RIBEIRO DE PAIVA	52.50	Aprovado
010	001160	620.126.651-87	EDLENO MAGALHÃES CARVALHO	50.00	Aprovado
011	002154	015.247.031-09	JUVENI FILHO OLIVEIRA RIBEIRO	50.00	Aprovado

PALMEIRÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

CONTRATANTE: Município de Palmeirópolis, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PALMEIRÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.474.572/0001-94, com sede na Rua 12, Nº 224 - Centro - CEP: 77.365-000, Palmeirópolis - TO, representado pela Secretária Executiva de Gestão Sra. Marilene Correia da Silva, portadora do RG nº 260542 SSP-AP, inscrita no CPF sob o nº 831.933.971-68, residente e domiciliada na Rua A, nº 566, Setor Bom Tempo, Palmeirópolis - TO, e de outro lado, CONTRATADA: ANTÔNIO AUGUSTO CONSTANTIN, RG nº 300.234-SSP-TO, CPF sob o nº 770.711.741-72, corretor de imóveis, casado e sua esposa Sra. MÔNICA ROSA CUSTÓRIO CONSTANTIN, RG: 2590381 - SSP-TO, CPF: 452.030.001-49, com endereço na Avenida JK, nº 106, Sul, Lote 16, Sala 01 e 02, Centro, Palmas - TO, denominados VENDEDORES, Fundamento Legal: Licitação, Lei nº 8.666/93, Modalidade: dispensa de licitação nº 03/2019. OBJETO: aquisição de 01 (um) Terreno Urbano com área total de 17.545,00m², para loteamento de interesse social, com 57 lotes por desmembramento, representada pela área urbana, situada na Rua C, confrontando com lote 44 com azimute de 182º03'50" e distância de 63,00 metros, daí segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Palmeirópolis com azimute de 272º19'42" e distância de 281,95 metros, daí segue pela Rua B confrontando com Chácara Vera Cruz com azimute de 359º03'21" e distância de 61,96 metros, daí segue pela Rua C confrontando com Loteamento Setor Bom Tempo com azimute de 92º06'00" e distância de 285,20 metros até o começo da descrição deste perímetro, ponta de partida, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Palmeirópolis, Mat. 3.098. Valor do Contrato: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Palmeirópolis - TO, 19 de Março de 2019.

Marilene Correia da Silva
Secretária Executiva de Gestão
Decreto nº 801/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE PALMEIRÓPOLIS, representada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 12, Nº 224 - Centro, CEP: 77.365-000, Palmeirópolis - TO, com inscrição no CNPJ sob o nº 19.520.495/0001-08, representada neste ato por seu Gestor Sr. Bartolomeu Moura Junior, brasileiro, portador do RG: 142.366 SSP-TO 2ª VIA, inscrito no CPF nº 641.425.821-00, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco, nº 509, Centro, Palmeirópolis - TO, e de outro lado, CONTRATADA: MUSIC PRIMER PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 31.330.836/0001-88, com endereço Rua Projetada 01, nº 192 Bairro Liberdade, na cidade de Itamaraju Bahia. Neste ato representado pelo senhor Arlei Rocha Bomfim, RG nº 1370264046 - SSP-BA e CPF nº 058.708.985-79, modalidade inexigibilidade de licitação artigo 25, III da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação da Banda Musical LÉO MAGALÃES para realização de show no próximo dia 08 de junho de 2019, para festividades de comemoração ao 39º aniversário da cidade de Palmeirópolis, em Espaço Aberto ao público no Parque de Exposição agropecuária na cidade de Palmeirópolis - TO, valor do contrato: R\$ 122.500,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Palmeirópolis - TO, 19 de Março de 2019.

Bartolomeu Moura Junior
Gestor do FME

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, através da Secretaria Executiva de Gestão comunica que estará realizando às 09:00 hs do dia 08 de Abril de 2019, em sua sede, Rua 12, nº 224, centro, Palmeirópolis - TO, em sessão pública, na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/1993, e atualizações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2019 - exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e empresário individual, conforme disposto nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, menor preço por item, com objetivo de aquisição de emulsão asfáltica RM1-C, destinado a recuperação de asfalto de avenidas e ruas do município.

Maiores informações serão prestadas pelo telefone: (63) 3386-1813, Departamento de Licitação. O Edital poderá ser retirado no site do Portal da Transparência ou na sede da Prefeitura, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Palmeirópolis - TO, 13 de Março de 2019.

Taysson Patrich de Souza Reis
Pregoeiro Substituto

PARANÁ**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial do Estado, nº 5.307 pág. 60, no dia 25 de fevereiro de 2019, onde se lê: Pregão Presencial SRP nº 016/2019. Proc. 016/2019. Abertura 14 de março de 2019, às 16:hs00 min tendo por objeto: Visando contratação de empresa para prestação de serviços com realização de montagem, desmontagem de estruturas metálica para a realização da temporada de praia, aniversário da cidade, encontro evangélico e eventos dos fundos (Palco, Som PA, iluminação, disciplinadores, fechamento metálico, camarins), Leia-se: Pregão Presencial SRP nº 016/2019. Proc. 016/2019. Abertura 03 de abril de 2019, às 09:hs00 min. O Edital e seus anexos estará disponível a todos os interessados no Portal da Transparência do Município de Paranã/TO. Mais informações através do telefone: (63) 3371-1143 ou ainda pelo e-mail: licitações.parana.to@gmail.com. Paranã-Estado do Tocantins, dia 20 de março de 2019.

Phadyme Peixoto Curado Macedo
Pregoeira

PEIXE**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201806001**

TOMADA DE PREÇO nº 001/2018. Partes: MUNICÍPIO DE PEIXE - TO, CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02 e a empresa V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 21.445.159/0001-90. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 201806001, firmados entre as partes, em 14/06/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2019 à 13/06/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 247.597,01 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e um centavo). Data de Assinatura do Aditivo, 15 de março de 2019. José Augusto Bezerra Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 201806003

TOMADA DE PREÇO nº 001/2018. Partes: MUNICÍPIO DE PEIXE CNPJ sob o nº 02.396.166/0001-02 e a empresa P O CONSTRUTORA E SRVÇOS LTDA - ME, CNPJ sob o nº 07.232.645/0001-07. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 201806003, firmados entre as partes, em 13/06/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/03/2019 à 13/06/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 247.674,51 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e um centavos). Data de Assinatura do Aditivo, 15 de março de 2019. José Augusto Bezerra Lopes - Prefeito Municipal.

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75.
OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de implementar o CAQI - Custo Aluno Qualidade Inicial como parâmetro para o financiamento da educação e recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas).
VALOR: Duzentos reais (R\$ 200,00), para cada um mil (R\$ 1.000,00) do proveito econômico da demanda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75.
OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), bem como retificação da base de cálculo para que a União realize corretamente os próximos repasses das cotas do FPM.
VALOR: Cento e cinquenta reais (R\$ 150,00), para cada um mil (R\$ 1.000,00) do proveito econômico da demanda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75.
OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de recuperar os valores que não foram repassados ao Município, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do programa "Estratégia da Saúde da Família" - ESF.
VALOR: Duzentos reais (R\$ 200,00), para cada um mil (R\$ 1.000,00) do proveito econômico da demanda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE-TO
CONTRATADA: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75.
OBJETO: Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, com o fito de RETIFICAR a base de cálculo e COBRAR os valores que não foram repassados ao Município, em razão de ilegalidade cometida por parte da UNIÃO ao camuflar a arrecadação do Imposto de Renda-IR e Imposto sobre Produtos Industrializados-IP, nos 05 (cinco) anos anteriores ao ajuizamento da ação (parcelas vincendas/vencidas) referentes ao repasse de verbas públicas decorrentes do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.
VALOR: Cento e cinquenta reais (R\$ 150,00), para cada um mil (R\$ 1.000,00) do proveito econômico da demanda.

Peixe-TO, 21 de fevereiro de 2019.

José Augusto Bezerra Lopes
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003-2019 - OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológico e Hospitalar.

RESOLVE:

HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação as empresas: VIA FARMADO BRASIL EIRELI, vencedora dos itens com a proposta e registro em ata, no valor de: R\$ 1.006.035,55 (um milhão seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), a empresa RET FARMA DIST. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES EIRELI-ME, vencedora dos itens com a proposta e registro em ata, no valor de: R\$ 326.481,84 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos), empresa FARMAVITTA DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, vencedora dos itens com a proposta e registro em ata, no valor de: R\$ 1.564.043,14 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil, quarenta e três reais e quatorze centavos), e a empresa VITALMÉDICA DIST. DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, vencedora dos itens com a proposta e registro em ata, no valor de: R\$ 605.879,35 (seiscentos e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos). Peixe - TO, 22 de fevereiro de 2019. Julliana Dias Pinheiro - Gestora Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO - ATA REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2019

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

CONTRATO: 201902009 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI, CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33. VALOR: R\$ 1.006.035,55 (um milhão seis mil, trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

CONTRATO: 201902010 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ sob o n. 12.313.826/0001-90. VALOR: R\$ 326.481,84 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

CONTRATO: 201902011 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: FARMAVITTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 23.330.128/0001-19. VALOR: R\$ 1.564.043,14 (um milhão quinhentos e sessenta e quatro mil quarenta e três reais e quatorze centavos).

CONTRATO: 201902012 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: VITALMEDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.252.670/0001-06. VALOR: R\$ 605.879,35 (seiscentos e cinco mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Peixe - TO, 25 de fevereiro de 2019.

Julliana Dias Pinheiro
Gestora Fundo Municipal de Saúde

PORTO NACIONAL**DECRETO Nº 113, DE 18 DE MARÇO DE 2.019.**

"Institui o Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de Porto Nacional."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do art. 70 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor, consubstanciado nas políticas, diretrizes e nos seus instrumentos, tem por objetivo realizar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade, garantir o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos habitantes;

CONSIDERANDO que o §3º do art. 40 da Lei Federal nº 10.257/2001 determina que a revisão da Lei que institui o Plano Diretor deve ser realizada, pelo menos, a cada 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que em 2018 o Município de Porto Nacional realizou atividades preparatórias do Processo Participativo de Revisão da Lei Complementar 05/2006;

CONSIDERANDO as disposições sobre participação e controle social, previstas na Lei Federal nº 10.257/2001 e nas Resoluções do Conselho Nacional das Cidades, especialmente os artigos 4º ao 10 da Resolução nº 25;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor de Porto Nacional (Lei Complementar 05/2006), a ser conduzida pelo Poder Executivo Municipal.

§1º O Poder Executivo Municipal atuará, prioritariamente, por meio do Grupo Técnico e Operacional (GTO) e contará com a assistência do Núcleo Gestor.

§2º A coordenação do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor deve ser compartilhada, por meio da efetiva participação de poder público e da sociedade civil, em todas as etapas do processo, desde a elaboração até a definição dos mecanismos para a tomada de decisões.

§3º O Poder Legislativo será convidado a participar de todas as etapas do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor de Porto Nacional, visando inteirar previamente os vereadores sobre as questões discutidas.

Art. 2º São objetivos do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor de Porto Nacional:

I - garantia da efetiva participação da população e do exercício do controle social, a ser realizados pelos cidadãos e instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;

II - promoção de um processo educativo e de capacitação da população visando sua participação qualificada nos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão do território;

III - efetivação de um processo de gestão democrática que seja apto a criar pactos sociais em busca do desenvolvimento integrado e planejado do Município de Porto Nacional;

IV - promoção da transparência nos processos de planejamento e gestão da Política Urbana Municipal.

Capítulo I
DAS ETAPAS DO PROCESSO PARTICIPATIVO

Art. 3º O Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor de Porto Nacional cumprirá, no mínimo, as seguintes etapas:

I - Audiência Pública a ser realizada em dia, horário e local de fácil acesso à população para dar continuidade ao Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor;

II - Realização de oficinas territorializadas, nas quais serão elaboradas Leituras Comunitárias do Município de Porto Nacional;

III - Definição e abertura do Espaço do Plano Diretor, em local de fácil acesso à população, no qual estarão à disposição dos cidadãos os diversos documentos produzidos durante o processo participativo e no qual será sediada a Consulta Cidadã, por meio da qual serão recepcionados comentários e propostas sobre o Diagnóstico Municipal e as bases do zoneamento do Município;

IV - Realização de Audiência Pública para validação dos resultados e propostas de zoneamento e políticas setoriais do Plano Diretor;

V - Elaboração do Projeto de Lei, a ser encaminhado ao Poder Legislativo, para aprovação.

Capítulo II
DA RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º Será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal observar os princípios constitucionais de participação e controle social e de publicidade pertinentes ao Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor do Município de Porto Nacional.

§1º Deverá ser instituída uma equipe da Prefeitura denominada Grupo Técnico e Operacional (GTO), que garantirá operacionalidade às tarefas da Prefeitura relacionadas ao Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor, tendo como atribuições:

a) divulgar nos órgãos da Prefeitura, nos demais órgãos públicos e em todo o território municipal, os eventos, os documentos, os conteúdos e os resultados do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor;

b) providenciar e garantir o devido registro de eventos do processo participativo e lavrar ata dos eventos oficiais;

c) publicar convocações e editais de audiências públicas;

d) dar apoio operacional e logístico em eventos, reuniões, oficinas de trabalho, conferências, consultas públicas, audiências públicas e demais atividades pertinentes;

e) proceder com a entrega e protocolo de convites, respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas;

f) elaborar respostas oficiais, pareceres e recomendações técnicas de acordo com as atribuições profissionais, cargos e funções de seus integrantes, caso seja demandado;

g) auxiliar o Chefe do Poder Executivo Municipal nas respostas a demandas relativas ao Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor;

h) levantar e disponibilizar para a equipe de consultoria especializada informações técnicas relacionadas ao Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo.

§2º Caso já houver Comissão ou Grupo de Trabalho interno à Prefeitura equiparável ao Grupo Técnico e Operacional (GTO), ele poderá assumir suas funções elencadas neste decreto, dispensando, assim, sua instituição.

Capítulo III DA PARTICIPAÇÃO E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 5º É assegurada a participação e o controle social em todas as etapas do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor, mediante as seguintes instâncias:

- I - Núcleo Gestor;
- II - Oficinas participativas;
- III - Audiências Públicas;
- IV - Consultas Cidadãs;
- V - Espaço Plano Diretor.

§1º A participação referida no caput deste artigo deverá garantir o direito à informação, mediante os seguintes requisitos:

I - ampla comunicação pública, em linguagem acessível, através dos meios de comunicação social de massa disponíveis;

II - ciência do cronograma e dos locais das reuniões, da apresentação dos estudos e propostas sobre o plano diretor com antecedência de no mínimo 15 dias;

III - publicação e divulgação dos resultados dos debates e das propostas adotadas nas diversas etapas do processo;

§2º A organização do processo participativo deverá garantir a diversidade, nos seguintes termos:

- I - realização dos debates por temas e por divisões territoriais;
- II - garantia da alternância dos locais e horários de discussão.

§3º Poderão ser instituídas outras instâncias participativas ao longo do Processo de Revisão do Plano Diretor, sem prejuízo das dispostas nos incisos I a V do caput deste artigo.

Subseção I Do Núcleo Gestor

Art. 6º O Núcleo Gestor é um órgão colegiado do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor de natureza deliberativa, consultiva e propositiva, que tem como objetivos:

I - acompanhar o Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor;

II - apoiar a efetiva participação da sociedade civil nas etapas e nas atividades do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor dispostas neste Decreto;

III - promover ações de integração de políticas públicas, agentes públicos e privados e órgão colegiados, voltadas à revisão do Plano Diretor.

Parágrafo único. Caso já houver Conselho Municipal ou Comissão ativo equiparável ao Núcleo Gestor, este poderá assumir as suas funções elencadas neste decreto, dispensando, assim, sua instituição.

Art. 7º Compete ao Núcleo Gestor:

I - facilitar e defender a participação da Sociedade Civil no Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor, observando as disposições do Estatuto da Cidade aplicáveis;

II - estimular o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e de controle social no Processo, em especial das ações de sensibilização, mobilização, divulgação, informação, capacitação e organização da participação popular no Processo de Revisão do Plano Diretor;

III - supervisionar e analisar os seguintes produtos relativos ao Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor:

- a) calendário dos eventos participativos;

b) diagnóstico municipal, em até 10 dias corridos, prévio a sua divulgação;

c) proposta de zoneamento, em até 10 dias corridos, prévio a sua divulgação;

Parágrafo único. Fica facultado ao Núcleo Gestor a realização de estudos, seminários ou eventos municipais sobre temas relacionados aos seus objetivos, sem prejuízo das demais atividades previstas no Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor.

Art. 8º A constituição do Núcleo Gestor deverá partir da análise dos atores sociais existentes e deverá ser composto, no mínimo, por 10 (dez) membros titulares e seus suplentes, sendo 5 (cinco) representantes do Poder Público e 5 (cinco) representantes da sociedade civil:

§1º Os representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes deverão observar as seguintes proporções mínimas:

I - 01 (um) representante de associações de moradores.

II - 01 (um) representante de entidades empresariais, comerciais, agrícolas ou de serviços;

III - 01 (um) representante de entidades ambientais ou instituições científicas;

§2º A Secretária Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, na condição de coordenadora dos trabalhos do Núcleo Gestor, poderá convidar ex officio ou por solicitação do Núcleo Gestor, representantes dos Conselhos Municipais constituídos e outros órgãos públicos, especialmente o Poder Legislativo, Ministério Público e Defensoria Pública, bem como outras entidades representativas da sociedade civil para, somente com direito a voz, participar das reuniões.

§3º Novos representantes poderão ser incluídos na composição do Núcleo Gestor, à critério do próprio Núcleo, desde que respeitada a paridade entre membros do Poder Público e Sociedade Civil.

§4º Os membros do Núcleo Gestor não receberão qualquer remuneração e os serviços, prestados sem incorrer em ônus à municipalidade, serão considerados de relevância.

Art. 9º O Grupo Técnico e Operacional (GTO) deverá garantir os procedimentos para a instituição do Núcleo Gestor.

§1º Os representantes do Poder Público e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§2º Os representantes da sociedade civil deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias da publicação deste Decreto.

§3º Em até 45 dias da publicação deste Decreto, será realizada a primeira capacitação do Núcleo Gestor.

§4º A composição final do Núcleo Gestor deverá ser publicada no Diário Oficial da Cidade.

§5º O Núcleo Gestor poderá aprovar regimento interno, a ser aprovado em até 30 (trinta) dias após a publicação da nomeação dos membros no Diário Oficial da Cidade.

Subseção II Das Audiências Públicas

Art. 10. As Audiências Públicas do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor têm por finalidade informar, colher subsídios, debater, rever e analisar o conteúdo do Plano Diretor Participativo, e deve atender às disposições da Lei Federal 10.257/2001 e das Resoluções do Conselho das Cidades, de forma a assegurar o direito à participação no planejamento e gestão territorial, em especial:

I - serem convocadas por edital e afixado em locais públicos e de fácil acesso à população com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;

II - serem dirigidas pelo Poder Público Municipal, que após a exposição de todo o conteúdo, abrirá as discussões aos presentes;

III - garantir que todas as pessoas presentes, independente de comprovação de residência ou qualquer outra condição, possam participar;

IV - a realização em locais e horários acessíveis à maioria da população, indistintamente, sendo vedada a proibição da presença de qualquer interessado no processo;

V - a garantia de igualdade de espaço e de tempo para a manifestação de opinião dos participantes;

VI - ser lavrada a respectiva ata, cujos conteúdos deverão ser apensados ao Projeto de Lei que regulará a Revisão do Plano Diretor, compondo o processo, sobretudo na etapa de tramitação no Legislativo Municipal.

Subseção III Das Oficinas Participativas

Art. 11. As oficinas participativas são espaços que visam criar canais diretos de diálogo e proporcionar debates qualificados sobre a cidade com a participação da população do Município e de representantes do Poder Público.

Parágrafo único. As oficinas participativas serão amplamente divulgadas pelo Poder Público com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e poderão ser organizadas tanto por território quanto por temática.

Subseção IV Da Consulta Cidadã

Art. 12. A Consulta Cidadã visa dar amplo conhecimento e acesso das propostas relativas ao Projeto de Lei do Plano Diretor e receber contribuições dos mais variados atores e setores sociais.

Parágrafo único. Os documentos técnicos elaborados deverão ser disponibilizados em meios físicos e eletrônicos no mínimo de 15 (quinze) dias antes das audiências públicas e oficinas participativas.

Subseção IV Do Espaço Plano Diretor

Art. 13. O Espaço Plano Diretor constitui na reserva de um local apropriado e acessível à população, no qual deverão estar disponíveis todas as informações, documentos e cronogramas referentes ao Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor.

Parágrafo único. O Espaço Plano Diretor deverá ser localizado na Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia e instituído em, no máximo, 05 (cinco) dias após a publicação deste Decreto.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de março de 2019.

JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A DIRETORIA DA RECEITA da Secretaria da Fazenda, considerando o disposto no inciso II, do artigo 542, da Lei Complementar nº 007/2009 (Código Tributário Municipal), TORNA PÚBLICO que foram efetuados os lançamentos dos tributos Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Coleta de Lixo - TSCL, e Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, relativos ao exercício de 2019, para pagamento nas seguintes datas e condições:

DATAS DE VENCIMENTO	
15/05	Parcela Única com Desconto
15/05	1ª (Primeira) Parcela
17/06	2ª (Segunda) Parcela
15/07	3ª (Terceira) Parcela
15/08	4ª (Quarta) Parcela
16/09	5ª (Quinta) Parcela
15/10	6ª (Sexta) Parcela
18/11	7ª (Sétima) Parcela
16/12	8ª (Oitava) Parcela

Observações:

1 - Para pagamento, à vista (parcela única), os contribuintes farão ao desconto de 35 % (trinta e cinco por cento) para o IPTU;

2 - Valor mínimo da parcela 50 UFM, equivalente a R\$ 82,81 (oitenta e dois reais, e oitenta e um centavos), para pessoa física; e 100 UFM, equivalente a R\$ 165,62 (cento e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), em se tratando de pagamento parcelado.

Os contribuintes deverão retirar os documentos de arrecadação para pagamento de tributos ora lançados através dos sites: www.portorapido.com e <http://www.portonacional.to.gov.br/>, ou ainda no Porto Rápido, Avenida Presidente Kennedy - Nº 883, Centro, Porto Nacional - TO; ou na Subprefeitura de Luzimangues, localizada na APM 01 e 02, Rua Porto Nacional, Orla Oeste - Distrito de Luzimangues (63) 984152412/984253244.

Para os imóveis cadastrados como edificadas no Cadastro Fiscal, os boletos de IPTU e TSCL serão entregues no endereço fiscal, pelos correios, porém os contribuintes também poderão acessá-los por meio dos links acima, ou retirá-los no Porto Rápido ou na Subprefeitura.

O contribuinte que não concordar com os lançamentos deve se dirigir ao Porto Rápido, em até 30 (trinta) dias, levando consigo os documentos pessoais e comprovante de propriedade do imóvel. Caso sua reclamação seja em relação ao valor atribuído ao imóvel, será necessário apresentar um Laudo de Avaliação que contemple os conceitos, métodos e procedimentos da NBR 14653, que trata da avaliação de bens.

JOSÉ ALBERTO DE SOUSA
DIRETOR DA RECEITA
Decreto 181/17

IOMAR TEIXEIRA SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

RIACHINHO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro Oficial de Riachinho - TO, avisa que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 06/2019. Com data de julgamento prevista para o dia 15 de fevereiro de 2019 às 08h30min, na sala de licitação na sede da Prefeitura Municipal, sito na Praça dos Três Poderes, 194, Centro de Riachinho-TO. Com o objeto: A aquisição de pães bolos, salgados e etc, para compor o cardábio da merenda escolar junto ao Fundo Municipal de Educação foi deserta. Maiores informações pelo telefone: (63) 3443-1155, e-mail: licitacao@riachinho.to.gov.br.

Riachinho - TO, 19 de Março de 2019.

Delano Ramos Cavalcante Brasil
Pregoeiro Oficial

SANDOLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na dia 02 DE ABRIL DE 2019 às 08h:00m, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Av. Dr. Ulisses Guimarães, s/nº, centro - Sandolândia - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019-SRP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA/TO.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, pelo representante legal da empresa, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3394-1418 e-mail: cpl.sandolandiato@gmail.com.

Sandolândia - TO, 20 de Março de 2019.

Laiane Peres Mello
Pregoeira

SANTA FÉ DO ARAGUAIA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE PRORROGAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8666/93, torna publico a PRORROGAÇÃO na data de abertura do Pregão Presencial a seguir caracterizado: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, tipo "menor preço", julgamento por item, visando à Contratação de Prestação de Serviços para realização de todos os exames de média complexidade, a fim de atender as demandas ambulatoriais dos atendimentos médico-hospitalares dos municípios junto ao Fundo Municipal de Saúde no Município de Santa Fé do Araguaia. Conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I. Teve sua data de abertura prorrogada para o dia 03/04/2019, às 15h00min, anteriormente marcado para o 20/03/2019, conforme D.O.E Nº 5311 PAG. 69, DO DIA 01/03/2019. JUSTIFICATIVA: Em razão das alterações do termo de referência, Anexo I do Edital.

Maiores informações junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e pelos telefones: (63) 3470-1362/1191. Santa Fé do Araguaia - TO, 19 de Março de 2019. Ronipeperson Ribeiro de Souza/Pregoeiro.

AVISO DE PRORROGAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA, ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 21, §4º, da Lei 8666/93, torna publico a PRORROGAÇÃO na data de abertura do Pregão Presencial a seguir caracterizado: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, tipo "menor preço", julgamento por item, visando à Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Seguro dos Diversos Veículos que compõem a Frota do Fundo Municipal de Saúde de Santa Fé do Araguaia-TO. Conforme Termo de Referência Anexo I. Teve sua data de abertura prorrogada para o dia 04/04/2019, às 14h00min, anteriormente marcado para o dia 21/03/2019, conforme D.O.E Nº 5311 PÁG. 69, DO DIA 01/03/2019. JUSTIFICATIVA: Em razão das alterações do termo de referência, Anexo I do Edital.

Maiores informações junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sito na Rua A, Nº 04, Praça da Prefeitura, Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e pelos telefones: (63) 3470-1362/1191.

Santa Fé do Araguaia - TO, 19 de Março de 2019.

Ronipeperson Ribeiro de Souza
Pregoeiro

SÃO FÉLIX DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

APREFEITURAMUNICIPALDE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO, através da comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, torna Publico que fará realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Av Dr. Rubinho Qd. 29, Lote 11, São Félix do Tocantins.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 001/2019, no dia 01 de Abril de 2019 às 08h30min, tipo menor preço por Item, visando aquisição de merenda escolar e produtos de limpeza para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação, No Sistema Registro de Preço (SRP). O edital deverá ser retirado junto a CPL na Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins das 08h às 12h de segunda a sexta-feira. Maiores informações telefone: (63) 3576-1096.

São Félix do Tocantins - TO, 18 de Março de 2019.

José Paulo Batista Ribeiro
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FÉLIX DO TOCANTINS-TO, torna público nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que realizar na sala de reuniões da CPL, situada na Av Dr. Rubinho, Qd. 29, Lote 11, São Félix do Tocantins.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 002/2019, dia 02 de Abril de 2019 as 08h30min horas, tipo menor preço por item, visando à aquisição de material hospitalar, farmácia básica, medicamentos controlados, medicamento hospitalar e materiais odontológicos para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de São Félix do Tocantins. O edital deverá ser retirado junto a CPL na Prefeitura Municipal de São Félix do Tocantins das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira. Maiores informações telefone: (63) 3576-1096.

São Félix do Tocantins - TO, 18 de Março de 2019.

José Paulo Batista Ribeiro
Pregoeiro

SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, através de sua Comissão Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados o termo de homologação/adjudicação e extrato de contrato, proveniente da Tomada de Preços nº 001/2019, conforme segue abaixo:

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, usando de suas atribuições legais na forma da Lei e considerando que o processo de licitação está contido nas normas legais recomendadas pela Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

RESOLVE:

1º HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório, nos termos do Parecer Jurídico em anexo, uma vez restar evidenciado o cumprimento das legislações pertinentes, bem como, determinações do Tribunal de Contas da União.

2º ADJUDICAR o Objeto à empresa PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.232.645/0001-07, sediada na Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional - TO, no seguinte valor:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para implantação de pavimentação asfáltica em TSD e complementares em vias urbanas deste município	R\$ 899.987,94 (Oitocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

3º DETERMINAR, a Secretaria de Administração a proceder à formalização necessária nos moldes legais, encaminhando o Processo à Divisão de Contabilidade para o registro dentro da Lei Orçamentária em vigor.

Aos, 19 dias de Fevereiro de 2019.

Olímpio dos Santos Arraes
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o nº 25.043.449/0001-68, sediada na Avenida Tocantins, nº 735-A - Centro, São Valério da Natividade. CEP: 77.390-000;

CONTRATADA: PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.232.645/0001-07, sediada na Avenida Luiz Leite Ribeiro, nº 1170, Sala 02, na cidade de Porto Nacional - TO;
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO, sob o regime de execução por empreitada global, em conformidade com, Projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital - Tomada de Preços 001/2019.
 PREÇO: Valor Global de R\$ 899.987,94 (Oitocentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos)
 VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias contados a partir autorização para início dos serviços,

São Valério - TO, 20 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Valério
 Olímpio dos Santos Arraes
 Prefeito Municipal

TOCANTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O pregoeiro deste Município, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, vem comunicar a necessidade de retificar o EDITAL DA LICITAÇÃO, cujo objeto é o Contratação de pessoa física para locação de veículo tipo: Van destinado ao transporte de pacientes do Município de Tocantinópolis a Araguaína para tratamentos de Saúde, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.304 e Diário do Município nº 022, todos no dia 20/02/2019. O Município de Tocantinópolis, através do Fundo Municipal de Saúde, observando os princípios da isonomia e da ampla concorrência, resolve pela RETIFICAÇÃO do instrumento convocatório que passará a ter o seguinte objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para locação de 01(um) veículo tipo: Van destinado ao transporte de pacientes do Município de Tocantinópolis a Araguaína para tratamentos de Saúde.

Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>. a partir do dia 21 de março de 2019 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 29/03/2019, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 17:00hs.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2019; Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço por item; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais junto ao do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>. a partir do dia 21 de março de 2019, na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 29/03/2019, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2019; Sistema de Registro de Preços Tipo: Menor preço global; Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção em aparelhos odontológicos junto ao do Fundo Municipal de Saúde de Tocantinópolis, Edital disponível no site: <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>. a partir do dia 21 de março de 2019, na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, nº 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 29/03/2019, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 14:30hs

Tocantinópolis - TO, 15 de março de 2019.

Wellington Jesus Caetano da Silva
 Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMERICEL S.A, portadora do CNPJ nº 01.685.903/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia a Licença de Operação, para atividade de Estação Rádio Base (ID: TOPXCR1), localizado na Fazenda Barreiro Branco, Rod. TO-080, km 35,8 - Zona Rural, Porto Nacional-TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CALIFORNIA EIRELI, nome fantasia AUTO POSTO ANANÁS, CNPJ nº 04.676.693/0001-98, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de RENOVAÇÃO da LO, para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos automotores, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 139, Centro, Ananás/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CENTRAL HIDRELÉTRICA SIRIVERA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.692.801/0001-68, torna público que requereu a renovação da Outorga de Uso de Recursos Hídricos de uma Micro Central Hidrelétrica sito ao município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A CENTRAL HIDRELÉTRICA TAPUIAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 17.692.540/0001-86, torna público que requereu a renovação da Outorga de Uso de Recursos Hídricos de uma Micro Central Hidrelétrica sito ao município de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor Eraldo Pereira Maia, portador do CPF nº 467.742.628-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para exercer a atividade de bovinocultura na Fazenda Chuva de Manga, objeto da Matrícula nº 951, situada na zona rural do município de Arraias, Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DA FESSERTO

Pelo presente edital, o Senhor Carlos Augusto Melo de Oliveira, CPF: 364.682.901-04 e RG nº 2.242.443, SSP-GO, na condição de Presidente da Federação dos Sindicatos de Servidores Públicos no Estado do Tocantins, convoca todos os titulares do Conselho de Representantes da FESSERTO (art. 22), para participarem da Assembleia Geral do Conselho de Representantes, que será realizada no dia 29/03/2019, às 11hrs em primeira chamada, na Quadra 606 Sul, Avenida LO 13, Lote 19, Palmas - TO, Sede da FESSERTO, com instalação dos trabalhos e votação nos moldes dos art. 25 e 43, parágrafo único e demais disposições do Estatuto da FESSERTO, para deliberarem sobre: 1. Aprovação do Parecer do Conselho Fiscal em relação a Prestação de contas do ano 2017 e 2018 e 2. Outros assuntos de interesse da FESSERTO. Palmas - TO, 12 de março de 2019. Carlos Augusto Melo de Oliveira - Presidente da FESSERTO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FURUKAWA COMBUSTÍVEIS & PARTICIPAÇÕES EIRELI, CPF nº 21.423.549/0002-40, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Rod. Anel Viário, S/N, Qd. 11, Lotes 08 e 09, Loteamento Parque do Trevo, CEP: 77.500-00, Município de Porto Nacional/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa JACOB & SILVA LTDA CNPJ: 04.395.792/0001-00, torna público que requereu no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Autorização Transporte de Cargas Perigosas, para atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com endereço na AV. JOÃO DAMASCENO DE SÁ, Nº 425, SETOR AEROPORTO, PEDRO AFONSO-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa TRANSPORTES LUFT LTDA. CNPJ: 87.689.402/0098-56, torna público que requereu no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Autorização Transporte de Cargas Perigosas, para atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com endereço na BR 153, TREVO TO 335, RUA 01, S/N, QD 01, LOTE 01 - Colinas do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa JR TRANSPORTE DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 00.132.753/0001-50, torna público que requereu no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Autorização Transporte de Cargas Perigosas, para atividade de Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas, com endereço na AVENIDA BRUXELAS, Nº 100, QD. 259, LT. 3 - JARDIM NOVO, GOIÂNIA-GO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MINAS PETRO CIMBA ARAGUAINA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 31.759.332/0001-88, torna público que requereu no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação - LO, para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com endereço na RUA HUMBERTO DE CARLOS TEIXEIRA, Nº 254, LOTEAMENTO MARTINS JORGE CEP: 77.817-540 - ARAGUAINA - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ROSEILTON R DA SILVA CNPJ: 32.532.298/0001-77, torna público que requereu no Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação - LO, para atividade de Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos, com endereço na Rua João Caldeira esq. com a Rua Jasmim, fundo com a Rua Marcelin, s/n, quadra 02, lotes 01 e 02, centro, Lajeado-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86, que dispõe sobre o impacto Ambiental. Responsabilidade Técnica: GRUPO AR.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. José Gusmão de Oliveira, inscrita no CPF 641.952.871-20, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO), das atividades de Agricultura e Aquicultura no imóvel denominado de Estância JM e Faz Bela Vista, localizado no município de Nova Rosalândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resoluções COEMA-TO nº 07/2005 e 27/2011, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa LEMOS E MAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.540.466/0001-66, com sede na Rod. BR 242, km 337 Qd. 01, Lt. Nº 02, nº 3463, Setor Aeroporto, 2 Etapa, na cidade de Peixe - Tocantins, CEP: 77.360-000, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Renovação de Licença de Operação, em cumprimento à Resolução Conama 237/1997 e Resolução COEMA nº 07/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

M & M COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, nome fantasia TROPIGÁS, CNPJ nº 02.141.324/0001-75, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que REQUEREU ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à Avenida Santos Dumont, nº 1428, Setor Rodoviário, Araguaína/TO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Miron Almeida de Araújo, CPF: 213.123.461-91, torna público que requereu ao NATURATINS: LP, LI e LO, para as atividades de bovinocultura e cultivo de abacaxi, localizados na Fazenda Progresso, Lote 03, parte do lote nº 10, gleba 04, do loteamento nº 06 - Aldeinha, Miracema do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NAIR DUARTE RADIN, CPF nº 886.200.420-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Bovinocultura, Fazenda São cristovao II, loteamento penha 2 etapa, lote 42, Município de Peixe/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Consultivo do SECONCI/TO - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 16, parágrafo único, inciso V, c/c o art. 32, alínea "b", do Estatuto Social, convoca seus associados para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a se realizar no dia 26 de março de 2019, na sede da entidade sito a 201 Norte, Av. LO 04, Conj. 03, Lote 06-B - Setor Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, às 17hs em primeira convocação e às 17h30m em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para discutir a seguinte pauta:

1 - Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2018 do SECONCI/TO;

2 - Outros assuntos de interesse da entidade;

Palmas - TO, 21 de Março de 2019.

BARTOLOMÉ ALBA GARCIA
Presidente

CONVOCAÇÃO

O Presidente do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDUSCON/TO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 13 e 19 do Estatuto Social convoca os associados para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se dia 26 de março de 2019, na sede da entidade sito a 201 Norte, Av. LO 04, Conj. 03, Lote 06-B - Setor Plano Diretor Norte, em Palmas/TO, às 16hs em primeira convocação e às 16h30min em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para discutir a seguinte pauta:

1 - Aprovação da Prestação de Contas do Exercício de 2018 do SINDUSCON-TO;

2 - Outros assuntos de interesse da entidade;

Palmas - TO, 21 de Março de 2019.

BARTOLOMÉ ALBA GARCIA
Presidente do SINDUSCON - TO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Srº Valdenir Borges no CPF: 055.778.290-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação- LO, para atividade de embarcação tipo flutuante, utilizado no Reservatório da Usina Hidrelétrica Luiz Eduardo Magalhães. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor VANDO VIEIRA DA SILVA Portador do RG nº 19.949.619 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 079.753.078-90, proprietário da Fazenda Tropical, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade Agricultura no imóvel citado acima, situado no Loteamento Anajá, no município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WANDERLY FERNANDES DE MIRANDA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 134.734.331-87, proprietário da fazenda Santa Catarina e Nova Esperança, município de Cariri do Tocantins; requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de agricultura de sequeiro. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE MONTE SANTO - COOPERGEMAS - CNPJ: 01.922.576/0001-79 NIRE: 17400000924

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da COOPERATIVA DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DE MONTE SANTO - COOPERGEMAS, no uso de suas atribuições conferidas na forma dos artigos 21, 22, 24 e 37 do Estatuto Social, CONVOCA todos os 151 (cento e cinquenta e um) cooperados em pleno gozo com seus direitos sociais para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se na data de 31 DE MARÇO DE 2019 (DOMINGO), no Barracão Central do Garimpo do Sequestro, no município de Monte Santo do Tocantins, CEP: 77.673-000.

AASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, será instalada em primeira convocação às 07 (sete) horas, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos cooperados; em segunda convocação, às 08 (oito) horas com a presença mínima de metade mais um dos cooperados; e, em terceira e última convocação, às 10 (dez) horas com a presença mínima de 10 (dez) cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Prestação de contas dos órgãos de Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal do exercício 2018;
- 2) Distribuição das sobras apuradas ou "rateios" das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios, compreendendo: Relatório de Gestão, Balanço Geral, Demonstrativos de sobras e apuradas, ou das perdas, e parecer do Conselho Fiscal, e, Plano de atividades de cooperativa para o exercício seguinte.;
- 3) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal;
- 4) Eleição para o preenchimento do cargo do Conselho de Administração (Diretor Financeiro), em função de sua renúncia;
- 5) Fixação de honorários, gratificações e da cédula de presença para o componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- 6) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enunciados nos artigos 36 e 39 desse Estatuto; DO PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO FISCAL: As chapas concorrentes ao Conselho Fiscal poderão ser inscritas até 5 (cinco) dias anteriores ao dia da Assembleia Geral Ordinária, perante o Comitê Especial, na forma do artigo 40 e seguintes do Estatuto Social.

Monte Santo do Tocantins -TO, 15 de março de 2019.

Joao Ribeiro Lopes
Presidente COOPERGEMAS

FUNDAÇÃO UNIRG**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2018.02.047254**

A Fundação UNIRG, torna público o resultado da licitação supramencionada, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para a Contratação de Prestadora de Serviços para Decoração de Espaços (com fornecimento de material) e Locação de Equipamentos e Materiais de Estrutura Física para realização das Colações de Grau da UnirG - Universidade de Gurupi, Aula Inaugural, Confraternização (fim de ano), Mostra Cultural (Casa de Cultura) e dos demais eventos da UnirG - Universidade de Gurupi realizados pela Reitoria, Propesq, Coordenações Cursos e demais eventos institucionais, no município de Gurupi - TO.

Nº da Ata SRP	Fornecedor registrado:	CNPJ	Valor total registrado por fornecedor
014/2019	REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	04.698.576/0001-25	R\$ 58.306,00
Valor Total: R\$ 58.306,00 (Cinquenta e oito mil e trezentos e seis reais)			

Validade da Ata: 12 (doze) meses, a contar da publicação deste extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

A publicação da íntegra da Ata de Registro de Preços encontra-se disponível no portal: www.unirg.edu.br/.

Gurupi - TO, 19 de março de 2019.

Thiago Lopes Benfica
ÓRGÃO GERENCIADOR

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018**

A Fundação UNIRG, torna público, o Segundo Aditivo ao Contrato nº 038/2018 firmado com a empresa COCENO-CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, CNPJ: 38.146.510/0001-44, referente à contratação de empresa especializada para CONCLUSÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO DE SALAS DE AULAS E PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO CAMPUS I, firmado em 03.07.2018, constante no Processo Administrativo nº 2018.02.022884, prorrogando a vigência do supramencionado instrumento contratual por mais 60 (sessenta) dias, de 13.03.2019 a 12.05.2019.

Gurupi - TO, aos 13 de Março de 2019.

THIAGO LOPES BENFICA
Presidente da Fundação UNIRG